TRIBUNAL DE CONTAS
Por uma Melhor Gestão da Coisa Pública

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

2024

POR UMA MELHOR GESTÃO DA COISA PÚBLICA

TRIBUNAL DE CONTAS
Por uma Melhor Gestão da Coisa Pública

Relatório de atividades do ano de 2024

Praia, 28 de abril de 2025

FICHA TÉCNICA			
Presidente			João da Cruz Borges Silva
Juízes conselheiros		I Secção	Victor Manuel Varela Monteiro
		II Secção	Claudino Maria Monteiro Semedo
			José Maria Mendes Cardoso
		III Secção	Ana Filomena Livramento dos Reis
Diretor Geral - Luís Ortet da Veiga			
Gabinete de Planeamento e Controlo de Qualidade	**Diretora de Serviços -** Maria Patrícia Rosa		
	Equipa de redação	**Auditores Especialistas II**	Carla Bettencourt – redação e consolidação
			Henrique Tavares Correia e Silva
			Marta Neves
		Auditora Especialista I	Rosa Iolanda Fortes
Colaboração	**Diretora dos Serviços de Apoio Técnico** - Ana Maria Sá Nogueira Furtado		
		Coordenadores	José Lino Correia - UPCGE
			Odair S. Tavares - UAVEC
			António Gonçalves - UCPC
			Sónia Helena Monteiro Correia - UVIC
			Pedro Gomes - USTI
			Raúl Gomes - Secretaria Judicial
		Auditor III	Ulisses Cardoso - UGFP
		Auditora Estagiária I	Ilda Ramos – UCPC e assegurando tarefas da UGFP
		Auditora Sénior I	Dulcelina Silva - UGP
		Secretária do Presidente	Aldevina Nascimento - UGP
PROPRIEDADE: TRIBUNAL DE CONTAS			

ÍNDICE

I O TRIBUNAL DE CONTAS 3

1.1 Missão visão, e valores 3

1.2 Natureza, jurisdição e competências do Tribunal 4

1.3 Estrutura, composição organização e funcionamento do Tribunal 6

1.3.1 Funções da 1ª Secção 6

1.3.2 Funções da 2ª Secção 7

1.3.3 Funções da 3ª Secção 7

1.3.4 Competências do Plenário 7

II PRINCIPAIS RESULTADOS 9

2.1 Síntese da atividade de controlo do Tribunal – ano de 2024 9

2.1.1 Da 1ª Secção 9

2.1.2 Da 2ª Secção 10

2.1.3 Da 3ª Secção 11

2.1.4 Do Plenário 11

2.1.5 Do Volume de Recursos Fiscalizados 12

2.1.6 Das contas de gerência 12

2.1.6.1 Prestação de contas e nível de prontidão do TCCV 12

2.1.6.2 Das contas de gerência apreciadas 12

2.1.6.3 Observações dos relatórios de auditoria aprovados 13

III ATIVIDADES DO TRIBUNAL 13

3.1 Atividades da 1ª Secção 13

3.1.1 Incidência e movimentação dos processos da fiscalização prévia 13

3.1.2 Proveniência dos processos submetidos a visto 14

3.1.3 Do resultado da tramitação processual na 1ª secção 15

3.1.3.1 Processos visados 15

3.1.3.2 Processos devolvidos 17

3.1.3.3 Recusas e anulação de visto 18

3.1.3.4 Ações concomitantes da 1ª Secção 18

3.1.3.5 Processos transitados para 2025 19

3.2 Resultados de controlo da 1ª Secção 19

3.2.1 Resolução processual da 1ª Secção 19

3.2.2 Recomendações formuladas em processos da 1ª Secção 20

3.2.3 Volume dos recursos financeiros fiscalizados na 1ª Secção 20

3.2.4 Benefícios da ação fiscalizadora na 1ª Secção 21

3.2.4.1 Insuficiências e ilegalidades sanadas nos processos submetidos a visto 21

3.2.4.2 Do benefício da recusa e da anulação do visto 21

3.3 Atividades da 2ª Secção 21
3.3.1 No domínio das contas de gerência 21
3.3.1.1 Do nível de prestação de contas do triénio 21
3.3.1.2 Apreciação de processos de Verificação Interna de Contas de Gerência 23
3.3.1.3 Processos de CG prescritos no ano de 2024 25
3.3.1.4 Relatórios de auditoria 27
3.3.1.5 Acompanhamento da execução dos orçamentos municipais do ano de 2024 28
3.3.1.6 Recomendações formuladas em processos de VIC VEC e auditorias 29
3.3.1.7 Evolução das recomendações formuladas em processos de VIC VEC e auditorias 30
3.3.1.8 Processos de multas por infrações processuais 30
3.3.2 No domínio da emissão do Parecer sobre a Conta Geral do Estado 32
3.3.2.1 Audição parlamentar do PCGE do ano de 2021 32
3.3.2.2 Das ações para emissão do PCGE de 2022 à sua entrega ao Parlamento 32
3.3.2.3 Constatações e recomendações do PCGE-2022 33
3.3.2.4 Acompanhamento das recomendações dos PCGE de 2019 a 2022 33
3.3.2.5 Da receção e análise preliminar da CGE de 2023 34
3.3.3 Resolução processual da 2ª secção 35
3.3.4 Volume dos recursos fiscalizados na 2ª Secção no triénio 35
3.3.5 Benefícios da ação fiscalizadora da 2ª Secção 36
3.3.5.1 Potenciais benefícios da emissão dos PCGE 2021 e de 2022 36
3.3.5.2 Potenciais Benefícios da realização de VIC e de auditorias 37
3.4 Atividades da 3ª Secção 37
3.4.1 Da responsabilidade financeira reintegratória e sancionatória 37
3.4.2 Dos recursos ordinários 39
3.4.3 Resolução processual da 3ª Secção 40
3.5 Atividades do Plenário 40
IV ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TRIBUNAL 41
4.1 Funções e representação do MP 41
4.2 Atividades desenvolvidas pelo MP no decurso do ano de 2024 42
V ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS SERVIÇOS DE APOIO DO TRIBUNAL 43
5.1 Gabinete do Presidente 43
5.1.1 Atividades jurisdicionais do GP previstas no PAA-2024 43
5.1.2 Atividades correntes do GP previstas no PAA - 2024 43
5.1.3 Atividades de relações internacionais previstas no PAA 44
5.1.4 Atividades correntes do Gabinete do Presidente não previstas no PAA 44
5.2 Direção Geral 44
5.2.1 Conselho Administrativo 45
5.2.2 Direção de Serviços de Apoio Técnico 46
5.2.2.1 Execução das atividades processuais e de gestão na DAT 46

5.2.2.2 Unidade de Controlo Prévio e Concomitante 46
5.2.2.3 Unidade de Parecer sobre a Conta Geral do Estado 48
5.2.2.4 Unidade de Verificação Interna de Contas 50
5.2.2.5 Unidade de Auditoria e Verificação Externa de Contas 52
5.2.2.5.1 Execução do plano de atividades da UAVEC 52
5.2.2.5.2 Averiguação de denúncias 55
5.2.2.6 Acompanhamento da execução orçamental dos municípios - 2024 55
5.2.3 Direção de Serviço de Apoio Instrumental 56
5.2.3.1 Unidade de Gestão Financeira e Patrimonial 56
5.2.3.1.1 Recursos financeiros 56
5.2.3.1.2 Execução orçamental 57
5.2.3.1.3 Recursos patrimoniais 60
5.2.3.2 Unidade de Gestão e Formação de Pessoal 61
5.2.3.2.1 Aspetos gerais dos Recursos Humanos do Tribunal 61
5.2.3.2.2 Capacitações 64
5.2.3.3 Unidade de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação 65
5.2.4 Gabinete de Planeamento e Controlo de Qualidade 67
5.2.5 Secretaria do Tribunal 68
VI CONSIDERAÇÕES FINAIS 69
ABREVIATURAS, ACRÓNIMOS E SIGLAS 71
APÊNDICES 73

Lista das Tabelas

Tabela 1. Evolução dos processos submetidos a visto no triénio 14
Tabela 2. Proveniência processual na FP no triénio 15
Tabela 3. Resolução processual na 1ª Secção 19
Tabela 4. Processos entrados no triénio 22
Tabela 5. Processos entrados no triénio por área de atuação no triénio 23
Tabela 6. Processos de CG apreciados pela 2ª Secção por gerências 24
Tabela 7. Processos de VIC apreciados por natureza das entidades 24
Tabela 8. Resumo dos processos de CG prescritos 25
Tabela 9. Processos prescritos no triénio por natureza de entidade 26
Tabela 10. Processos de auditoria aprovados 27
Tabela 11. Processos de auditoria previstos e não julgados 28
Tabela 12. Recomendações por temática formuladas em processos de VIC VEC e auditoria 29
Tabela 13. Evolução das recomendações proferidas em VIC VEC e auditorias no biénio 30
Tabela 14. Universo dos processos de multa por infrações processuais 30
Tabela 15. Variação da instauração de processos de multa entre 2023 e 2024 31
Tabela 16. Resumo das recomendações emitidas nos PCGE de 2019 a 2022 34
Tabela 17. Resolução processual na 2ª Secção 35
Tabela 18. Volume dos recursos fiscalizados na 2ª Secção 36
Tabela 19. Situação dos processos de responsabilidade financeira na 3ª Secção 38
Tabela 20. Situação dos recursos ordinários no biênio 39
Tabela 21. Resolução processual na 3ª Secção 40
Tabela 22. Matérias apreciadas pelo Plenário em 2024 40
Tabela 23. Resumo da execução das atividades da DG 45
Tabela 24. Súmula da execução das atividades na DAT 46
Tabela 25. Súmula da execução das atividades na UCPC 47
Tabela 26. Execução das auditorias e de reportes de anos anterior pela UCPC 47
Tabela 27. Súmula da execução de atividades na UPCGE 49
Tabela 28. Súmula da execução das atividades na UVIC 50
Tabela 29. Execução do programa de VIC e AEOM pela UVIC 52
Tabela 30. Sumula da execução das atividades na UAVEC 53
Tabela 31. Auditorias transitadas para o ano de 2025 54
Tabela 32. Estado de acompanhamento das denúncias em 2024 55
Tabela 33. Resumo do seguimento de execuções orçamentais nos municípios 56
Tabela 34. Execução das receitas em 2024 57
Tabela 35. Receitas arrecadadas pelo cofre no triénio incluindo os saldos transitados 58
Tabela 36. Receitas arrecadas no triénio 59
Tabela 37. Execução das despesas em 2024 por fonte de financiamento 59
Tabela 38. Despesas realizadas em 2024 por classificação económica 60
Tabela 39. Servidores do TCCV por categoria ou funções no triénio 62
Tabela 40. Servidores do TCCV por género no triénio 62
Tabela 41. Efetividade dos auditores por categorias e níveis em 2024 63
Tabela 42. Ações de capacitação frequentadas por modalidade 64
Tabela 43. Ações de capacitação frequentadas por Unidades e Serviços 65
Tabela 44. Entidades promotoras das ações de formação 65
Tabela 45. Sumula da execução de atividades pelo GPCQ 67

Lista das Figuras

Figura 1. Movimentação processual geral da FP em 2024 14
Figura 2. Processos visados por natureza dos processos 16
Figura 3. Processos visados por tipo de decisão 17
Figura 4. Processos tramitados e resolvidos no triénio pela 1ª Secção 20
Figura 5. Contas de gerência recebidas em 2024 21
Figura 6. Evolução dos processos prescritos no triénio 26
Figura 7. Universo das recomendações emitidas na 2ª Secção 29
Figura 8. Processos de multa decididos no triénio 31
Figura 9. Processos de multa por infrações processuais decididos 31
Figura 10. Evolução das sentenças prolatadas no biênio 38
Figura 11. Processos de responsabilidade financeira decididos em 1ª instância da 3ª Secção 39
Figura 12. Intervenções do Ministério Público no TCCV 41
Figura 13. Evolução da emissão de reportes de VIC e de AEOM no triénio 51
Figura 14. Evolução da execução do PAF da UAVEC no triénio 53
Figura 15. Evolução do financiamento do tesouro público no quinquénio 58
Figura 16. Servidores por categoria ou funções a 31 de dezembro de 2024. 61
Figura 17. Representatividade dos servidores por tempo de serviço e género 63
Figura 18. Conteúdos publicados e distribuídos 66

Lista dos Apêndices

Apêndice A. Organograma do Tribunal de Contas 75
Apêndice B. Processos devolvidos em 2024 por tipologia 76
Apêndice C. Resumo das recomendações emitidas em processos da preventiva visados 87
Apêndice D. Entidades que não prestaram contas relativas ao exercício de 2023 89
Apêndice E. Lista de entidades cujas contas de gerência do ano de 2014 prescreveram 92
Apêndice F. Resumo das recomendações emitidas em processos de Contas de gerência apreciados em 2024 93
Apêndice G. Resumo das recomendações emitidas nos relatórios de VEC e auditoria aprovados em 2024 99
Apêndice H. Resumo das recomendações emitidas no quadro do PCGE 2022 103
Apêndice I. Processos de recursos ordinários tramitados em 2024 105
Apêndice J. Atividades correntes do Gabinete do Presidente não previstas no PAA 106
Apêndice K. Execução de atividades pelo Diretor Geral 109
Apêndice L. Execução de atividades pela Diretora dos serviços de Apoio Técnico 111
Apêndice M. Execução de atividades pela Unidade de Controlo Prévio e Concomitante 115
Apêndice N. Execução de atividades pela Unidade do Parecer sobre a Conta Geral do estado 117
Apêndice O. Execução de atividades pela Unidade de Verificação Interna de Contas 119
Apêndice P. Processos da UVIC transitados para 2025 121
Apêndice Q. Execução de atividades pela Unidade de Auditoria e Verificação Externa de Contas 125
Apêndice R. Natureza das auditorias e entidades fiscalizadas – 2ª Secção 126
Apêndice S. Estado de publicação dos orçamentos e do envio dos balancetes por parte dos municípios ao TCCV 127
Apêndice T. Inventário anual de bens móveis e equipamentos 129
Apêndice U. Lista dos bens adquiridos 131
Apêndice V. Emolumentos faturados em 2024 133
Apêndice W. Lista dos bens patrimoniais abatidos 135
Apêndice X. Execução de atividades pela Unidade de Sistemas e Tecnologias de informação e comunicação 137
Apêndice Y. Execução de atividades pelo Gabinete de Planeamento e Controlo de Qualidade 139
Apêndice Z. Execução do plano de atividades da Secretaria Judicial 141

NOTA DE APRESENTAÇÃO

Nos termos do art.41° da Lei n.°24/IX/2018, de 02 de fevereiro (Lei que regula a Organização, a Composição, a Competência, o Processo e o Funcionamento do Tribunal de Contas- LOFTC), e do art. 82°, n.º 3 da Lei n.°55/IX/2019, de 01 de julho (Lei que estabelece as Bases do Orçamento do Estado), apresenta-se o relatório das atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Contas em 2024.

As atividades desenvolvidas no ano de 2024 basearam fundamentalmente nas estratégias e ações previstas no IV Plano Estratégico e o respetivo Plano Operacional que foram aprovados para o período de 2020 a 2024 e ainda no do próprio Plano Anual de Atividades aprovado para o ano de 2024 aprovado pela Resolução nº 01/2023, de 29 de dezembro.

No presente ano deu-se continuidade aos desafios derivados da aprovação e implementação da nova LOFTC que tem um impacto significativo em todo o *modus operandi* do Tribunal de Contas, a nível da normatização de processos e procedimentos interno em diversas áreas de atuação da instituição.

Os desafios de natureza variada para a materialização da implementação da LOFTC serão realizados de forma gradual no tempo com o intuito de promover melhoria contínua no funcionamento da instituição, designadamente da qualidade dos serviços e produtos do Tribunal de Contas.

Em 2024, pode-se considerar que houve um desempenho positivo do Tribunal de Contas a nível de atuação dos seus órgãos e serviços de apoio a começar pelo Plenário que aprovou um conjunto de instrumentos de gestão além do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2022.

A nível da 1ª Seção a taxa de resolução processual é de 96,88%.

Em sede da Conferência da 2ª Secção, foram julgados 117 processos, dos quais 88 de relatórios de Verificação Interna de Contas (contas de gerência de 2013 a 2019) e de 8 auditorias, 4 relatórios de auditorias externas às CG do Tribunal e 17 sentenças de multa processual.

Na 3ª Secção, entraram 110 processos, dos quais 52 foram decididos, 58 transitaram para 2025.

A nível do Plenário foi aprovado o PCGE 2022.

Na cooperação internacional, entre outras atividades, deu-se continuidade ao intercâmbio com OISC/CPLP e firmado um protocolo entre o Ministro das Finanças e o BAD para financiar a fundo perdido os equipamentos para nova sede do Tribunal de Contas.

Um agradecimento especial é endereçado aos parceiros nacionais e internacionais que participaram no financiamento das atividades do Tribunal.

O Presente relatório nos termos da alínea b), n.º 3 do art. 10°, dos arts. 41°, n.º 3 e 75°, n.º 2 da LOFTC será apresentado à S. Excia. o Presidente da Assembleia Nacional, com conhecimento às SS. Excias. o Presidente da República e o Primeiro-ministro e publicado no sítio do Tribunal de Contas (www.tribunaldecontas.gov.cv).

Aprovado pelo Plenário do Tribunal de Contas, em sessão de 28.04.2025, nos termos da alínea b) do art.76° da Lei n.°24/IX/2018, de 02 de fevereiro.

O Presidente,

João da Cruz Borges Silva

I O TRIBUNAL DE CONTAS

Por força do previsto na alínea d) do n.º 1 do art.º 6º e a alínea j) do n.º 1 do art.º 75º todos da Lei n.º 24/IX/2018, de 02 de fevereiro, que regula a Organização, a Composição, a Competência, o Processo e o Funcionamento do TCCV, doravante designada de LOFTC, elaborou-se o presente relatório que enuncia as atividades realizadas à luz da mesma Lei e do Plano Anual de Atividades de 2024.

Este relatório tem o intuito, primeirov de ser apresentado ao Presidente da Assembleia Nacional, nos termos do n.º 2 do art.º 57º antes referido, e segundo, não menos importante, de divulgar o desempenho do TCCV no ano de 2024,

Assim, o capítulo III e seguintes enunciam as atividades realizadas a nível da 1ª, 2ª e 3ª Secções, do Plenário e dos Serviços de Apoio, sendo que estes comtemplam a parte fiscalizadora e a de gestão do TCCV. De igual modo se apresentam o Volume de Recursos Fiscalizados e os benefícios por cada tipologia de fiscalização empreendida no ano em apreço assim como as considerações finais do Tribunal sobre o seu próprio desempenho.

1.1 Missão visão, e valores

O IV Plano Estratégico de desenvolvimento do Tribunal vigorou de 2020 a 2024 (IV PET) e nele a missão do Tribunal de Contas de Cabo Verde (TCCV) foi redefinida, ao abrigo do preceituado no art.º 219º da Constituição da República de Cabo Verde (CRCV) conjugado com os art.º 2º e 5º da LOFTC, como sendo:

> "Fiscalizar a legalidade e regularidade da gestão das finanças públicas, julgar as contas que a lei mandar submeter-lhe, dar parecer sobre a Conta Geral do Estado e exercer as demais competências que lhe forem atribuídas por lei."

No PET acima referido foi estabelecido, ainda para o período 2020-2024, a seguinte visão do Tribunal:

> Ser fundamentalmente uma instituição que promove e garante a excelência e transparência na gestão das Finanças Públicas.

A cultura deontológica e ética do TCCV, que tem por base a Lei de Bases da Função Pública[1] e os valores humanos previstos na CRCV[2], levou ao estabelecimento no seu Código de Ética[3], designadamente os seguintes valores no TCCV:

- **Ética**, rigor e eficácia na utilização dos recursos públicos;
- **Efetividade** da ação individual e coletiva para atingir a eficiência máxima;
- **Independência** e colaboração em defesa do património público;
- **Justiça** e igualdade de tratamento, em tempo útil e legalmente estabelecido;

[1] Lei nº 42/VII/2009, de 27 de julho, entretanto revogada pela Lei nº. 20/X/2023, de 24 de março.
[2] Lei constitucional n.º 1/IV/92, de 25 de setembro, alterada pelas Leis Constitucionais n.º 1/IV/95, de 13 de novembro, 1/V/99, de 23 de novembro e nº 1/VII/2010 de 3 de maio.
[3] Aprovada através da Resolução n.º 4/TC/2015, publicada no B.O n. 37, II Série, de 28 de julho do mesmo ano.

- **Profissionalismo** compatível com o desenvolvimento pessoal e institucional.

1.2 Natureza, jurisdição e competências do Tribunal

O TCCV exerce as competências definidas na LOFTC, fiscalizando, por via disso, um leque alargado de entidades a saber:

a) O Estado e seus serviços; as autarquias locais e seus serviços; os institutos públicos; as instituições de segurança social; as Empresas Públicas (EP), incluindo as entidades públicas empresariais; as empresas concessionárias da gestão de EP, de sociedades de capitais públicos ou de sociedades de economia mista controladas, as empresas concessionárias ou gestoras de serviços públicos e as empresas concessionárias de obras públicas; as associações públicas, as associações de entidades públicas e privadas que sejam financiadas maioritariamente por entidades públicas ou sujeitas ao seu controlo de gestão;

b) As fundações de direito privado que recebam anualmente, com caráter de regularidade, fundos provenientes do Orçamento do Estado ou das autarquias locais, relativamente à utilização desses fundos;

c) As empresas municipais, intermunicipais e regionais;

d) As entidades de qualquer natureza, públicas ou privadas, que tenham recebido dinheiros públicos do Orçamento do Estado para aplicações por forma a aferir-se a conformidade, eficácia e eficiência dessas aplicações;

e) As entidades de qualquer natureza que tenham participação de capitais públicos ou sejam beneficiárias, a qualquer título, de dinheiros ou outros valores públicos, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação dos mesmos dinheiros e valores públicos.

O mandato constitucional do TCCV aliado à competência material essencial que a LOFTC lhe confere se resumem basicamente no seguinte:

- Emitir o Parecer sobre a Conta Geral do Estado (PCGE) incluindo o da segurança social;
- Fiscalizar previamente a legalidade e o cabimento orçamental dos atos e contratos que sejam geradores de despesas ou representativos de quaisquer encargos e responsabilidades, diretos ou indiretos relativos ao Estado e seus serviços, as autarquias locais e seus serviços e as Instituições de segurança social;
- Verificar as contas dos organismos, serviços e entidades sujeitos à sua jurisdição;
- Julgar a efetivação de responsabilidades financeiras de quem gere e utiliza dinheiros públicos, independentemente da natureza da entidade a que pertença, nos termos da lei;
- Apreciar a legalidade, bem como a economia, eficácia e eficiência, segundo os critérios técnicos da gestão financeira das entidades referidas nos números 1 e 2 do artigo 3.º da

LOFTC, incluindo a organização, o funcionamento e a fiabilidade dos sistemas de controlo interno;

- Realizar oficiosamente ou por solicitação do Plenário da Assembleia Nacional, auditorias e outras ações de controlo da legalidade, incluindo a boa gestão financeira e o sistema de controlo interno, às entidades a que se refere o artigo 3.º da LOFTC;
- Fiscalizar a alienação de participações sociais por parte de entes públicos referidos no artigo 3.º da LOFTC.

Sem prejuízo da responsabilidade criminal que é da competência do Tribunal Comum, compete ao TCCV, por intermédio da 3ª Secção, ao abrigo dos artigos 72º, n. º3, 73º, n. º2 e 79º, n.º 3 da LOFTC, efetivar a responsabilidade financeira. Assim, o Tribunal pode instaurar e aplicar a multa nos casos previstos no n.º 1 do art.º 66º da LOFTC podendo ainda instaurar e igualmente aplicar a mesma sanção de multa face á constatação dos demais casos previstos no n.º 1 do art.º 67º da mesma Lei.

No âmbito da competência para instauração de processos de multa, nos termos dos artigos 66º a 68º da LOFTC, o TCCV tem a faculdade de avaliar a gravidade dos factos e as suas consequências, o grau de culpa, o montante material dos valores públicos lesados ou em risco, o nível hierárquico dos responsáveis a sua situação económica, a existência de antecedentes e o grau de acatamento de eventuais recomendações do Tribunal.

Refira-se, ainda, que em processos de responsabilidade financeira reintegratória dos montantes indevidamente gastos, a ação do TCCV apenas ocorre se o facto ilícito for praticado com culpa, recaindo a responsabilidade sobre os gerentes, dirigentes ou membros dos órgãos de gestão administrativa e financeira ou equiparados e exatores dos serviços, organismos e outras entidades sujeitas à jurisdição do TCCV. No entanto, a mesma responsabilidade pode recair, ainda, nos funcionários ou agentes que, nas suas informações para os membros do Governo ou para os gerentes, dirigentes ou outros administradores, não esclareçam os assuntos da sua competência, de harmonia com a lei.

Ao Tribunal compete, além do acima referido, julgar nos termos da alínea b) do art.º 97º da LOFTC, os processos de fixação de débito aos responsáveis, quando haja omissão de contas.

Apesar de o TCCV deter as competências sancionatórias antes referidas, não pode executar as mesmas, na medida em que compete ao Tribunal Fiscal e Aduaneiro, sedeado nas cidades da Praia e de Mindelo, a execução das decisões condenatórias, bem como a cobrança coerciva dos emolumentos e demais encargos fixados pelo TCCV (art.º 8º, n. º3 da LOFTC).

1.3 Estrutura, composição organização e funcionamento do Tribunal

A estrutura orgânica do TCCV se encontra definida no **Apêndice A** deste relatório sendo que desde 13 de novembro de 2018 o Tribunal está composto, por cinco Juízes[4], um dos quais o Presidente.

Nos termos da LOFTC, o TCCV compreende, três secções especializadas, sendo que à 1.ª e 3ª Secções são afetos juízes, de preferência, provenientes da magistratura ou com formação jurídica e à 2.ª Secção, juízes com formação na área económico-financeira.

1.3.1 Funções da 1ª Secção

A **1ª secção** ocupa-se da Fiscalização Preventiva (FP) e concomitante.

Compete ao juiz responsável pela 1ª Secção o seguinte:

a) no âmbito da FP: homologar a relação dos processos declarados conformes pela Direção Geral, reconhecer a isenção de visto, nos casos previstos na lei, bem como solicitar elementos adicionais ou informações aos respetivos serviços ou organismos; decidir sobre a recusa de visto; aplicar as multas referidas no artigo 67.º da LOFTC, nos processos da sua competência;

b) em matéria de fiscalização concomitante: mandar auditar os procedimentos e atos que impliquem despesas de pessoal; os contratos que não devam ser remetidos para FP por força da lei; bem como a execução de contratos já visados; e aprovar os relatórios relativos à fiscalização concomitante;

c) comunicar ao Ministério Público os casos de infrações financeiras detetadas no exercício da FP ou concomitante;

No que tange à emissão da declaração de conformidade, importar realçar que é efetividade quando da análise do(s) processo(s) não resulte qualquer dúvida sobre a legalidade do ato ou contrato, sendo que a relação dos processos "declarados conforme" é homologada pelo juiz da 1ª Secção ou de turno, conforme couber. De referir ainda que o exercício desta competência não abarca todas as tipologias processuais, dada à exceção prevista no n.º 2 art.º 92º da LOFTC[5].

A fiscalização concomitante da 1ª Secção é realizada através de auditorias aos procedimentos e atos que impliquem despesas de pessoal e aos contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia por força das exceções previstas em lei, bem como, à execução de contratos já visados pelo TCCV.

[4] O número mínimo de Juízes previstos, é de cinco, nos termos do n.º 1 do art.º 14º da LOFTC.
[5] Não são passíveis de declaração de conformidade, as obrigações gerais da dívida fundada e os contratos e outros instrumentos de que resulte dívida pública, nem os atos ou contratos remetidos ao Tribunal de Contas de ultrapassados os prazos fixados nos números 1 e 2 do artigo 91º da LOFTC.

1.3.2 Funções da 2ª Secção

A **2ª secção** fiscaliza de forma concomitante e sucessiva, em matéria financeira, tendo por finalidade primária a realização de auditorias à atividade financeira exercida antes do encerramento de uma gerência.

Ao nível da **fiscalização sucessiva**:

i. estão sujeitas à prestação de contas, as entidades previstas no artigo 51.º da LOFTC, podendo ainda ser abrangidas pela VEC, que se encontra regulada no artigo 54º da LOFTC;

ii. no que concerne ao PCGE, nos termos dos art.º 5º e 50º da LOFTC, o TCCV aprecia a atividade financeira do Estado nos domínios das receitas, das despesas, da tesouraria, do recurso ao crédito público e do património e elabora um relatório que incluiu a Conta da Segurança Social, devendo nele constar um juízo sobre a legalidade e a correção financeira das operações examinadas, sendo facultativo o pronunciamento sobre a economia, a eficiência e a eficácia da gestão, bem assim, sobre a fiabilidade dos respetivos sistemas de controlo interno.

É de se realçar que, no âmbito da emissão do PCGE, o TCCV pode formular recomendações à A.N., ou ao Governo, em ordem a serem supridas as deficiências de gestão orçamental, tesouraria, dívida pública e património, bem como de organização e funcionamento dos serviços (cfr. n. º 3 do art.º 50º da LOFTC). Igual ação é exercida na fiscalização de todas as entidades que passam pelo controlo do TCCV, desde que as recomendações sejam consistentes com os factos, bem assim, com as alegações dos responsáveis e as Institucionais, decorrendo logicamente destes e das conclusões e focando nas causas identificadas.

A **fiscalização concomitante** é exercida através de auditorias da 2ª Secção, antes do encerramento da respetiva gerência (alínea b) do n.º 1 do art. 47º da LOFTC).

1.3.3 Funções da 3ª Secção

A **3ª secção** ocupa-se do julgamento e de efetivação de responsabilidade, bem como do julgamento de recursos que não sejam da competência do plenário. Assim, em 1ª instância funciona com um juiz singular e 2ª instância (Conferência) como instância de recurso, com um coletivo de juízes.

1.3.4 Competências do Plenário

As competências do Plenário do TCCV estão consagradas nos artigos da LOFTC: 33º/4, 35º, 39º, 40º/4, 51º/5 e 6 e 76º (cfr. alíneas a), e), f) h) e i)), sendo as principais competências as seguintes:

i) aprovar o PCGE;

ii) aprovar as instruções que entender pertinentes;

iii) uniformizar a jurisprudência;

iv) solicitar a coadjuvação dos órgãos de controlo interno; e

v) apreciar quaisquer outros assuntos que, pela sua importância ou generalidade, o justifiquem.

II PRINCIPAIS RESULTADOS

O IV PET fixou os objetivos estratégicos enquanto as ações e atividade previstas para o ano de 2024, estão contempladas no Plano Operacional (2020-2024) e no Plano Anual de Atividades de 2024 (PAA-2024) sustentam as atividades desenvolvidas pelo TCCV, no decurso do ano em referência.

O PAA de 2024 foi aprovado em sessão plenária ordinária, pela Resolução n.º 1/2023, de 29 de dezembro do ano de 2023, não tendo sofrido nenhuma alteração no decurso da sua execução.

2.1 Síntese da atividade de controlo do Tribunal – ano de 2024

2.1.1 Da 1ª Secção

A taxa de resolução processual da I Secção, no ano de 2024, é de 96,88% resultante dos seguintes resultados:

i. No que respeita ao visto prévio foram tramitados 2.093 processos dos quais, 1962 entraram no ano de 2024 e os demais 131 transitaram do ano anterior.
ii. A 31 de dezembro, todos os processos de fiscalização haviam recebido a decisão do Juiz singular da 1ª Secção. No entanto, a nível da tramitação processual no Sistema Integrado do Tribunal de Contas (SITC), registaram-se 170 processos aguardando as fases administrativas subsequentes à decisão do Juiz.
iii. A nível da fiscalização concomitante verifica-se uma taxa de execução de 0%, na medida em que nenhum relatório foi apreciado. Entretanto, ressalta-se a elaboração pela UCPC de 2 relatos de auditoria referente aos municípios de Santa Catarina do Fogo e dos Mosteiros num universo inicial 16 reportes, sendo 4 relatos e 4 anteprojetos de relatórios de anos anteriores, e mais 04 relatos e igual número de anteprojetos de relatório de auditorias previstas para o ano de 2024.

Dos processos de visto prévio tramitados, constatou-se que: 1.739 obtiveram o visto prévio, 39 dos quais com recomendação; 350 foram devolvidos; foi recusado o visto em 03 processos e 1 processo teve o seu visto anulado.

Dos processos devolvidos (350), 126 processos estavam isentos de visto, 224 foram devolvidos para correção de insuficiências ou para melhor instrução, sendo que destes 55 não retornaram ao Tribunal.

2.1.2 Da 2ª Secção

Dos processos de CG, multa por infrações processuais e auditorias

O Tribunal, em 2024, reunido em conferência da 2ª secção, julgou 117 processos, dos quais 88 homologações de contas de gerência, 8 relatórios de auditoria de EF, 4 relatórios de auditorias externas às CG do Tribunal e 17 sentenças de multa processual.

No que tange à taxa de execução dos PCG, o TCCV alcançou 176%, tendo em conta que foram previstos no PAA de 2024 a execução de 50 PCG. Os PCG julgados se referem aos anos de 2014 a 2020, sendo que os do ano de 2014, num total de 23, são em maior número por estarem à beira da prescrição.

Relativamente aos relatórios de auditoria, a taxa de execução foi de 109,09%, pois dos 11 relatórios previstos, 12 foram aprovados, designadamente os referentes à ELECTRA[6], Instituto Internacional da Língua Portuguesa-IILP[7], CCAD[8], ENAPOR[9], ASA[10] e Presidência da República, tendo ainda sido apreciados 4 relatórios de auditorias externas efetuadas às CG do TCCV.

No que concerne aos processos de multa, a taxa de implementação foi de 30,36%. As decisões recaíram sobre 17 processos dos anos 2020, 2023 e 2024. Na origem da instauração de processos de multa estão infrações tais como: a falta de remessa tempestiva de CG o que viola a alínea b) do nº 1 do art.º 67º da LOFTC. Neste particular, ressaltam à vista 39 processos de 2017 a 2021 que vêm transitando nos últimos anos sem decisão.

Do acompanhamento da execução orçamental pelos Municípios de 2024

Verifica-se uma tendência decrescente no cumprimento da Instrução do TCCV n.º 03/2019, de 12 de abril, que estipula que os balancetes de execução dos orçamentos municipais devem ser remetidos trimestralmente para seguimento,

No ano de 2023 11 municípios apresentaram todos os balancetes trimestrais, entretanto, no ano em apreço apenas 9 remeteram todos os balancetes; 3 remeteram 2 balancetes; e 10 não remeteram balancetes.

Esta tipologia processual teve uma execução de 72,92%, na medida em que foram emitidos 35 reportes de 48 possíveis.

[6] ELECTRA - Empresa Pública de Eletricidade e Água.
[7] IILP - Instituto Internacional da Língua Portuguesa.
[8] CCAD - Comissão de Coordenação do Álcool e outras Drogas.
[9] ENAPOR - Empresa Nacional de Administração dos Portos.
[10] ASA - Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Nacional.

Da emissão do PCGE 2022

O PCGE em referência foi aprovado em sessão Plenária do TCCV, datada de 27 de setembro, através da Deliberação n.º 02/2024 e entregue à AN, a 3 de outubro de 2024. Considerando a data da entrada da CGE de 2022 (04 de outubro de 2023), o TCCV ultrapassou a meta de 9 meses, para entrega do PCGE em apreço.

No PCGE do ano de 2022, o TCCV apreciou e avaliou a atividade financeira do Estado nos domínios do Processo Orçamental, da Receita, da Despesa, dos Subsídios, Benefícios Fiscais (BF), Créditos e outras formas de apoio concedidos, da Dívida Pública, do Património, da Tesouraria do Estado e da Segurança Social e efetuou ainda, o seguimento das recomendações emitidas a CGE do ano 2021.

O TCCV efetuou 128 constatações que sustentam as 18 recomendações formuladas, destas 17 foram dirigidas ao Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial e 1 ao Parlamento e ao Governo. As recomendações se enquadram nas seguintes temáticas: Processo Orçamental (2); Receitas (3); Despesas (3); Subsídios e Benefícios Fiscais (3); Dívida Pública (1); Património do Estado (2); Tesouraria do Estado (3) e na Segurança Social (1).

O parecer em questão encontra-se disponível no sítio eletrónico do TCCV[11] e um resumo das recomendações está patenteado no **Apêndice H** deste relatório.

Por todo o acima exposto a Taxa de Resolução Processual da 2ª Secção é de 88,48%[12].

2.1.3 Da 3ª Secção

Em sede da 3ª secção, foram prolatadas 52 sentenças, face a 110 Processos de Responsabilidade Financeira, Reintegratória e Sancionatória (PRFRS) em tramitação, sendo 99 interpostos pelo Ministério Público ao longo do ano e 11 transitados de anos anteriores.

Assim, a taxa de sentenças prolatadas é de 47,27%. Este desempenho traduz-se num aumento de sentenças, em termos absolutos, de 41 PRFRS a mais do que o ano transato que fora de 11 sentenças.

Quanto aos processos de recursos ordinários, foram tramitados 11 e decididos 6, destes 5 foram julgados precedentes e 1 improcedente, tendo transitado 5 processos para o ano de 2025.

Posto isto a Taxa de Resolução Processual da 3ª Secção é de 47,93%[13].

2.1.4 Do Plenário

[11]Conferir em: httpschrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.tribunalcontas.cv/sites/default/files/tcontas-document/PCGE_2022_FINAL.pdf
[12] Foram tomadas 146 decisões de 165 possíveis.
[13] Foram tomadas 59 decisões de 122 possíveis.

O Plenário reuniu-se em 3 sessões ordinárias, tendo resultado na aprovação:

- ✓ do relatório de atividades do TCCV do ano de 2023;
- ✓ do PCGE de 2022 e
- ✓ do Plano Anual de Atividades de 2024.

2.1.5 Do Volume de Recursos Fiscalizados

O Volume de Recursos Fiscalizados pelo TCCV, em 2024, é de 154.633.963.069,00 CVE (Escudos cabo-verdianos) sendo:

- ✓ 6.561.555.884,00 CVE na 1ª Secção e
- ✓ 148.072.407.185,00 na 2ª Secção.

2.1.6 Das contas de gerência

2.1.6.1 Prestação de contas e nível de prontidão do TCCV

No que tange à entrada de Contas de Gerência, em 2024, foram depositados 230 processos, 72% dos quais referentes ao exercício económico de 2023 e os restantes 28% referente aos exercícios de 2019 a 2022. De referir que, foram recebidos dentro do prazo, 165 processos de CG referentes do ano de 2023, num universo de 255 entidades sujeitas à prestação de contas, o que representa uma taxa de prestação de contas de 63%.

De registar ainda o aumento de 26,37% de processos entrados de 2024 para 2023, com predominância da prestação pelos fundos e serviços autónomos, institutos públicos, empresas públicas, escolas secundárias, municípios e suas associações, que remeteram também CG de anos anteriores.

2.1.6.2 Das contas de gerência apreciadas

Em sede da conferência da 2ª Secção foram aprovados 100 relatórios, dos quais 88 correspondem a VIC e 12 a auditorias, sendo que as CG se referem ao período de 2014 a 2020, enquanto as auditorias dizem respeito ao exercício económico de 2020 a 2024.

Dos relatórios de VIC aprovados, as recomendações com maior incidência referem-se à ilegalidade e irregularidade financeira (40%), ao não cumprimento dos modelos obrigatórios de prestação de contas (14%) e ao não cumprimento de normas relativas ao prazo de prestação de contas (14%). Assim sendo, a 2ª Secção emitiu recomendações com o objetivo de garantir a conformidade com os normativos legais infringidos e de melhorar o desempenho das entidades envolvidas. No **Apêndice F** deste relatório, pode ser encontrado um resumo das recomendações emitidas.

2.1.6.3 Observações dos relatórios de auditoria aprovados

A conferência da 2ª Secção, apreciou ainda 12 relatórios de auditorias, sendo 3 temáticas, 8 Financeiras e Concomitante e 1 Verificação Externa de Conta.

Como habitualmente e no quadro da Cooperação Internacional, as apreciações de relatórios de auditoria financeira e de conformidade abrangeram o Instituto Internacional da Língua Portuguesa relativamente aos anos económicos de 2020, 2021 e 2022.

De referir ainda que a Conferência da 2ª Secção aprovou 4 relatórios de auditorias externas efetuadas às CG do Tribunal, relativas aos anos de 2019 a 2022

As constatações dos relatórios de auditoria aprovados alvo de recomendações da 2ª Secção do TCCV, podem ser consultadas no **Apêndice G**.

III ATIVIDADES DO TRIBUNAL

3.1 Atividades da 1ª Secção

3.1.1 Incidência e movimentação dos processos da fiscalização prévia

No ano de 2024, o TCCV registou um total de 2.093 processos, sendo 131 transitados do ano anterior e 1.962 processos entrados pela primeira vez no decurso do ano.

A 31 de dezembro de 2024, a movimentação geral dos processos de fiscalização prévia, é a espelhada na Figura 1. resultante de: 1.739 processos com a aposição do visto prévio; sendo 39 destes com recomendação; nenhum processo com visto tácito; 350 processos devolvidos inicialmente, dos quais 126 estavam isentos do visto; 24 devolvidos pela segunda vez, a 03 processos foi recusado o visto, 1 processo teve o visto anulado e 170 processos transitaram, para o ano de 2025, todos em fase administrativa, posterior à decisão do Juiz da I Secção.

Figura 1. *Movimentação processual geral da FP em 2024*

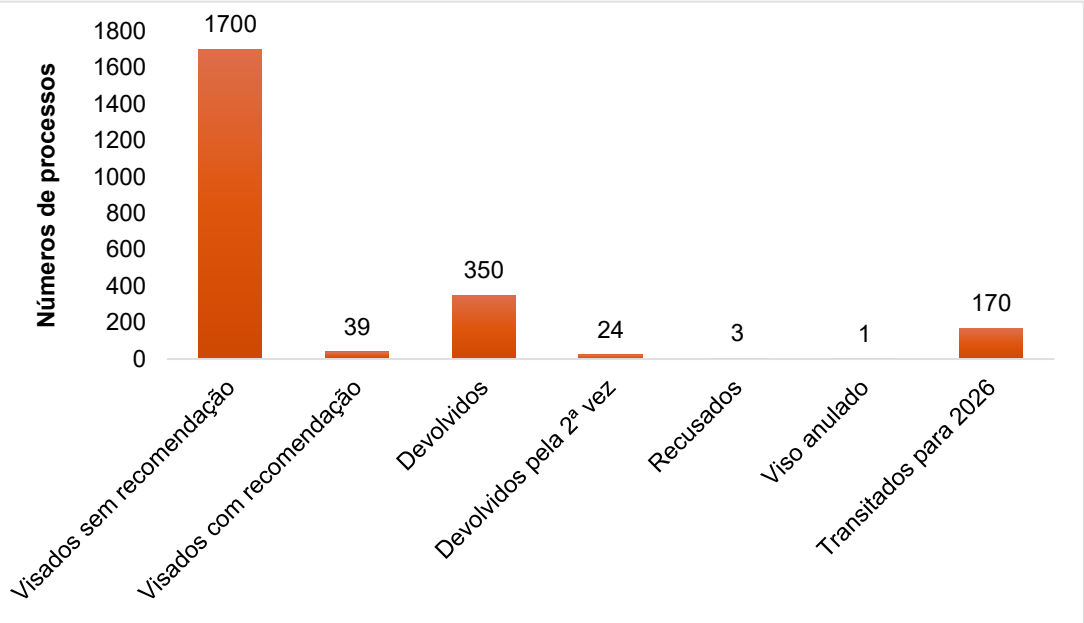

Nota. Reflete a movimentação geral dos processos da FP, não se devendo somar os dados, pois existem processos que foram devolvidos reentraram e acolheram o visto prévio ou tiveram outra decisão ainda no decurso do ano.

A Tabela 1, evidência um aumento dos processos submetidos a visto, no ano de 2024 comparativamente ao de 2023, cifrando-se em mais 202 processos (+11,48%). Refira-se que, no ano de 2023 relativamente ao de 2022, se havia registado igualmente um aumento 21,63%, em termos absolutos mais 313 processos.

Tabela 1. *Evolução dos processos submetidos a visto no triénio*

Unidade de medida (UM): unidade e %

Número de processos / EE	Qtde			Variação 2023/2022		Variação 2024/2023	
	2022	2023	2024	%	Abs.	%	Qtde.
Total	**1 447**	**1 760**	**1 962**	**21,63%**	**313**	**11,48%**	**202**

Nota. Enuncia o número de processos de FP, entrados pela 1ª vez, no triénio, indicando ainda a variação percentual e absoluta dos mesmos durante o mesmo período. Onde: Qtde = quantidade e EE = Exercício económico.

3.1.2 Proveniência dos processos submetidos a visto

À semelhança dos anos anteriores, verifica-se maior predominância de processos da Administração Central, comparativamente à Local, conforme se ilustra na Tabela 2. Os processos da Administração Central representaram em 2022, 2023 e 2024, respetivamente, 93,71 %, 95,57% e 90,27% do total dos processos submetidos a visto.

Relativamente aos processos submetidos pela Administração Local, verifica-se que tem oscilado no triénio, diminuindo num ano e revertendo a situação no ano seguinte. Da análise

importa referir um aumento significativo do número de processos submetidos em 2024, representando um aumento de 145% o que totaliza 113 processos para mais.

Tabela 2. *Proveniência processual na FP no triénio*

UM: unidade e %

Anos económicos	Administração Central		Administração Local		Total[a] = a+b
	Qtde (a)	Repres.	Qtde (b)	Repres.	
2022	1356	93,71%	91	6,29%	1447
2023	1682	95,57%	78	4,43%	1760
2024	1771	90,27%	191	9,73%	1962

Nota. Número e representatividade dos processos das Administrações Central e local no triénio. Onde Qtde = Quantidade e Repres.= representatividade.
[a] Referem-se apenas a processos entrados pela primeira vez, no respetivo ano económico.

3.1.3 Do resultado da tramitação processual na 1ª secção

Em cumprimento dos objetivos estratégicos e operacionais delineados nos Planos Estratégico e Operacional (PE e PO) 2020-2024 e no PAA-2024, para a 1ª Secção, à semelhança dos anos anteriores, esperava-se alcançar, designadamente, as seguintes metas:

- ✓ Taxa de efetivação da fiscalização Prévia, em termos de cobertura de100%;
- ✓ Taxa de efetividade da fiscalização Prévia em termos de prazo de 100%;
- ✓ Taxa de efetivação da fiscalização concomitante 90%;

As taxas de cobertura e de prazo foram ambas alcançadas a 100% na medida em que foram decididos todos os processos entrados e não se verificou nenhum processo de visto tácito

Entretanto, no que concerne à aprovação de relatórios de ações concomitantes a realização é de 60,99%, porque de um total de 182 processos previstos (8 relatórios e 174 ações de seguimento), 111 foram apreciados, todos relativos a seguimento de decisões do TCCV ou publicações de atos ou contratos no Boletim Oficial.

3.1.3.1 Processos visados

Do total de 2.093 processos tramitados no ano de 2024, 1.739 foram visados, representando 83 % do total dos processos tramitados. De salientar que 39 foram alvo de recomendação por parte do TCCV.

A Figura 2, apresenta o número de processos visados por tipologia, destacando-se os de aposentação provisória com maior número de processos (740), seguido dos de contrato de trabalho por tempo indeterminado (311) e de nomeação provisória (239). De referir que as demais subtipologias apresentadas na Figura têm pouca representatividade.

No ano de 2024, o TCCV continuou a apostar nas precauções implementadas no sentido de se evitar os vistos tácitos, os quais no ano não ocorreram.

Figura 2. *Processos visados por natureza dos processos*

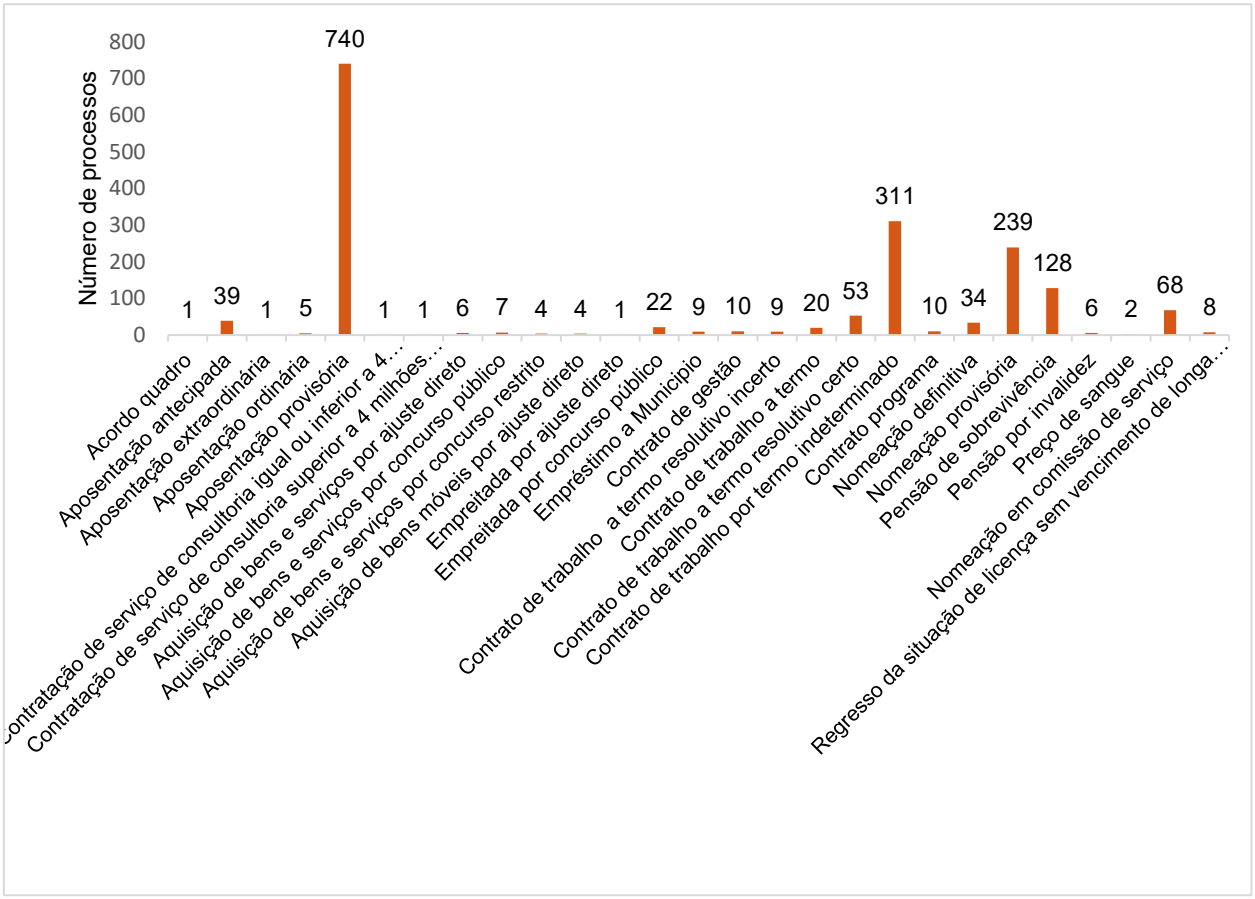

Nota. Evidencia o número de processos visados em 2024, por tipologia processual

A forma de aposição do visto pelo TCCV, seja com ou sem recomendação evidencia a abordagem pedagógica deste Tribunal, sendo que o visto com recomendação reflete para as EF ineficácia na preparação dos processos.

No que tange ao visto tácito, felizmente, nos últimos quatros anos, não se verificou nenhum caso, sendo o resultado positivo na medida em que a sua ocorrência reflete intempestividade do Tribunal na decisão dos processos.

Do total de 1.739 que receberam o visto prévio, representativos de 83% do total dos processos tramitados, 39 dos visados foram alvo de recomendação por parte do TCCV, conforme anuncia a Figura 3.

Figura 3. *Processos visados por tipo de decisão*

Nota. Espelha as tipologias e número de visto prévio emitidos.

3.1.3.2 Processos devolvidos

No ano de 2024, foram devolvidos inicialmente um total de 350 processos, de entre os quais 126 estavam isentos do visto prévio e 224 necessitavam de melhor instrução ou correção de irregularidades.

Salienta-se que, dos processos devolvidos para melhor instrução, 169 retornaram ao TCCV, tendo na sequência 24 sido devolvidos de novo e 145 alvo de outras decisões (141 aposição de visto, 3 recusas e 1 anulação), assim, conta-se 55 processos não retornados ao TCCV.

Neste particular, importa referir que o TCCV continua a apostar no seguimento dos processos devolvidos para melhor instrução e consequentemente na correção de deficiências que constata, entretanto, no ano de 2024, persistiu o desconhecimento dos motivos do não retorno, à Fiscalização Prévia do TCCV, de 55 processos.

As tipologias seguintes, num total de 126, foram devolvidas por serem isentos de visto nos termos da LOFTC, a saber:

- Contratação de serviço de consultoria superior a 4 mil contos (1 processo);
- Contrato de empreitada de obras públicas por concurso restrito (1 processo);
- Contrato de empreitada por concurso público (2 processos);
- Contrato de trabalho a termo resolutivo incerto (92 processos);
- Contrato programa (3 processos);
- Locação financeira (1 processo);

- Nomeação definitiva (3 processos);
- Nomeação em comissão de serviço (4 processos);
- Nomeação em comissão de serviço por substituição (15 processos);
- Prestação de serviços (4 processos).

O número de processos devolvidos, por tipologia processual e a subdivisão dos mesmos em processos isentos e devolvidos para melhor instrução consta do **Apêndice B**.

3.1.3.3 Recusas e anulação de visto

A recusa do visto a 03 processos, sendo 02 respeitante a contrato de empreitada e 01 de contrato de trabalho por tempo indeterminado, representa 0,14% das decisões proferidas, uma vez que foram decididos 2.093 processos de Fiscalização Prévia.

A anulação do visto foi a pedido da EF, por força do disposto nº 3 do artigo 42º da LOFTC, sobre um ato visado pelo TCCV, entretanto, não publicado no Boletim Oficial.

As recusas de visto foram com base no cometimento, pelas EF, das seguintes ilegalidades:

- ✓ 2 contratos de empreitada por concurso público - foram parcialmente executados sem o visto prévio do Tribunal, tendo a decisão sido com base na violação da parte final da alínea b) do nº 1 do art.º 44º da LOFTC;
- ✓ 1 contrato de trabalho por tempo indeterminado - por não estar em conformidade com a alínea t) do artigo 4º e o art.º 124º ambos da Lei nº 20/X/2023 de 24 de março[14], ou seja, em desconformidade com as normas antes referidas que implicam a nulidade do processo, com fundamento na alínea a) do nº 1 do artigo 44º da LOFTC.

3.1.3.4 Ações concomitantes da 1ª Secção

O TCCV realiza a ação concomitante, nesta Secção, através de auditorias relativas aos procedimentos e atos administrativos que impliquem despesas de pessoal e aos contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia por força da lei, bem como à execução de contratos já visados (cfr. alínea a) do n.º 1 do art.º 47 da LOFTC).

Conforme foi dito no ponto 3.1.3 (Do resultado da tramitação processual na 1ª secção), nenhum relatório de auditoria foi aprovado no decurso do ano apesar da previsão de 8 processos, entretanto no que refere a seguimento de processos foi decidido 111, de um total de 174 casos de potenciais irregularidades levantados pela UCPC.

[14] Lei nº 20/X/2023 de 24 de março, que estabelece o regime jurídico do emprego público, assenta as bases e define os princípios fundamentais da Função Pública e, bem assim, o regime jurídico de constituição, modificação e extinção da relação jurídica se emprego público

3.1.3.5 Processos transitados para 2025

Para além da movimentação processual já descrita, é de se salientar que transitaram para o ano de 2025 79 processos:

- ✓ 100% dos reportes de auditoria (16 reportes), totalizando 8 relatos e igual número de anteprojetos de relatório;
- ✓ 63 ações, na medida em que de 174 ações, 111 foram objeto de decisão do juiz singular.

No entanto, verifica-se a nível de tramitação processual no SITC, 170 processos de fiscalização prévia, decididos pelo Juiz Singular, que transitaram para o ano de 2025, os quais aguardavam as fases administrativas subsequentes nomeadamente:

i) 12 notificações aos interessados;
ii) 87 para registo do parecer do Ministério Público;
iii) 1 para geração de cobrança e
iv) 70 para emissão de nota de cobertura.

Estes 170 processos foram considerados como transitados para o ano seguinte, embora a taxa de execução a nível de resolução processual tenha sido considerada de 100%.

3.2 Resultados de controlo da 1ª Secção

3.2.1 Resolução processual da 1ª Secção

Considerando os resultados invocados nos pontos anteriores, ou seja, o número de processos decididos que totaliza 2.204, nas diferentes tipologias processuais, ao nível da 1ª Secção, até 31 de dezembro, verifica-se uma taxa de resolução processual de 96,88% (cfr. Tabela 3), em face de: 100% de execução na FP - 2.093 processos; execução 0% de relatórios de auditoria, dos 8 previstos e 63,79% de execução de ações de seguimento (111 de 174 possíveis).

Tabela 3. *Resolução processual na 1ª Secção*

UM: Unidade e %

Tipos de fiscalização		Disponíveis/ previstas	Decididas	RP
Prévia		2093	2093	**100,00%**
Concomitante	**Auditoria**	8	0	**0,00%**
	Seguimento	174	111	**63,79%**
	Total	**2275**	**2204**	**96,88%**

Nota. Evidencia o número de decisões proferidas na 1ª Secção por tipologia processual e as previsões iniciais, onde RP = Resolução processual.

A Figura 4 evidencia uma tendência crescente relativamente aos processos tramitados no âmbito da 1ª Secção no triénio 2022-2024, sendo as execuções de 2022, 2023 e 2024 de, 76,09%, 85,29% e 96,88% respetivamente.

Figura 4. *Processos tramitados e resolvidos no triénio pela 1ª Secção*

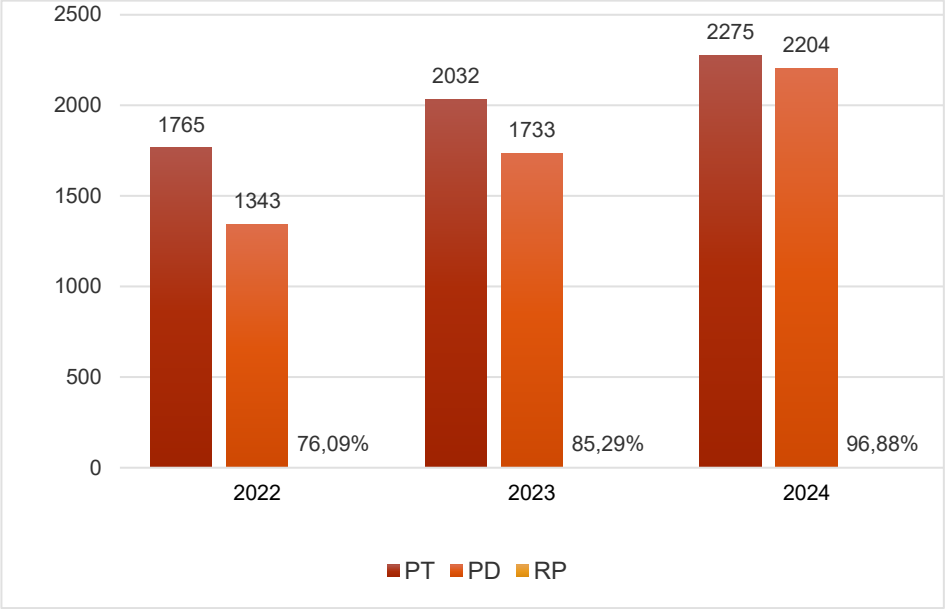

Nota. Número de processos tramitados, resolvidos e respetivas taxas de resolução, no triénio. Onde T = tramitados e RP = Resolução processual.

Importa ainda referir que a leitura da Figura 4 com a que consta no RAA de 2023 não é linear, pois que a do RAA deste ano comtempla o universo dos processos revistos e resolvidos e não apenas os processos de fiscalização prévia.

3.2.2 Recomendações formuladas em processos da 1ª Secção

O TCCV, através do Juiz Conselheiro da 1ª Secção formulou 39 recomendações em igual número de processos de FP.

Os processos respeitantes à Nomeação Provisória acolheram o maior número de recomendações, com um peso de 97,44% com relação ao total, tendo-se registado a repetição de uma mesma recomendação em 38 processos daquela tipologia, remetidos pela mesma entidade. A aposentação antecipada foi objeto de uma recomendação, representando 2% do universo de recomendações em processo de FP. O resumo das recomendações formuladas consta do **Apêndice C**.

3.2.3 Volume dos recursos financeiros fiscalizados na 1ª Secção

A nível da 1ª secção, no âmbito dos processos decididos foram controlados efetivamente um total de 6.480.948.865,00 CVE respeitante a visto prévio e 80.607.019,00 CVE relativo a recusas de visto, totalizando 6.561.555.884,00 CVE.

3.2.4 Benefícios da ação fiscalizadora na 1ª Secção

3.2.4.1 Insuficiências e ilegalidades sanadas nos processos submetidos a visto

Conforme foi referido no ponto relativo à devolução de processos da FP, de um total de 350 processos devolvidos às EF, 141 reentraram em condições de receber o correspondente visto prévio, demonstrando que na sequência das devoluções, as insuficiências processuais foram corrigidas, contribuindo assim para benefício da ação fiscalizadora do TCCV, no que respeita a processos devolvidos.

3.2.4.2 Do benefício da recusa e da anulação do visto

Face à recusa do visto a 03 (três) processos, sendo 2 Contrato de Empreitada por Concurso Público e 1 Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, o TCCV fez cumprir a lei, designadamente o Código de Contratação Pública (Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril) e a Lei de Base do Emprego Público - Lei n.º 20/X/23, de 24 de março.

3.3 Atividades da 2ª Secção

3.3.1 No domínio das contas de gerência

3.3.1.1 Do nível de prestação de contas do triénio

O art.º 52º da LOFTC que, estabelece o prazo de prestação de contas, determina que as contas devem ser remetidas ao TCCV até 31 de maio do ano seguinte àquele a que respeitem, para efeitos de análise e posterior julgamento.

Entretanto, ao longo dos anos, a prestação de contas por parte das Instituições sujeitas ao crivo do TCCV vem oscilando nunca chegando a 100%, sujeitando-se, os respetivos responsáveis à responsabilização financeira sancionatória prevista na LOFTC.

Em 2024, deram entrada na Secretaria do Tribunal 230 processos de contas de gerência (PCG), sendo 72% referentes ao exercício económico de 2023 e 28% referentes a exercícios anteriores a este, como consta na Figura 5.

Figura 5. *Contas de gerência recebidas em 2024*

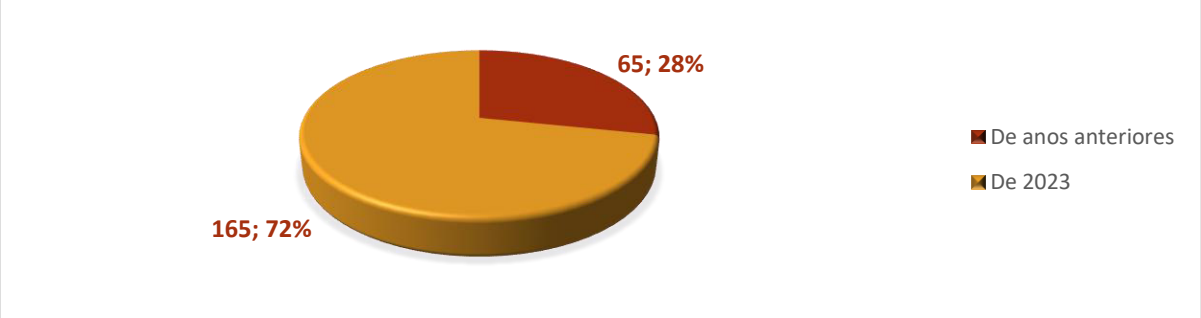

Nota: Contas de gerência recebidas pelo TCCV, por ano económico de referência em número e peso (%).

Conforme enuncia a Tabela 4 e tendo em consideração o universo de 255 entidades[15] sujeitas à prestação de contas, as taxas de prestação de contas nos seguintes anos referem-se apenas às CG entradas dentro do prazo, ou seja, relativas ao ano de 2023:

- ✓ 66,67% em 2022, levando em conta a entrada de 170 CG;
- ✓ 62,75% em 2023, face à entrada de 160 processos;
- ✓ 64,71% em 2024, tendo em conta a entrada de 165 processos.

Assim, ressalta uma melhoria no aumento de CG depositadas no TCCV dentro do prazo, de 3,13% em 2024 com relação ao ano de 2023, totalizando 5 processos, sendo que a variação do período precedente fora negativa, passando de 170 processos em 2022 para 160 no ano seguinte (*vide* Tabela 4).

Regista-se uma melhoria no aumento global de CG depositadas no TCCV, ou seja, com a inclusão de CG prestadas fora do prazo, de 26,37%, em 2024 com relação ao ano de 2023, totalizando 48 processos, contrariando a tendência do perídio anterior em que se verificou uma diminuição (-16,89%) do total de CG entrada de 2022 a 2023, de 219 para 182 processos. O aumento do ano de 2024 explica-se pela remessa de contas em atraso por parte de entidades independentes e pelas empresas públicas apesar de outras entidades terem baixado a prestação (*vide* Tabela 4).

As entidades, num total de 95, que não prestaram contas em 2024, relativas ao exercício económico anterior estão arroladas no **Apêndice D**.

Tabela 4. *Processos de CG entrados no triénio*

UM: ano económico, unidade e %

Processos	2022	2023	2024	Variação 2023/2022	Variação 2024/2023 e=(c-b)/c	
	(a)	(b)	(c)	d=(b-a)/a	%	Abs.
De anos anteriores	49	22	65	-55,10%	195,45%	43
Entrados no prazo	170	160	165	-5,88%	3,13%	5
Total entrados	219	182	230	-16,89%	26,37%	48
Taxa de prestação [a]	**66,67%**	**62,75%**	**64,71%**	**NA**	**NA**	**NA**

Nota. Número de processos entrados no TCCV nos últimos 3 anos, por ano económico de referência. Onde, Abs.= Absoluto, CG = Contas de Gerência.
[a] Taxa de prestação é calculada com base nos "entrados dentro do prazo"/o total de jurisdicionados que é de 255.

A Tabela 5 resume os processos admitidos no triénio, por área de atuação. A sua leitura permite vislumbrar que os setores com maior número de contas depositadas continua sendo o dos fundos e serviços autónomos, seguido das empresas públicas e entidades independentes, entretanto, as escolas secundárias diminuíram a prestação de CG, em relação à de anos anteriores.

[15] Registadas na Secretaria Judicial do TCCV.

O aumento da prestação de CG, em 2024, conforme foi dito anteriormente, explica-se pela remessa de contas em atraso por parte de entidades independentes e pelas empresas públicas, de 100% e 85%, respetivamente, conforme anuncia a Tabela 5. Entretanto, houve uma ligeira diminuição da prestação de contas por parte dos municípios e seus serviços autónomos e escolas secundárias.

Tabela 5. *Processos entrados no triénio por área de atuação no triénio*

UM: ano económico, unidade e %

Entidades	2022	2023	2024		Variação 2023/2022	Variação 2024/2023	
			Qtde	Peso		%	Abs.
Institutos Públicos	**28**	24	31	13%	-14,29%	29,17%	7
Embaixadas e Consulados	18	18	23	10%	0,00%	27,78%	5
Fundos & Serviços Autónomos	38	39	51	22%	2,63%	30,77%	12
Alfândegas e Delegações Aduaneiras	15	10	11	5%	-33,33%	10,00%	1
Órgãos de Soberania	6	5	8	3%	-16,67%	60,00%	3
Partidos Políticos	3	3	3	1%	0,00%	0,00%	0
MUSAAM	23	20	19	8%	-13,04%	-5,00%	-1
Escolas Secundárias	38	32	25	11%	-15,79%	-21,88%	-7
Entidades Independentes	18	11	22	10%	-38,89%	100,00%	11
Empresas Públicas	32	20	37	16%	-37,50%	85,00%	17
Total	**219**	**182**	**230**	100%	-16,89%	26,37%	**48**

Nota. Número de processos entrados no TCCV, por ano económico de referência e natureza de entidades, no triénio. Onde, Abs.= Absoluto e MUSAAM = Municípios, seus Serviços Autónomos e Associações.

3.3.1.2 Apreciação de processos de Verificação Interna de Contas de Gerência

O Tribunal, em sede da 2ª secção apreciou 88 contas de gerência (CG), sendo 62% referentes aos anos de 2014 a 2016 e 38% referentes aos anos de 2017 a 2020 como se verifica na Tabela 6. Esta execução deu origem a uma taxa de execução, em 76%, superior à previsão, que fora de 50 processos.

De referir ainda que, do universo de 88 PCG, 98,86% foi homologado com recomendações. O único PCG homologado sem recomendações é o concernente à Biblioteca Nacional de 2014 (processo 43/CG/15), não se tendo verificado nenhum caso de Não homologação.

Tabela 6. *Processos de CG apreciados pela 2ª Secção por gerências*

UM: unidade e %

Ano de gerência	Processos de VIC apreciados				Peso
	Com Rec.	Sem Rec.	Total		
2014	22	1	23	26%	62,00%
2015	17		17	19%	
2016	15		15	17%	
2017	14		14	16%	38,00%
2018	4		4	5%	
2019	13		13	15%	
2020	2		2	2%	
Total	**87**	**1**	**88**	**100%**	**100%**

Nota. CG apreciados em 2024 e sua representatividade, por tipo de decisão, em que Rec.: Recomendações.

De entre os processos homologados, destacam-se os referentes ao ano de 2014 que representam 26% do total apreciado. Na Tabela 7 destaca-se ainda um grupo, representativo de 88,64% dos PCG homologados, composto por: Institutos, Fundos e Serviços Autónomos, Municípios e seus Serviços Autónomos e Escolas Secundárias, cujas percentagens correspondem a 27,27%, 25%, 13,64%, 12,50% e 10,23%, respetivamente.

No grupo de entidades cujos processos de VIC homologados são em menor expressão constam: Entidades independentes, Partidos Políticos, Alfândegas e Delegações Aduaneiras e os Órgãos de Soberania, que ao todo representam 11,36% do total.

Tabela 7. Processos *de VIC apreciados por natureza das entidades*

UM: unidade e %

Entidades por natureza	Qtde	Peso (%)	
		Por natureza	Por grupo
Institutos Públicos	24	27,27%	88,64%
Fundos & Serviços Autónomos	22	25,00%	
Embaixadas e Consulados	12	13,64%	
MUSAAM	11	12,50%	
Escolas Secundárias	9	10,23%	
Entidades Independentes	5	5,68%	11,36%
Partidos Políticos	3	3,41%	
Alfândegas e Delegações Aduaneiras	1	1,14%	
Órgãos de Soberania	1	1,14%	
Total	**88**	**100,00%**	**100%**

Nota. Evidencia as decisões proferidas em processos de VIC em 2024, por tipologia de entidades, onde MUSAAM = Municípios, seus Serviços Autónomos e Associações.

3.3.1.3 Processos de CG prescritos no ano de 2024

Os processos de VIC que poderiam gerar responsabilidade financeira reintegratória prescreveram, ou seja, os processos que não foram julgados dentro do prazo legalmente estabelecido (10 anos após o fim da gerência)[16].

Já se havia referido que, em sede das conferências da 2ª Secção foram apreciados 23 processos de CG de 2014, entretanto, 21 processos desse mesmo ano prescreveram**,** nos termos do art.º 71º da LOFTC, por não terem sido julgados dentro do prazo de dez anos sob o fim da sua execução, constando a listagem das mesmas no **Apêndice E**

Os processos prescritos encontravam-se nas seguintes fases: 3 para distribuição após vista do Ministério Público; 5 relato; 1 no Ministério Público; 10 anteprojeto de relatório e 2 para vista dos Juízes, conforme indica a Tabela 8.

Tabela 8. *Resumo dos processos de CG prescritos*

UM: Unidade e %

Estado	Qde	Peso
Após vista do Ministério Público	3	14%
Relato	5	24%
Ministério Público	1	5%
Anteprojeto de Relatório	10	48%
Vista de Juízes	2	10%
Total	**21**	**100%**

Nota. Estágio de tramitação dos processos de CG prescritos, a 31 de dezembro, em que Qde: Quantidade.

É que, para efeitos de VIC, o nº 3 do art.º 40º da LOFTC faculta ao TCCV a possibilidade de selecionar CG mais atuais e com maior valor e risco financeiros, de forma garantir que todos os serviços e organismos são controlados pelo menos uma vez em cada ciclo de quatro anos, daí o facto de nem todas as CG serem apreciadas num determinado ano.

Convém realçar que a maior parte dos processos de 2014, que não prescreveram (16) foram executadas pela UAVEC, como se pode constatar no Capítulo 5 referente à execução do Plano dessa Unidade de fiscalização.

O número de processos prescritos oscilou entre 2022 e 2024, pois após se ter registado uma diminuição de 2022 para 2023, volta a registar-se um aumento acentuado no ano em apreço como indica a Figura 6, que em termos absolutos é de 19 processos de CG para mais.

[16] Conferir os números 1 e 2 do art.º 71º da LOFTC.

Figura 6. *Evolução dos processos prescritos no triénio*

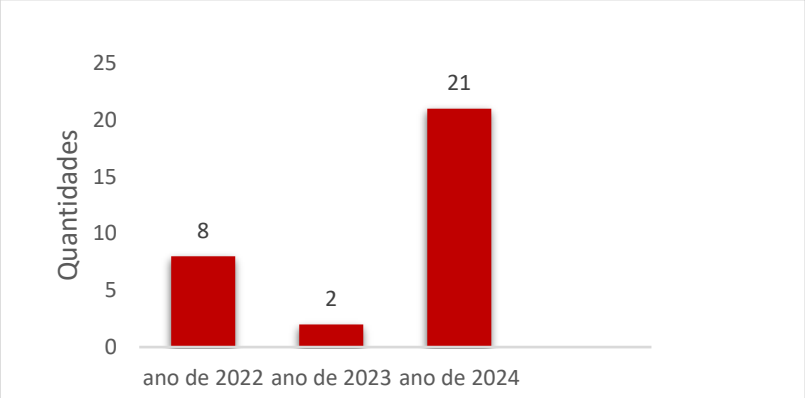

A Tabela 9, além de transmitir a evolução no triénio, pormenoriza a quantidade de processos de CG prescritos por tipologia de entidades. Assim, constata-se que 43% dos processos de CG de 2024 prescritos pertencem aos Institutos Públicos, 24% dos Fundos e Serviços Autónomos, 24% das Embaixadas, Representações Permanentes e Consulados e 10% dos Municípios.

De referir ainda que no triénio não se verificaram CG prescritas relativas a: Alfândegas e Delegações Aduaneiras, a Órgãos de Soberania e nem de Escolas Secundárias.

Tabela 9. *Processos prescritos no triénio por natureza de entidade*

UM: unidade e %

Grupo de entidades/anos económicos	2022	2023	2024	
			Qtde	Peso %
Institutos Públicos	2	2	9	43%
Embaixadas, Representações Permanentes e Consulados	2	0	5	24%
Fundos e serviços Autónomos	4	0	5	24%
Municípios	0	0	2	10%
Total	**8**	**2**	**21**	**100%**

Nota. Número de processos de VIC prescritos no triénio, por ano económico de referência e grupo de entidades. Onde Qtde. = Quantidade.

Importa referir que 48% (10 processos) dos prescritos, se encontrava na fase de elaboração do anteprojeto de relatório e os demais nas seguintes fases: elaboração do relato 24% (5 processos), 14% para distribuição após vista do Ministério Público (3 processos), no Ministério Público 5% (1 processo).

3.3.1.4 Relatórios de auditoria

No que concerne aos processos de Auditoria, o Tribunal, ainda em sede da 2ª secção, apreciou 12 relatórios, conforme indica a Tabela 10, o que em relação ao previsto, representa uma execução de mais 9 processos.

Os processos de auditoria apreciados reportam-se aos anos de 2019 a 2024 e além das entidades sujeitas ao controlo do TCCV nos termos da LOFTC, foram apreciados ainda os Relatórios de auditoria de 4 CG do próprio Tribunal e o do Instituto Internacional de Língua Portuguesa, no quadro da Cooperação Internacional.

Dos 12 relatórios apreciados, 8 são de auditoria financeira e de conformidade, 1 no quadro da VIC, 3 de empresas públicas, e caracterizadas como temáticas, uma vez que são dirigidas às áreas da contratação Pública, gastos com o Pessoal, financiamentos obtidos de entre outros.

Acresce ainda, conforme a Tabela 10, que o Tribunal apreciou 4 relatórios, de auditorias realizadas às contas dos Serviços de Apoio do Tribunal[17], levada a cabo pela Sociedade de Consultores & Auditores Certificados – RMAIS Consulting, SA, nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 57º da LOFTC.

Tabela 10. *Processos de auditoria aprovados*

UM: ano económico, unidade e %

Entidade	Anos de Gerência	Tipo de Auditoria	
Executados segundo a previsão			
Empresa Pública de eletricidade e Água	2019 a 2021	Temática	1
Instituto Internacional da Língua Portuguesa	2022	F&C	1
Comissão de Coordenação do Álcool e Outras Drogas	2020 a 2022	VEC	1
		Subtotal	**3**
Executados à margem da previsão			
Empresa Nacional de Administração dos Portos	2019 a 2021	Temática	1
Instituto Internacional da Língua Portuguesa	2020	F&C	1
Instituto Internacional da Língua Portuguesa	2021	F&C	1
Presidência da República de Cabo Verde	2021 a 2024	F&C	1
Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Nacional	2019 a 2021	Temática	1
Relatórios de auditoria externa às CG do TCCV	2019 a 2022	F&C	4
		Subtotal	**9**
	Número de relatórios apreciados		**12**

Nota. Entidades objeto de auditoria no decurso de 2024, com indicação do ano económico e tipologia de auditoria. Onde F&C = Financeira e de Conformidade.

[17] Contas de gerência do Tesouro e do Cofre geridos pelos Conselho de Administração do Tribunal. Note-se que os conteúdos dos relatórios são em formato diferente dos aprovados internamente, na medida em que foram elaborados por auditores externos.

Importa ainda ressaltar que os relatórios de auditorias elencados na Tabela 11, apesar de previstos para o ano de 2024, não foram julgados, tendo transitados para 2025.

Tabela 11. *Processos de auditoria previstos e não julgados*

Entidade	Anos de gerência
Banco de Cabo Verde	2020 a 2022
Assembleia Nacional de Cabo Verde	2018 a 2021
Instituto Nacional da Previdência Social	2020 a 2022
Fundo Autónomo de Manutenção Rodoviária	2017 a 2019
Município da Praia	2021 a 2024
Município de São Vicente	2017 a 2020
Município do Tarrafal de Santiago	2017 a 2020

*Nota***.** Processos de auditoria transitados para o ano de 2025.

3.3.1.5 Acompanhamento da execução dos orçamentos municipais do ano de 2024

Os balancetes de execução dos orçamentos municipais devem ser remetidos trimestralmente ao TCCV para seguimento, conforme estipula a Instrução n.º 03/2019, de 12 de abril. Em comparação, ao ano de 2023, verifica-se em 2024, uma tendência decrescente no cumprimento da norma antes referida, na medida em que apenas 9 municípios remeteram todos os balancetes trimestrais, quando em 2023 foram 11 municípios constatando-se ainda o seguinte:

1) 3 remeteram 2 balancetes;
2) 10 não remeteram balancetes;
3) 5 municípios não publicaram os seus orçamentos de 2024.

O TCCV deu execução a 35 dos 48 reportes possíveis de serem emitidos, assim, a tipologia processual em referência teve uma execução de 72,92%, conforme evidencia a Tabela 33 constante no ponto deste relatório 5.2.2.5.2 – Acompanhamento da execução orçamental nos municípios.

A não publicação de orçamentos bem como a não remessa de balancetes trimestrais ao TCCV condiciona a realização do acompanhamento orçamental dos municípios, impedindo o TCCV de cobrir 100% das potenciais ações.

Refira-se ainda que os relatos emitidos, pela UVIC e pela UAVEC, serão tidos em conta em fiscalizações futuras dos municípios concernentes e a não remessa dos balancetes terá a ação possível no quadro da LOFTC.

3.3.1.6 Recomendações formuladas em processos de VIC VEC e auditorias

A 2ª Secção emitiu 551 recomendações sobre os relatórios de VIC, VEC e auditoria, sendo em maior número sobre os processos de VIC, onde foram emitidas 480 recomendações. O registo de recomendações projetadas nos relatórios de auditoria e VEC foram de 57 e 14, respetivamente, como indica a Figura 7, entretanto um resumo das recomendações pode ser constado no **Apêndice F**.

Importa ainda frisar que 87% das recomendações emitidas são relativas a processos de VIC, sendo as restantes relativas a VEC (3%) e auditorias (10%).

Figura 7. *Universo das recomendações emitidas na 2ª Secção*

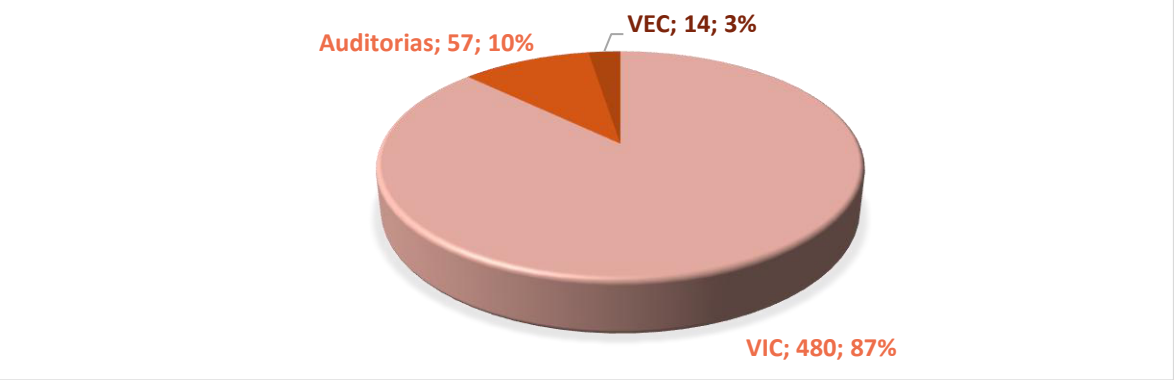

Nota. Com dados do Relatório do Seguimento recomendações de dezembro, em que VIC, Verificação Interna de Contas e VEC e Verificação Externa de Contas.

No que concerne à temática das recomendações, verifica-se que o maior número (244 representativos de 44%) refere-se a ilegalidade e irregularidade financeiras, às quais seguem as deficiências apontadas na prestação de contas (70 casos) e o incumprimento dos referidos prazos (69 casos). As demais recomendações referem-se questões no domínio da elaboração e execução orçamental, registos contabilísticos, retenção e entrega de descontos e sistema de controlo interno (cfr. Tabela 12).

Tabela 12. *Recomendações por temática formuladas em processos de VIC VEC e auditoria*

UM: unidade e %

Temática de recomendações	VIC	Auditorias	VEC	Total	Peso (%)
Elaboração e execução Orçamental	59	0	0	59	11%
Sistema de Controlo Interno	1	7	5	13	2%
Registos Contabilísticos	48	3	0	51	9%
Retenção e entrega de Descontos	40	5	0	45	8%
Ilegalidade e irregularidade financeira	194	41	9	244	44%
Deficiência na prestação de contas	69	1	0	70	13%
Prazo de prestação de contas	69	0	0	69	13%
Total	**480**	**57**	**14**	**551**	**100%**

Nota. Indica o número de recomendações em 2024, emitidas por temática, relativamente a cada tipologia de processual identificada.

3.3.1.7 Evolução das recomendações formuladas em processos de VIC VEC e auditorias

Quanto à evolução das recomendações emitidas nas tipologias processuais em referência, nos últimos dois anos, verifica-se que a nível geral, face ao aumento de 33% de processos, houve um aumento de 36% de recomendações, como indica a Tabela 13.

Nota-se, também, que o aumento é constante ao nível dos processos apreciados e julgados, mas varia no que às recomendações emitidas diz respeito, registando um aumento de 45% nas recomendações emitidas nas CG e diminuição de 5% nas emitidas no quadro de auditorias e VEC.

Tabela 13. *Evolução das recomendações proferidas em VIC VEC e auditorias no biénio*

UM: unidade e %

Tipologia processual e gerência	2023		2024			Variação 2024/23	
	Quantidade		Quantidade		Peso (%)		
	PA	Rec.	PA	Rec.		PA	Rec.
CG	**66**	**330**	**88**	**480**	**87%**	**33%**	**45%**
Auditoria/VEC	**6**	**75**	**8**	**71**	**13%**	**33%**	**-5%**
Total	**72**	**405**	**96**	**551**	**100%**	**33%**	**36%**

Nota. Indica o número de recomendações proferidas no biénio, por tipologia processual identificada.

3.3.1.8 Processos de multas por infrações processuais

O Tribunal contou com 56 processos de multa, sendo 33 transitados de anos anteriores e 23 instaurados no respetivo ano. De acordo com a Tabela 14, do total dos processos, 48% referem-se à falta de remessa tempestiva de contas, 27% à não prestação de contas, 21% à falta de remessa de balancetes trimestrais e 4% devem-se à falta de prestação de informações solicitadas.

Tabela 14. *Universo dos processos de multa por infrações processuais*

UM: unidade e %

Infrações cometidas	Previsões da LOFTC violadas		Nº de infrações			Peso
			Transitados de anos anteriores	Instaurados em 2024	Total	
Falta de informação pedida e documentos solicitados	art.º 67º/1	alínea c)	2	0	2	4%
Falta de remessa de balancetes trimestrais		alínea c)	12	0	12	21%
Falta de remessa tempestiva de conta		alínea b)	4	23	27	48%
Não prestação de conta	art.º 66º/1	alínea l)	15	0	15	27%
Total			**33**	**23**	**56**	100%
			Processos decididos		**17**	30%

Nota. Lista dos processos de multa transitados de anos anteriores e os instaurados em 2024 por tipo de infração.

Quanto aos 23 processos de multa instaurados em 2024, revelam um decréscimo de 38%, em relação ao ano anterior (33), sendo que todos são por remessa intempestiva de CG, como indica a Tabela 15. Refira-se, que não se verificou falta de: informação pedida e ou documentos solicitados; remessa de balancetes trimestrais ou ausência de prestação de conta.

Tabela 15. *Variação da instauração de processos de multa entre 2023 e 2024*

UM: unidade e %

Infrações cometidas	Previsões da LOFTC violadas	Número de infrações		Peso 2024	Variação 2024/2023	
		2023	2024		%	Abs.
Falta de remessa de balancetes trimestrais	art. º 67º/1 - alínea c)	12	0	0%	-100%	-12
Falta de remessa tempestiva de conta	art. º 66º/1 - alínea b)	25	23	100%	-8%	-2
	Total	**37**	**23**	**100%**	**-38%**	**-14**

Nota. Número de processos de multa instaurados e corresponde referência na LOFTC. Onde Abs. = Absoluto.

As decisões proferidas recaíram sobre 17 processos dos anos de 2020, 2023 e 2024, como indica a Figura 8, pelo que transitam para 2025, 39 processos referentes aos anos de 2017 a 2021.

Figura 8. *Processos de multa decididos no triénio*

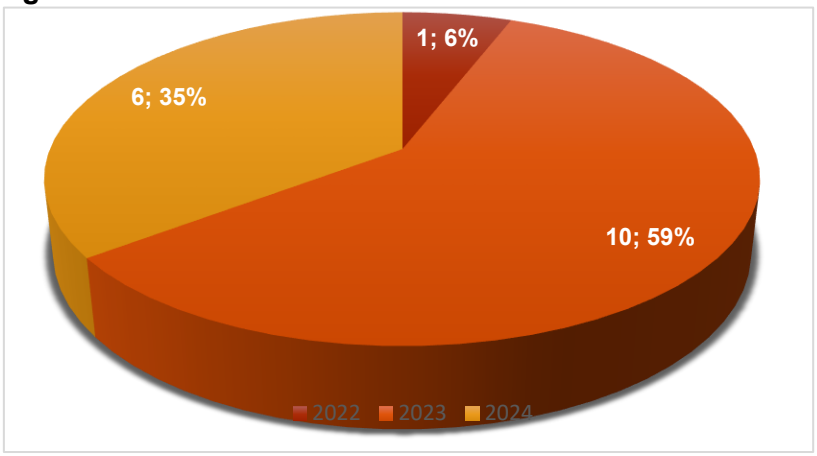

A Figura 9 elucida as tipologias de decisões recaídas sobre os 17 processos de multa. Neste particular, importa referir que a decisão de arquivamento incidiu sobre 9 processos e a de relevação em 8 processos.

Figura 9. *Processos de multa por infrações processuais decididos*

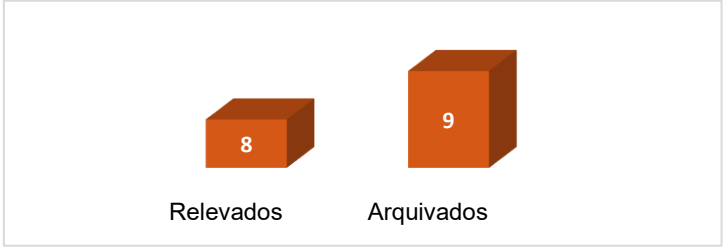

3.3.2 No domínio da emissão do Parecer sobre a Conta Geral do Estado

3.3.2.1 Audição parlamentar do PCGE do ano de 2021

A audição parlamentar é agendada numa sessão, a pedido da Comissão Especializada de Orçamento e Finanças do Parlamento (CEFO), de forma ao TCCV prestar esclarecimentos sobre o PCGE remetido à casa Parlamentar.

A pedido da CEFO, a audição Parlamentar sobre o PCGE do ano em referência ocorreu no dia 31 de janeiro de 2024, entretanto, tanto a aprovação do PCGE de 2021 como a sua remessa ao Parlamento ocorreram em 2023.

A delegação do Tribunal na sessão em apreço foi chefiada pelo seu Presidente, Dr. João da Cruz Borges Silva, que se fez acompanhar dos Juízes Conselheiros da II Secção, Dr. Claudino Semedo (relator do PCGE) e Doutor. José Maria Cardoso (adjunto), do Diretor Geral e do Coordenador da UPCGE.

Na sessão de trabalhos, o Tribunal de entre outras matérias apresentou as principais constatações e recomendações constantes do PCGE 2021, e prestou esclarecimentos face às questões e reflexões dos Deputados da CEFO.

3.3.2.2 Das ações para emissão do PCGE de 2022 à sua entrega ao Parlamento

Na emissão dos PCGE, o TCCV aprecia e avalia:

i. a atividade financeira do Estado nos domínios do Processo Orçamental, da Receita, da Despesa, dos Subsídios, Benefícios Fiscais (BF), Créditos e outras formas de apoio concedidos, da Dívida Pública, do Património, da Tesouraria do Estado e da Segurança Social, e
ii. efetua o acompanhamento das recomendações emitidas nos PCGE de anos anteriores.

Na emissão do PCGE 2022, o TCCV seguiu a metodologia aplicada em anos anteriores, pelo que foi precedido da realização da Missão de verificação e certificação *in loco* (MVCIL) ao MFFE (Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial) e ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), ocorrido de 18 a 29 de março.

A conclusão do Pré-PCGE[18] 2022 verificou-se em meados de junho, tendo a notificação ao MFFE e ao INPS sido expedida no dia 18 do mesmo mês, para efeitos do exercício do contraditório. Neste particular, o TCCV fixou um prazo de 20 dias, tendo o MFFE e o INPS apresentado as suas alegações a 12 de julho de 2024.

Após a análise dos contraditórios, o PCGE veio a ser aprovado em sessão Plenária do TCCV, de 27 de setembro, através da Deliberação n.º 02/2024 e entregue à AN, a 3 de outubro de 2024. Posto isto, e considerando a data da entrada da CGE de 2022 (04 de outubro de 2023),

[18] Versão do PCGE antes da auscultação dos Responsáveis pela CGE e da conclusão final do TCCV.

o TCCV ultrapassou a meta de 9 meses, que fixou no PAA 2024, para entrega do PCGE em apreço.

No que concerne ao PCGE de 2022 em si, está composto de 245 páginas e inclui os contraditórios exercidos pelo MFFE e INPS, estando estruturado, em 3 títulos, a saber o I - Aspetos Gerais, o II - Relatório Técnico (composto por 8 capítulos) e o III – Parecer.

3.3.2.3 Constatações e recomendações do PCGE-2022

No âmbito da emissão do PCGE de 2022, o TCCV efetuou 128 constatações que sustentam as 18 recomendações formuladas, destas 17 foram dirigidas ao Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial e 1 ao Parlamento e ao Governo.

As 18 recomendações emitidas se enquadram nos seguintes capítulos: 2 no Processo Orçamental (I); 3 nas Receitas (II); 3 nas Despesas (III); 3 nos Subsídios e Benefícios Fiscais (IV); 1 na Dívida Pública (V); 2 no Património do Estado (VI); 3 na Tesouraria do Estado (VII) e 1 na Segurança Social (VIII).

No que concerne à atualidade, das 18 recomendações emitidas importa frisar que 5 são novas e 13 repetidas do PCGE de 2021, na sequência da reestruturação.

Como habitualmente, o parecer foi disponibilizado no sítio eletrónico do TCCV[19] e um resumo das recomendações formuladas foi patenteado no **Apêndice G** deste relatório.

3.3.2.4 Acompanhamento das recomendações dos PCGE de 2019 a 2022

No quadro da emissão do PCGE de 2022, o Tribunal de Contas, no uso das suas atribuições, para além das ações atinentes à verificação da CGE desse ano, fez o seguimento das recomendações formuladas no PCGE em 2021.

Importa referir que este seguimento foi efetuado, apesar de o PCGE de 2021 ter sido dado à estampa em dezembro de 2023, por conseguinte após a execução da CGE de 2022. Isto significa que os responsáveis pela CGE de 2022 desconheciam as recomendações emitidas sobre a CGE do ano anterior, mas, entretanto, estavam adstritos ao dever de legalidade e regularidade.

No PCGE de 2022, o TCCV concluiu que as 19 recomendações formuladas no PCGE anterior se aplicavam na íntegra à CGE de 2022. Porém, no decurso dos trabalhos para a emissão desse Parecer, com o aval do Juiz relator, as 19 recomendações do PCGE de 2021 foram reestruturadas em 13 recomendações (cfr. Tabela 16).

[19] Conferir em https://www.tribunalcontas.cv/parecer-da-conta-geral-do-estado-2022.

Tabela 16. *Resumo das recomendações emitidas nos PCGE de 2019 a 2022*

UM: ano económico, unidade e %

Capítulos do PCGE/exercícios económicos	Rec. formuladas				Acompanhamento das rec. / situação 2022				
	2019	2020[a]	2021[b]	2022	Novas	Rep.	Parcial	Acolh.	Grau acolh.
I - Processo orçamental	3	3	2	2	1	1	0	0	0%
II - Receitas	0	1	2	3	2	1	0	0	0%
III - Despesas	4	1	1	3	2	1	0	0	0%
IV - Subsídios e Benefícios Fiscais	5	5	5	3	0	3	0	0	0%
V - Dívida Pública	3	2	1	1	0	1	0	0	0%
VI - Património do Estado	2	2	3	2	0	2	0	0	0%
VII - Tesouraria do Estado	6	5	4	3	0	3	0	0	0%
VIII - Segurança Social	3	2	1	1	0	1	0	0	0%
Total	**26**	**21**	**19**	**18**	**5**	**13**	**0**	**0**	**0,0%**

Nota. Síntese numérica das recomendações emitidas nos PCGE, onde Rec. = Recomendações; Rep. = Repetidas; Parcial.= parcialmente acolhidas; e Acolh. = Acolhidas/ acolhimento.

[a] Foi efetuado o seguimento de 24 recomendações, das 26 formuladas no PCGE de 2019.

[b] Foi efetuado o seguimento de 18 recomendações, das 21 formuladas no PCGE de 2020.

No que aos PCGE anteriores emitidos, convém relembrar que:

- ✓ No relativo a 2020[20] o TCCV constatou que 20 recomendações emitidas sobre a conta a CGE de 2019 se aplicavam à CGE daquele ano, entretanto, emitiu uma recomendação nova sobre o Capítulo II – Receitas, perfazendo assim um total de 21 recomendações sobre a CGE de 2020.
- No PCGE de 2021[21], o TCCV constatou que, das 21 recomendações emitidas sobre a CGE de 2020: 2 foram integralmente acolhidas (Dívida Pública e Segurança Social); 1 foi parcialmente acolhida (Tesouraria do Estado); 14 não foram corrigidas o que justificou as suas repetições. Entretanto, face à emissão de 5 novas recomendações (processo orçamental - 1; receitas – 1; Subsídios e benefícios fiscais – 2; e património do Estado – 1 o total de recomendações emitidas passou para 19.

3.3.2.5 Da receção e análise preliminar da CGE de 2023

As Contas Gerais do Estado têm sido apresentadas ao TCCV dentro do prazo legal, sendo que a do ano de 2023 deu entrada no Tribunal a 30 de setembro de 2024.

O Tribunal não previu o início dos trabalhos para a emissão do PCGE 2023, no PAA de 2024, entretanto por determinação do Juízes Conselheiros da 2ª Secção foi iniciada a análise preliminar da CGE de 2023, em dezembro de 2024. Isto, por forma a adiantar os trabalhos da emissão do respetivo Parecer e se cumprir o prazo máximo de 7 meses para a conclusão dos trabalhos.

[20] Conferir o PCGE de 2020 na íntegra em https://www.tribunalcontas.cv/sites/default/files/tcontas-document/PCGE%202020.pdf.

[21] Conferir o PCGE de 2021 na íntegra em https://www.tribunalcontas.cv/sites/default/files/tcontas-document/Parecer-2021%20vers%C3%A3ofinald.pdf.

Assim, foi efetuada a comparação dos instrumentos previsionais com a CGE, afim de se produzir a lista dos pedidos e os questionários a serem aplicados aos departamentos do MFFE e ao INPS.

3.3.3 Resolução processual da 2ª secção

Considerando os resultados invocados nos pontos anteriores, ou seja, o número de processos decididos pela 2ª Secção, face à previsão do PAA 2024, nas diferentes tipologias processuais, verifica-se a 31 de dezembro, uma taxa de resolução processual de 92,12% conforme a Tabela 17, em face da aprovação de: 88 relatórios de VIC, dos 50 previstos; 12 relatórios de auditoria, dos 11 previstos; 17 multas por infração processual, de um total de 56 possíveis; e 35 relatos de Acompanhamento da execução orçamental Municipal (AEOM), de 48 possíveis de realização.

Tabela 17. *Resolução processual na 2ª Secção*

UM: Unidade e %

Tipo de processos	Previstas/ disponíveis	Decididas	RP
VIC	50	88	176,00%
Auditoria [a]	11	12	109,09%
Multa por infração processual	56	17	30,36%
AEOM	48	29	72,92%
Total	**165**	**152**	**92,12%**

Nota. Número de processos tramitados, resolvidos e respetivas taxas de resolução. Onde exec. = execução e RP = Resolução processual.
[a] Incluiu 4 relatórios de auditorias levadas a cabo pela Rmais Consulting sobre as CG de 2019 a 2022 do TCCV.

3.3.4 Volume dos recursos fiscalizados na 2ª Secção no triénio

O volume de recursos financeiros apreciados nas conferências da 2ª Secção, no que tange ao PCGE, VIC e auditorias totalizaram o montante de 148.072.407.185 CVE, conforme indica a Tabela 18. Este montante corresponde a uma taxa de realização de 45,14% em relação ao previsto que fora de 328.000.000.000 CVE, sendo em termos absolutos de -25.687 565.692 CVE.

Tabela 18. *Volume dos recursos fiscalizados na 2ª Secção*

UM: unidade, CVE e %

Tipologia processual	2023	2024		Variação 2024/2023
		CVE	Peso%	
PCGE	134 346 278 510 [a]	77 447 686 100 [b]	52,30%	-56 898 592 410
Auditorias	422 080 821	11 333 408 286	7,65%	10 911 327 465
VIC	38 991 613 546,00 [c]	59 291 312 799	40,04%	20 299 699 253
Total	**173 759 972 877,00**	**148 072 407 185,00**	**100,00%**	**-25 687 565 692**

Nota. Representa o VRF por tipologia processual da 2ª Secção tendo sido elaborado com dados do RAA 2023, OE de 2022, sítio eletrónico do TCCV e das Unidades Técnicas.
[a] Foram aprovados 2 PCGE, de 2020 e de 2021, sendo o VRF de 75.274.978.510,00 CVE e de 59.071.300.000 CVE, respetivamente. Refira-se que o VRF está modificado com relação ao RAA de 2023, por força da Lei n.º 100/IX/2020, que aprova o Orçamento Retificativo do Estado para o ano de 2020.
[b] PCGE do ano de 2022.
[c] O VRF do ano de 2023, difere no RAA 2023, por ter sido corrigido na sequência do seguimento de recomendações.

A diminuição do VRF a nível do PCGE se deve ao facto de no ano anterior ter sido aprovado 2 PCGE, dos anos de 2020 e de 2021. Em contrapartida, o VRF em sede de VIC e das auditorias, aumentou consideravelmente, sendo o valor do aumento de 10.911.327.465,00 CVE, adveniente das auditorias, isto sem incluir os montantes das auditorias de desempenho.

3.3.5 Benefícios da ação fiscalizadora da 2ª Secção

3.3.5.1 Potenciais benefícios da emissão dos PCGE 2021 e de 2022

Ainda não se colheu os frutos das recomendações emitidas sobre as CGE de 2021 e 2022, na medida em que só se aplicará às contas de 2024 e seguintes, conforme couber, isto porque os PCGE de 2021 e 2022 foram emitidos em dezembro de 2023 e outubro de 2024 respetivamente.

Entretanto, convém frisar que os potenciais benefícios se referem a melhorias na gestão das finanças públicas que o Governo poderá alcançar caso acate as recomendações formuladas nos PCGE antes referidos.

Importa relembrar que, em 2023, na sequência do acompanhamento das recomendações efetuado pelo TCCV, no quadro da emissão do PCGE de 2020, foram constatadas as seguintes melhorias:

- ✓ inscrição fiável das informações referentes às operações financeiras do Estado constantes nos mapas da CGE;
- ✓ desenvolvimento e implementação de mapas previsionais das Operações de Tesouraria e Contas do Tesouro, com o apuramento dos respetivos saldos, por força da entrada em

vigor a 1 de janeiro de 2020 nova Lei de Bases do Orçamento do Estado (LBOE)[22], que trouxe um novo design dos mapas orçamentais;

- ✓ O TCCV havia recomendado maior rigor e fiabilidade na apresentação dos valores nas demonstrações financeiras do INPS, entretanto uma vez criada o estatuto do CRF que, em princípio debruçará sobre as questões, de per si, trata-se de um benefício.

3.3.5.2 Potenciais Benefícios da realização de VIC e de auditorias

Os benefícios financeiros e não financeiros resultantes da aprovação de relatórios de VIC e de auditorias, pela 2ª Secção, referem-se a melhorias futuras, nomeadamente:

- o cumprimento da legalidade e regularidade financeiras (processamento de salários, retenção e/ou entrega de descontos, de entre outros);
- nos sistemas contabilístico e de controlo interno;
- na prestação de contas (remessa dos modelos aprovados pelo TCCV para esse efeito, remessa de documentos comprovativos de despesas, de entre outros);
- no cumprimento de prazos de prestação de contas.
- na garantia de transparência e confiança do público, na medida que o TCCV recomenda o cumprimento dos procedimentos legais;
- no aprimoramento e melhoria contínua das entidades que fiscaliza, incentivando a busca por eficiência e eficácia nas operações.

3.4 Atividades da 3ª Secção

3.4.1 Da responsabilidade financeira reintegratória e sancionatória

De acordo com o PAA 2024, a taxa de sentenças prolatadas para o ano objeto do presente relatório deveria ser de 70%. Importa destacar que, o desempenho deste indicador depende do número de processos de responsabilidade financeira interpostos pelo Ministério Público.

Conforme indica a Tabela 19, em 2024, o Ministério Público requereu o julgamento de 99 processos de responsabilidade financeira, reintegratória e sancionatória, que acumulados aos 11 processos transitados de anos anteriores perfazem 110 processos tramitados na 3ª Secção. Assim, uma vez que as sentenças prolatadas foram em número de 52[23], resulta uma taxa de realização (julgamento) de 47,27%, o que é inferior à meta fixada.

[22] Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho de 2019, publicada no Boletim Oficial n.º 72.
[23] Obtêm-se da subtração dos processos pendentes ao total dos processos (110-58).

Tabela 19. *Situação dos processos de responsabilidade financeira na 3ª Secção*

UM: unidade e %

Situação	Conden.	Pag. vol	Relev. Resp.	Prescrição	Arquivado	Pendente decisão (a)	Total (b)
Transitados de anos anteriores	1	0	3	3	0	4	11
De 2024	2	3	1	0	39	54	99
Total	**3**	**3**	**4**	**3**	**39**	**58**	**110**
Peso %	**3%**	**3%**	**4%**	**3%**	**35%**	**53%**	**100%**
						Nº de sentenças prolatadas (C = B-A)	**52**
						% das sentenças prolatadas (C/B)	**47,27%**

Nota. Estado dos processos interpostos pelo MP e sentido das decisões do Juiz Singular da 3ª Secção. GPCQ, com dados da SJ, onde Conden = Condenações; Pag. vol: Extinção por pagamento voluntário; Relev. resp.= Relevação de responsabilidade.

Convém ressaltar que pese embora não se ter alcançado a meta prevista, em termos de taxa das sentenças prolatadas, o número de processos julgados teve um aumento significativo em relação ao ano transato, como se pode constatar da Figura 10.

Figura 10. *Evolução das sentenças prolatadas no biênio*

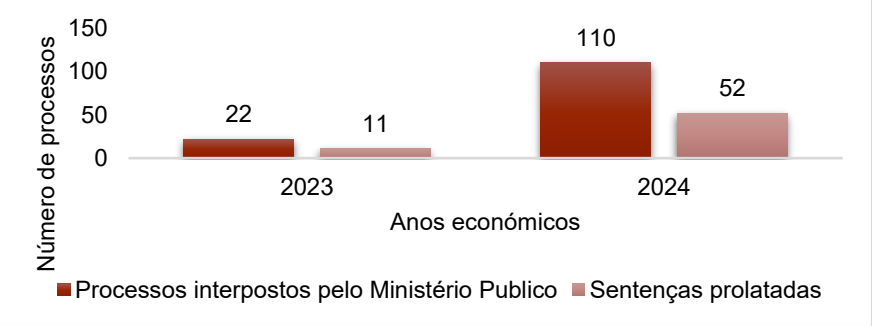

Ainda no que tange a processos de responsabilidade financeira decididos, a Figura 11, elucida que: 75% das sentenças prolatadas referem-se à decisão de arquivamento, 7% à relevação da responsabilidade, em 6% extinguiu-se a responsabilidade face ao pagamento antecipado pelos demandados e 6% à condenação dos responsáveis.

Figura 11. *Processos de responsabilidade financeira decididos em 1ª instância da 3ª Secção*

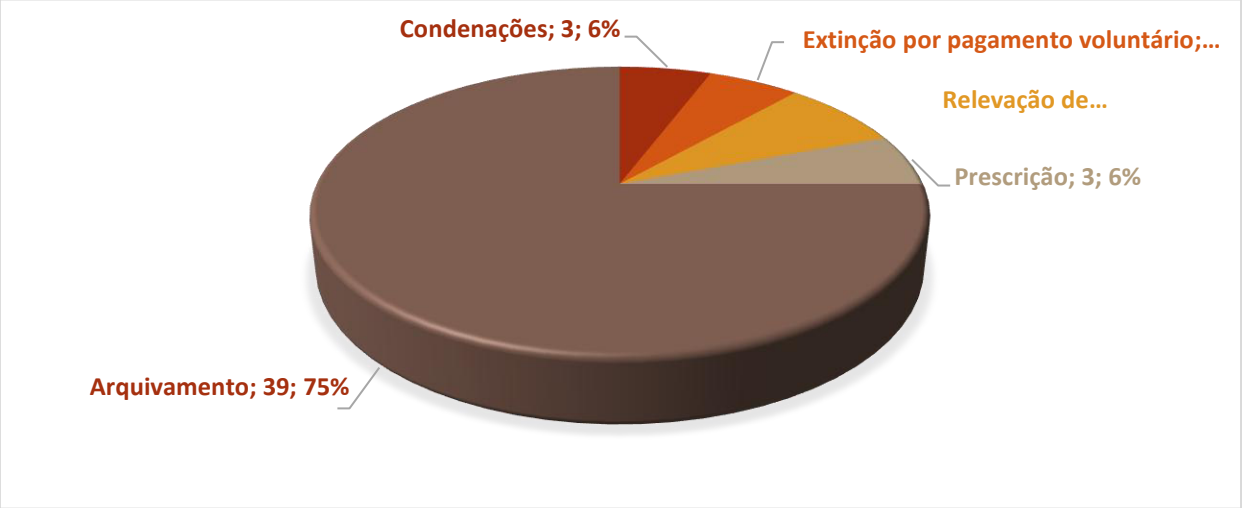

3.4.2 Dos recursos ordinários

No que tange aos recursos ordinários, à semelhança do ano anterior, o Tribunal previu uma taxa de realização de 85% de Acórdãos sobre os recursos interpostos, no entanto a realização foi de 58,3%, porquanto num total de 11 processos[24] (7 entrados no ano + 4 transitados de anos anteriores), destes foram instruídos 6 processos que subiram à conferência da 3ª Secção e foram julgados.

Convém referir que, apesar de no ano de 2024 ter-se instruído 6 processos, em termos de taxa de realização é de -9,09%, em relação ao ano de 2023, uma vez que a taxa de realização deste fora de 60%, conforme se pode constatar na Tabela 20.

Tabela 20. *Situação dos recursos ordinários no biênio*

UM: unidade e %

Processos de Recurso	2023	2024	Variação 2024/2023	
			%	Qtde
Transitados do ano anterior ª (a)	5	4	-20,00%	-1
Interpostos (b)	5	7	40,00%	2
Total em tramitação (c=a+b)	**10**	**11**	10,00%	1
Decididos e arquivados (d)	6	6	0,00%	0
Taxa de Acórdão emitidos (= d/c*100)	**60,0%**	**54,5%**	**-9,09%**	**NA**

Nota. Retrata o universo dos recursos em tramites no TCCV e as decisões tomadas na 3ª Secção. Onde: Qtde = Quantidade e NA = não aplicável.
ª Ambos os anos económicos incluem 2 processos, o 10/R/2021 e o 01/R/2022 que não foram julgados devido ao impedimento permanente de um dos Juízes da Conferência da 3ª Secção.

Em relação aos 6 processos julgados, 5 foram considerados procedentes e 1 improcedente, sendo que não envolveram reposições ou multas. Assim, considerando que 5 desses processos foram instaurados pelo MP e apenas 1 por uma Entidade sujeita ao crivo do

[24] Na verdade, o número total de processos é de 15 (11 entrados no ano + 4 transitados de anos anteriores), entretanto, dois desses processos relativos a anos anteriores não podem ser julgados devido a impedimento declarado, pelos do Juízes da 3ª Secção, daí se ter subtraído2 processos do total.

TCCV, em termos de emolumentos foi pago apenas o valor de 3.000,00 CVE pela Câmara Municipal da Praia

Pelos dados acima enunciados resulta que, 3 processos transitaram para o ano de 2025: 1 do ano de 2021, 3 de 2022 e 1 de 2024, e os motivos das suas pendências são os seguintes:

- 2 devido à falta de quórum na 3ª Secção, face a impedimento de alguns juízes;
- 1 em tramitação.

As informações pormenorizadas das decisões proferidas sobre os processos de recursos constam do **Apêndice I**, onde se destacam os 7 processos instruídos.

3.4.3 Resolução processual da 3ª Secção

Considerando os resultados invocados nos pontos anteriores, ou seja, as decisões proferidas em 58 processos, de um total de 121 programados, verifica-se uma taxa de resolução processual de 48,36% (cfr. Tabela 21), em face de: 47,27% de sentenças proferidas (52 processos) e 6 decisões em processos de recursos, dos 11 previstos (54,55%).

Tabela 21. *Resolução processual na 3ª Secção*

UM: Unidade e %

Tipo de processos	Previstas/ disponíveis	Decididas	RP
RFR - Juiz Singular	110	52	47,27%
Recursos - Conferência	11	6	54,55%
Total	**121**	**58**	**47,93%**

Nota. Evidencia o número de decisões proferidas na 3ª Secção por tipologia processual, onde RFR= Responsabilidade financeira reintegratória e RP = Resolução processual.

3.5 Atividades do Plenário

No decurso do ano o Plenário realizou 3 sessões ordinárias, cujas matérias aprovadas estão descritas na Tabela 22.

Tabela 22. *Matérias apreciadas pelo Plenário em 2024*

Nº de ata	Objeto das deliberações
01/2024	Aprovação do Relatório de Atividades do ano de 2023
02/2024	Parecer sobre a Conta Geral do Estado do ano de 2022
03/2024	Plano Anual de atividades do ano de 2024
	Fixação de precedência dos juízes para 2025

Nota. Objeto das Deliberações aprovadas pelo Plenário, no decurso do ano, em sessões ordinárias.

IV ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TRIBUNAL

4.1 Funções e representação do MP

Na sua qualidade de defensor da legalidade compete ao Ministério Público (MP) assegurar uma representação junto do Tribunal de Contas. Essa representação é assegurada pelo Procurador-Geral da República (PGR), que pode delegar funções no Vice-Procurador Geral da República, ou nos Procuradores-gerais adjuntos, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do art.º 7 da Lei n.º 87/VII/2011, de 14 de fevereiro que estabelece a Lei Orgânica do MP e do art.º 24.º da LOFTC.

Na falta de Procuradores-Gerais Adjuntos o Conselho Superior do Ministério Público, sob proposta do Procurador-Geral da República, designa um Magistrado que transitoriamente assegure a representação do MP junto deste Tribunal, vd. n.º 1 e 4 do art.º 7.º da Lei Orgânica do MP, alterada pela Lei n.º 16/IX/2017, de 1 de dezembro.

A função de fiscalizador da legalidade junto do TCCV, traduz-se essencialmente, através das competências previstas no n.º 2 art.º 25º da LOFTC, cabendo-lhe intervir, em momentos previamente definidos na LOFTC, nas espécies processuais tramitadas pelo TCCV, por força do disposto no art.º 26º da LOFTC e exercer em suma as competências e intervenções elencadas na Figura 12.

Figura 12. *Intervenções do Ministério Público no TCCV*

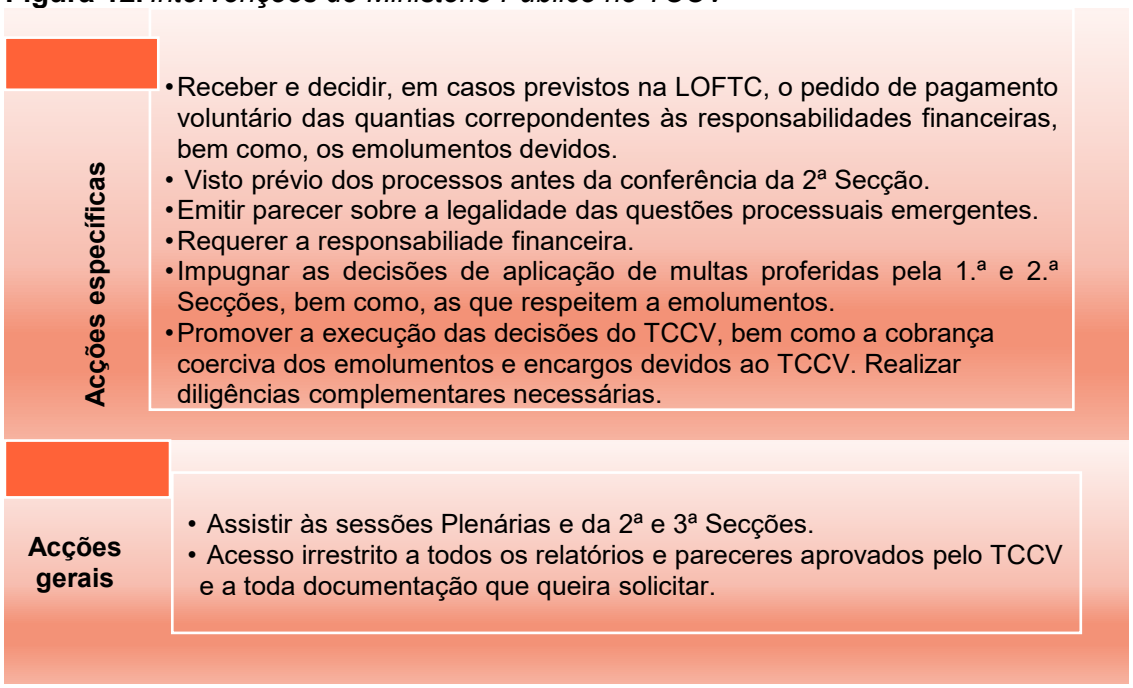

Nota. Dispõe as competências do MP definidas no art.º 26º, 73º, 74º e 98º da LOFTC conjugado com os art.º 3º, 80º e 105º do Regulamento do TCCV.

O MP atua oficiosamente e goza de poderes e faculdades estabelecidas nas leis de processo, devendo ser-lhe entregues todos os relatórios e pareceres aprovados na sequência

de ações de verificação ou inspeção e, pode, querendo, solicitar a remessa de todos os documentos que entenda necessários.

Pode ainda assistir às sessões da Plenária e da Conferência da 2.ª secção, usar da palavra e requerer o que tiver por conveniente.

Para o exercício cabal das suas funções, a LOFTC prevê, no seu art.º 27º, a criação de um núcleo de apoio ao MP, que lhe garanta assistência técnica, sem prejuízo do apoio Administrativo do Gabinete do Presidente, por força do n.º 2 art.º 82 da Lei suprarreferida

4.2 Atividades desenvolvidas pelo MP no decurso do ano de 2024

Durante o ano de 2024 o TCCV continuou a não contar com um representante do MP residente, persistindo, por via disso, a prática da remessa de processos, para vistas, e outras diligências.

No ano de 2024 foram remetidos ao MP 193 processos, que somados aos que transitaram do ano anterior (223) perfaz um total de 416 processos.

No ano em referência o MP despachou 130 processos para o TCCV, assim, considerando que foram remetidos ao Tribunal Fiscal Aduaneiro 3 processos para execução financeira, tendo transitado para o ano de 2025, 283 processos, evidenciando assim uma taxa de resposta do MP de 31,48% com relação ao total dos processos pendentes no MP.

V ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS SERVIÇOS DE APOIO DO TRIBUNAL

A organização dos Serviços de Apoio do TCCV (SATC), está prevista nos art.º 81º e 84º da LOFTC, e se estrutura nos seguintes serviços: i) Gabinete do Presidente; ii) Direção-geral; e iii) Unidade de Auditoria Interna, sendo que este último ainda não operacionalizado.

A maioria das atividades desenvolvidas pelos SATC, no ano 2024, encontram-se alinhadas com o PET e respetivo Plano Operacional 2020-2024, bem como com o PAA-2024.

5.1 Gabinete do Presidente

À luz do art.º 82.º da LOFTC o Presidente do Tribunal de Contas no âmbito do exercício das suas funções é coadjuvado por um Gabinete, que entre outras funções, assegura-lhe apoio administrativo e de cooperação junto dos organismos nacionais e internacionais. Assim, para além da própria pessoa do Juiz Presidente, o GP está constituído por mais 4 efetivos, a Diretora de Gabinete, o assessor a Secretária e o condutor.

As atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Presidente (GP) estão alinhadas com o Plano Estratégico (PET), horizonte **2020-2024**, e PAA de 2024. Deste modo, das 47 atividades previstas neste último, 54 foram realizadas, representando uma taxa de execução de 86%, com destaque para as descritas nos subpontos seguintes.

5.1.1 Atividades jurisdicionais do GP previstas no PAA-2024

No contexto das atividades jurisdicionais previstas, importa salientar a participação do Presidente do TCCV e Juízes Conselheiros na realização das seguintes atividades:

i. do Plenário refletidas na Tabela 22 - Matérias apreciadas pelo Plenário em 2024;
ii. em sede da conferência da 2ª Secção, apreciação de 88 processos de CG; e 12 relatórios de auditoria, que se encontram descritas nas Tabelas 6 e 10, respetivamente;
iii. participação em 2 sessões da conferência da 3ª Secção, tendo sido apreciados 7 recursos ordinários conforme descreve a Tabela 20;
iv. audição parlamentar sobre o PCGE 2021 – Os detalhes sobre esta audição constam do ponto **3.3.2.1** deste reporte – Audição Parlamentar do PCGE do ano de 2021.

5.1.2 Atividades correntes do GP previstas no PAA - 2024

Em relação às atividades correntes previstas no PAA-2024, foram realizadas as seguintes ações:

i. Entrega do Relatório Anual de Atividade de 2023 ao Parlamento;
ii. Comemoração do dia do Tribunal de Contas, através de uma jornada de reflexão interna sobre a “Inteligência Emocional e Assertividade no Trabalho”;
iii. Entrega do Parecer sobre a Conta Geral do Estado do ano de 2022 ao Parlamento;

iv. Auscultação pela Comissão Especializada de Finanças e Orçamento do Parlamento sobre PCGE 2021.

v. Acompanhamento da execução das Obras da Sede da nova sede do TCCV;

vi. Encontros internos de seguimento da execução do PAA de 2024 - em regra, salvo nas férias judiciais, uma vez por mês, o Sr. Presidente reúne-se com os dirigentes e coordenadores do TCCV.

5.1.3 Atividades de relações internacionais previstas no PAA

No quadro das atividades internacionais, que visam estreitar os laços de cooperação, intercâmbio e de amizade, das 2 atividades previstas, apenas uma foi realizada, a saber:

vii. Participação do Presidente no VIII Seminário da OISC|CPLP, sob o lema "**Governança Ambiental, Social e Corporativa *(Enviromental, Social, and Corporate Governance - ESG) no contexto das Instituições Superiores de Controlo (ISC)***".

Relativamente à previsão da participação do Presidente na X Assembleia Geral do Conselho Regional de Formação das Instituições Superiores de Controlo das Finanças Públicas da África Francófona e Subsariana (CREFIAF[25]), por questões de limitações orçamentais, não foi possível estar presente.

5.1.4 Atividades correntes do Gabinete do Presidente não previstas no PAA

O planeamento das atividades é um dos princípios fundamentais do TCCV. Contudo, em virtude da dinâmica atual e da própria atuação do Tribunal, acoplada às boas relações estabelecidas com entidades homólogas, instituições nacionais e parceiros abriu-se com muito agrado, um espaço de flexibilidade para se materializar algumas atividades não previstas no PAA-2024, que no decurso no ano revelaram-se importantes. Entre estas atividades, destacam-se as mencionadas no **Apêndice J.**

5.2 Direção Geral

À luz do art.º 83 da LOFTC a Direção Geral (DG) tem por missão assegurar o planeamento, qualidade e controlo, o apoio técnico-operativo e instrumental ao Tribunal, incluindo a Secretaria do Tribunal, incumbindo-lhe as funções descritas no mesmo artigo.

Nos termos do art.º 5º da Lei n.º 77/IX/2020, de 23 de março, o Diretor Geral do TCCV, por inerência de funções, integra o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), autoridade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas, competindo-lhe, a gestão administrativa e financeira do serviço de apoio do CPC, sendo que as atividades desenvolvidas no âmbito da CPC serão tratadas no relatório de atividades daquele órgão.

[25] Acrónimo do nome em francês.

As atividades da DG incluem as da Direção de Serviços de Apoio Instrumental, na medida em que o Diretor-Geral exerceu essas funções em tempo integral e da Unidade de Sistemas de Tecnologia e Informação.

A taxa de execução das atividades da DG é de 96,21%, na medida em que foram executadas 559 ações de um total de 581 previstas, conforme indica a Tabela 23. As descrições das atividades de gestão realizadas estão listadas no **Apêndice J**, excetuando as da USTI que constam do **Apêndice X.**

Tabela 23. *Resumo da execução das atividades da DG*

UM: unidade e %

Áreas	Atividades		Taxa de realização
	Previstas	Realizadas	
Direção de Serviços de Apoio Instrumental	27	17	62,96%
Conselho Administrativo	31	22	70,97%
Unidade de Sistema e Tecnologia de Informação	523	520	99,43%
Total	**581**	**559**	**96,21%**

Nota. Apresenta o resumo de execução das atividades da DAI, do CA e da USTI, a 31 de dezembro.

5.2.1 Conselho Administrativo

O Conselho administrativo (CA) é o órgão deliberativo do TCCV, a quem compete exercer as competências de administração financeira e a gestão normal dos serviços de apoio, competindo-lhe, designadamente, autorizar despesas, autorizar o pagamento de todas as despesas, preparar os projetos de orçamento do TCCV, bem como as propostas de alteração orçamental que se mostrarem necessárias. Compete ainda ao CA gerir o Cofre e elaborar e apresentar as contas do Tribunal.

Presidido pelo DG - Luís Ortet da Veiga, o CA integra ainda dois vogais designados pelo Presidente sob proposta do DG, a Diretora dos Serviços Técnicos - Ana Furtado e o Coordenador da UAVEC - Odair Tavares. A lei prevê ainda a designação dos respetivos substitutos, que se encontram igualmente indigitados.

No decurso do ano em análise, registaram-se 3 reuniões do Conselho Administrativo, nas quais foram abordadas as temáticas de gestão corrente do TCCV, conforme se descreve abaixo, em que participaram os 3 efetivos do CA:

a) análise da execução orçamental do TCCV do 1º trimestre de 2024;
b) Conta de Gerência do TCCV relativa ao ano de 2023;
c) Contrapartidas financeiras dos emolumentos cobrados;
d) Análise da execução orçamental do TCCV do 3º trimestre de 2024;

e) Apreciação do pedido de documentos justificativos pelos RMais Consulting firma responsável pela auditoria às contas do TCCV dos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.

f) Para além das matérias apreciadas em reuniões o CA decidiu ainda sobre:

g) 424 Ordens de pagamento;

h) processos de recrutamento de: 1 Oficial de Diligências Nível III e de 3 Auditores Nível I;

i) Aquisição de 8 Computadores portáteis e de 6 monitores.

5.2.2 Direção de Serviços de Apoio Técnico

5.2.2.1 Execução das atividades processuais e de gestão na DAT

Em 2024, a DAT executou 299 ações/produtos de 324 possíveis, assim, a taxa de execução do PAA da DAT é de 92,28%, conforme evidencia a Tabela 24, sendo de 92,77% a nível do programa de fiscalização e de 91,01% no de gestão. Os detalhes da execução da atividade da DAT constam do **Apêndice L**.

Tabela 24. Súmula da e*xecução das atividades na DAT*

UM: unidade e %

Designação		Prev.	Exec.	Taxa de execução
Total Programa de fiscalização		**235**	**218**	**92,77%**
Programa anual gestão (PAG)				
Programadas		**89**	**75**	**84,27%**
Não programadas	Participação no júri de concurso público	NA	1	NA
	Coordenação da equipa de desenvolvimento da 2ª fase do SITC	NA	1	NA
	Esclarecimentos aos Jurisdicionados no âmbito da Prestação de Contas	NA	4	NA
	Subtotal não programadas - PAG	**NA**	**6**	**NA**
Total PAG		**89**	**81**	**91,01%**
Total PAA		**324**	**299**	**92,28%**

Nota. Estado de execução das atividades da DAT, a 31 de dezembro, por unidade. Onde Prev.= Previsão e Exec. Execução.

5.2.2.2 Unidade de Controlo Prévio e Concomitante

No Programa de Fiscalização da Unidade de Controlo Prévio e Concomitante (UCPC), à exceção das auditorias, não se especifica o número de processos da fiscalização prévia e da concomitante, a serem analisados no decurso de um ano devido à impossibilidade da sua previsão em termos numéricos. Deste modo, para o cálculo da taxa de execução é tida em conta o movimento processual e as respostas dadas pela Unidade.

A execução global das atividades da UCPC, em 2024, atingiu 96,64%, na medida que foram realizadas 2.187 ações, de um total de 2.263 disponíveis, conforme se pode constatar no resumo apresentado na Tabela 25.

No que concerne ao Programa de Fiscalização a taxa de realização é de 96,74% (2.168 ações realizadas, de um total de 2.241 disponíveis) e relativamente ao programa de gestão a taxa de execução é de 86,36 %, na medida em que de um total de 22 ações de gestão previstas foram realizadas 19.

A Tabela 25 evidencia ainda, no que concerne à fiscalização preventiva, que 2093 processos foram analisados, igualando-se ao total tramitado.

Tabela 25. *Súmula da execução das atividades na UCPC*

Um: Unidade e %

Designação		Ações		
		Disponíveis/ previstas	Realizadas	Taxa de realização
Fiscalização Prévia		2093	2093	**100,00%**
Fiscalização Concomitante	**Auditoria**	24	6	**25,00%**
	Seguimento	124	69	**55,65%**
Total PAF		2241	2168	**96,74%**
Total Programa de Gestão		22	19	**86,36%**
Total PAA		**2263**	**2187**	**96,64%**

Nota. Estado de execução das atividades da UCPC a 31 dezembro.
[a] Os dados provêm do PAA-2024 e do SITC.

No que tange às auditorias, previu-se a elaboração de 04 relatos e 4 anteprojetos de relatórios de concomitantes iniciados em anos anteriores, tendo ainda sido previstas 04 Auditorias *ab initio* aos procedimentos de contratação e provimento de pessoal junto das entidades retratadas na Tabela 26, totalizando deste modo 24 ações de auditoria, tendo sido realizadas apenas 6.

Tabela 26. *Execução das auditorias e de reportes de anos anterior pela UCPC*

UM: unidade e %

Ações	Previstas	Realizadas	Taxa de realização
Reportes de auditoria transitados [a]			
Município de Santa Cruz (EE de 2018-2020)	2	0	0,00%
Município da Ribeira Grande de Santiago (2018-2020)	2	0	0,00%
Município de São Loureço dos Órgãos (2018-2020)	2	0	0,00%
ICV-Infraestruturas de Cabo Verde	2	0	0,00%
Auditorias [b]			
Município de Santa Catarina - Fogo	4	3	75,00%
Município dos Mosteiros	4	3	75,00%
Ministério da Educação	4	0	0,00%
Ministério da Saúde	4	0	0,00%
Total	**24**	**6**	**25,00%**

Nota. Reflete as auditorias previstas e realizadas a nível da UCPC. Onde reportes se refere tanto relatos como a Anteprojetos de relatório. Onde EE=Exercício económico.
[a] Aguardando a emissão dos relatos e anteprojetos de relatório.
[b] Desde a planificação à emissão dos reportes, totalizando 4 ações cada.

Ainda no que tange às auditorias, relativamente às que deveriam ser realizadas *ab initio* em 2024, foram levadas a acabo as 3 fases iniciais aos Municípios de Santa Catarina do Fogo e dos Mosteiros, tendo sido elaborados 2 relatos aguardando-se a expedição dos mesmos a nível da Direção do TCCV e consequente o exercício do contraditório pelas entidades envolvidas. Assim sendo, a execução da última fase, elaboração de anteprojetos de auditoria transitou para o ano de 2025. Destes, e no que concerne aos reportes de auditoria iniciados em anos anteriores, referentes às entidades indicadas a seguir: Municípios de Santa Cruz, Ribeira Grande de Santiago, São Lourenço dos Órgãos e Infraestruturas de Cabo Verde, o TCCV decidiu suspender essas ações devido à falta de pessoal com conhecimentos técnicos consolidados e ao número insuficiente de auditores para proceder à sua realização, devendo as entidades serem devidamente informadas.

Com relação às atividades de seguimento, foram levantadas um total de 124 processos, a saber: i) seguimento de atos e contratos de recusa de visto e anulação; ii) seguimento de atos e contratos não visados; iii) seguimento de processos devolvidos em 2023 e 2024 e que não voltaram a entrar no TCCV até dezembro 2024 e iv) análise das denúncias e elaboração de proposta de instauração de processos de multa, assim e uma vez que foram dados seguimento a 69 dessas ações, a taxa de execução de seguimentos de atos e contratos é de 55,65%.

Os detalhes da execução dos programas de fiscalização e de gestão, ou seja, do PAA da UCPC encontram-se detalhados no **Apêndice M.**

5.2.2.3 Unidade de Parecer sobre a Conta Geral do Estado

No PAA - 2024, em termos do programa de fiscalização, foram fixados os seguintes objetivos macros à Unidade de emissão do Parecer sobre a Conta Geral do Estado, a saber:

i. Garantir a emissão do PCGE de 2022;
ii. Cumprir o prazo de 9 meses na emissão do PCGE antes referido;
iii. Realizar missões de Aplicação da Ferramenta de Avaliação da Gestão das Finanças Públicas (PFM-RF[26]) em 5 Ministérios e na Assembleia Nacional;
iv. Jornada técnica para socialização do PCGE-2021.

Importa realçar que das 05 grandes metas estabelecidas à UPCGE, para o ano de 2024 não foram concretizadas duas, o prazo para emissão do PCGE e as missões para aplicação da ferramenta PFM-RF antes referidas.

As ações previstas para garantir a emissão do PCGE de 2022 foram todas concluídos em 2024, tendo os integrantes da UPCGE executado as seguintes atividades:

- ✓ análise preliminar da CGE de 2022;
- ✓ MVCIL no MFFE e no INPS;

[26] PFM-RF sigla do nome em inglês: *Public Financial Management Reporting Framework*.

- ✓ emissão do anteprojeto do PCGE 2022;
- ✓ revisão dos capítulos no seio da Unidade e com a DAT;
- ✓ discussão do anteprojeto de parecer com o Juiz Relator; e
- ✓ apoio à II Secção na finalização do Pré-PCGE e do PCGE, após as melhorias apresentadas tanto pelo Juiz Relator como pelos Juízes adjuntos.

Conforme a Tabela 27, que representa o total de ações previstas e realizadas pela UPCGE incluindo as à margem do PAA-2024, composto pelo Programa Anual de Fiscalização (PAF) e Programa anual de gestão (PAG), verifica-se uma taxa de realização global de 91,07%[27] das ações, uma vez que de 56 ações previstas/disponíveis, foram realizadas 51.

No que concerne à especificidade dos programas que compõe o PAA verifica-se que:

- ✓ foram executas 38 ações, de 42 previstas no PAF, pelo que este programa foi realizado em 90,48%.
- ✓ os integrantes da UPCGE participaram ainda em ações de gestão, todas previstas no PAA - 2024, tendo a Unidade alcançado neste programa uma taxa de realização de 85,71%, na medida em que 2 das ações previstas não foram realizadas.

Os detalhes das atividades previstas no PAA-2024 da UPCGE e as executas, podem ser verificadas no **Apêndice N**.

Tabela 27. *Súmula da execução de atividades na UPCGE*

UM: unidade e %

Designação e n.º de ordem dos projetos	Ações		
	Prev.	**Exec.**	**Taxa de exec.**
A. Programa de fiscalização (PAF)			
1. Garantir a emissão do PCGE de 2022	36	36	100%
2. Missão de Aplicação da ferramenta PFM-RF em 6 Ministério (incluindo Assembleia Nacional)	4	0	0%
3. Jornada Técnica /Socialização do PCGE-2021	2	2	100%
Subtotal PAF (a)	**42**	**38**	**90,48%**
B. Não prevista no PAF			
Análise preliminar da CGE de 2023. (b)	0	1	NA
Total PAF (C=a+b)	**42**	**39**	**92,86%**
C. Programa de gestão (d)	**14**	**12**	**85,71%**
Total PAA (c+d)	**56**	**51**	**91,07%**

Nota. Apresenta o panorama geral de execução de ações na UPCGE. Onde: Previsão, Exec. – Execução; PCGE = Parecer sobre a Conta Geral do Estado; CGE = Conta Geral do Estado e PFM-RF= Ferramenta de Avaliação da Gestão das Finanças Públicas.

[27] Resulta da soma das ações executadas no PAF e no PAG sobre as ações previstas no PAF e no PAG.

5.2.2.4 Unidade de Verificação Interna de Contas

A Unidade de Verificação Interna de Contas (UVIC) e desde logo o Tribunal, face ao n.º de efetivos na Unidade em 2024, não tinha e continua a não ter capacidade para analisar todas as CG submetidas. Refira-se que no ano em apreço a UVIC, contou com 6 efetivos, sendo 1 Coordenadora e 5 auditores[28], tendo ainda contado com o apoio de uma Equipa denominada de recuperação dos atrasos (ERA), composta de dois elementos para apoio na revisão de reportes, a tempo parcial.

A execução global das atividades da UVIC, em 2024, atingiu 103,57%, na medida que foram realizadas 154 ações/produtos, de um total de 160 ações, conforme se pode constatar no resumo apresentado na Tabela 28, sendo os detalhes de toda a execução constante do **Apêndice O**.

Tabela 28. *Súmula da execução das atividades na UVIC*

UM: unidade e %

Ações				
Designação		**Prev.**	**Exec.**	**Taxa de exec.**
PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO (PAF)				
Tipo de fiscalização	Tipo de Reportes			
VIC	Relatos a	54	57	105,56%
	Antep Rel. b	71	45	63,38%
AEOM	Relatos c	24	24	100,00%
	Subtotal PAF	**149**	**126**	**84,56%**
Ações em curso	Relatos programados	NA	1,50	35,42%
	Anteprojetos de relatórios programados	NA	5,25	75,00%
	relatos e Anteprojetos de relatórios programados	NA	2,75	NA
	Relatos não programados d	NA	12,00	NA
	Anteprojetos de relatórios não programados d	NA	1,50	NA
	Subtotal	**NA**	**23,00**	**NA**
	Total PAF	**149**	**149,00**	**100,00%**
PROGRAMA ANUAL DE GESTÃO (PAG)				
Programadas		5	4,5	**90,00%**
Não programadas		NA	6	**NA**
	Total PAG	**5**	**10,5**	**210,00%**
	Total PAA	**154**	**160**	**103,57%**

Nota. Estado de execução das atividades pela UVIC a 31 dezembro, onde: Prev. = Previsão; Exec.= Execução; AEOM = Acompanhamento da execução orçamental Municipal, Antep Rel. – Anteprojetos de relatórios e PAG = Programa Anual de Gestão.

[a] A Execução incluiu 18 relatos não programados no PAF.

[b] A Execução incluiu 7 anteprojetos de relatório não programados no PAF.

[c] Foram inicialmente previstos 40 reportes relativos a 10 municípios.

d. Não foram previstas no PAF, por isso não entram no cômputo das previstas. O cálculo da execução de cada grupo de reporte em curso = número de ações levadas a cabo por grupo de reportes*total dos processos/número de ações necessárias para a emissão de um determinado tipo de reporte.

[28] Uma das Auditoras se encontrava de licença de parto.

O PAF previu a análise e produção de 149 reportes no quadro da VIC, incluindo os relativos ao acompanhamento da execução orçamental, como se apresenta na Tabela 28, foram executados 126, representativos de 84,56% da execução conseguida. As ações em curso pelas fases em que se encontram são expressivas em termos de número e de fase de execução, daí fazerem parte da taxa de execução.

Assim transitaram para o ano de 2025 37 processos, sendo 19 programadas no PAA-2024 e as restantes 18 não programadas, mas levadas a cabo pela UVIC, face à disponibilidade das mesmas em detrimento das programadas que não foram avante.

As fases de execução de cada processo transitado, a 31 de dezembro, constam do **Apêndice P**. Entretanto, importa ressaltar esses processos encontravam-se nas seguintes fases:

- 3 com a DAT para revisão de 1º nível;
- 27 na posse da Coordenadora, sendo 23 para revisão e 4 revistos aguardando discussão na Equipa – por conseguinte última fase;
- 7 na ERA para revisão.

A Figura 13 ilustra a evolução na emissão dos reportes pela UVIC no triénio, revelando ainda o movimento processual. Constata-se uma gradual diminuição dos relatos de VIC, enquanto os de acompanhamento da execução orçamental aumentaram entre 2022 e 2024. No que concerne aos anteprojetos de relatório, após um aumento em 2023 comparativamente a 2022 (38 para 56 processos), o ano em apreço sofreu uma diminuição comparativamente ao anterior de 11 processos (56-45).

Figura 13. *Evolução da emissão de reportes de VIC e de AEOM no triénio*

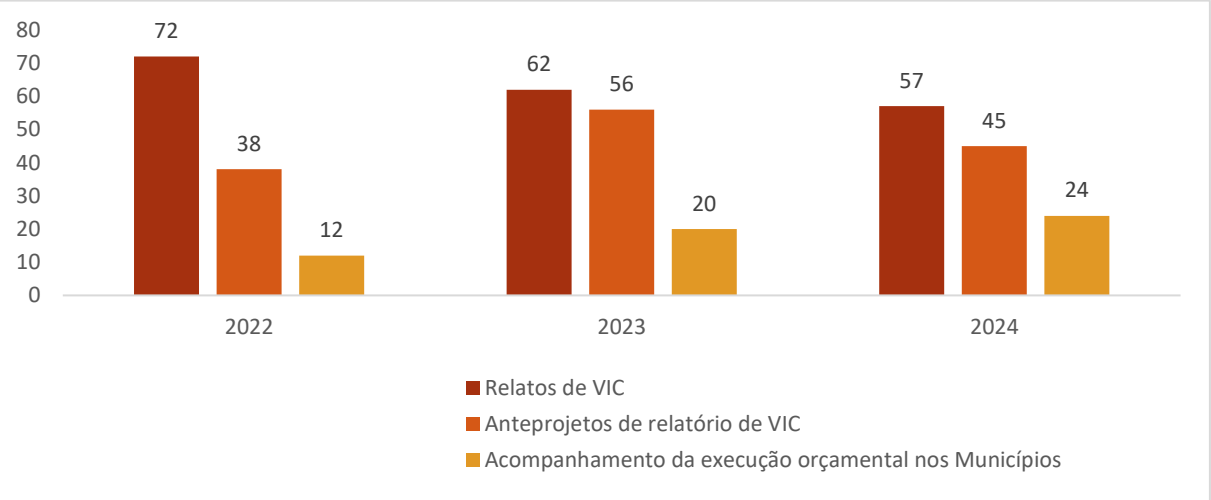

Quanto à atualidade dos processos de VIC[29], constata-se que abrangem os anos de 2014 a 2023 (81,71% dos processos analisados), enquanto os processos de acompanhamento orçamental referem-se ao ano de 2024 e representam 18,18% do total (*vide* Tabela 29).

[29] Excluindo a colaboração da UAVEC em matéria de elaboração de anteprojetos de relatório.

Tabela 29. *Execução do programa de VIC e AEOM pela UVIC*

UM: unidade e %

Tipo de Processo	Anos económicos	Prev. [a]	Execução [b]		
			Qtde	Taxa	Peso
VIC	**2014**	2	4	200%	**3,03%**
	2015	11	19	173%	**14,39%**
	2016	15	23	153%	**17,42%**
	2017	31	28	90%	**21,21%**
	2018	11	9	82%	**6,82%**
	2019	22	18	82%	**13,64%**
	2020	13	2	15%	**1,52%**
	2021	11	2	18%	**1,52%**
	2022	6	0	0%	**0,00%**
	2023	3	3	100%	**2,27%**
	Subtotal	**125**	**108**	**86%**	**81,71%**
AEOM	**2024**	24	24	100%	**18,18%**
	Total	**149**	**132**	**89%**	**100,00%**

*Nota. D*iscrimina a execução do Programa de fiscalização da UVIC, por ano de gerência, dispondo o número de reportes previstos e a respetiva de execução. Onde, Prev. = Previsão; Exec. = Execução; e Qtde. = Quantidade AEOM = Acompanhamento da execução orçamental Municipal,

[a] Os dados provêm do PAA-2024.

[a] A Execução incluiu 4 relatos e 7 anteprojetos de relatório extra PAF.

Verifica-se que os processos de VIC implementados, os de 2017 são em maior número e representa 22% dos reportes concluídos (28), aos quais seguem-se, igualmente em termos de quantidade, os reportes de 2016, 2015, 2019, representativos de 18%, 15% e 14%, respetivamente. A quantidade executada dos reportes dos demais anos oscilam entre 0 e 7%, como ilustra a Tabela 29.

5.2.2.5 Unidade de Auditoria e Verificação Externa de Contas

5.2.2.5.1 Execução do plano de atividades da UAVEC

A execução global das atividades na UAVEC em 2024, atingiu 68,48%, na medida que foram realizadas 63 ações/produtos, de um total de 92 programados, conforme se pode constatar na Tabela 30.

No que tange às auditorias e verificação externa de contas, o PAF de 2024 contemplava 11 missões de terreno, 13 relatos e 16 anteprojetos de relatórios de auditoria e VEC, 19 anteprojetos VIC e fiscalização concomitante da execução orçamental a 12 municípios, abrangendo ainda 3 denúncias entradas no ano e 1 transitada do ano anterior.

A taxa de execução do PAF de 2024 alcançou 64,77%, e ficou a dever-se à execução dos anteprojetos de relatório de VIC, da análise de denúncias, seguimento do orçamento dos municípios, de entre os demais apontados no **Apêndice P**. A Execução do programa de gestão ultrapassou em 50% a previsão inicial, tendo as ações programadas sido realizadas a 100%.

Tabela 30. *Sumula da execução das atividades na UAVEC*

UM: unidade e %

Ações				
Designação		**Prev. [a]**	**Exec**	**Taxa de Exec.**
PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO (PAF)				
Auditorias	Trabalhos de terreno	11	3	27,27%
	Relatos	12	6	50,00%
	Anteprojetos de relatório	11	5	45,45%
VEC	Relatos	1	1	100,00%
	Anteprojetos de relatório	5	1	20,00%
VIC	Anteprojetos de relatórios	19	27	142,11%
AEOM	Relatos	24	11	45,83%
Denúncias	Análise/elaboração de reportes	5	3	60,00%
Análise e emissão de reportes de órgãos de Controlo (IGF e ARAP)		0	0	NA
	Total PAF	**88**	**57**	64,77%
PROGRAMA ANUAL DE GESTÃO (PAG)				
	Programadas	**4**	**4**	100,00%
	Não programadas	NA	2	NA
	Total PAG	**4**	**6**	**150%**
Total PAA		**92**	**63**	**68,48%**

Nota. Representa a sumula da execução das atividades na UAVEC a 31 de dezembro, onde Prev. = Previsão, Exec. = Execução; e NA = Não aplicável.
[a] Com base nas previsões do PAA-2024 (pág. 90).

Nota-se que pese embora a melhoria na taxa de execução no ano em apreço com relação ao de 2023, que passou de 61% (foram realizadas 85, numa previsão de 140 processos) para 64,04%, houve uma diminuição de 28 ações de fiscalização realizadas em 2024. Refira-se ainda que, no ano objeto deste relatório não foram analisados relatórios de outros órgãos de controlo.

O desempenho do PAF da UAVEC no triénio encontra-se ilustrado na Figura 14, assim, observa-se um aumento acentuado entre o ano de 2022 e o de 2023, de 164% (50 atividades) ao que sucedeu uma diminuição de 32,94 % (-28 atividades) daquele último ano ao de 2024.

Figura 14. *Evolução da execução do PAF da UAVEC no triénio*

Quanto às auditorias, o **Apêndice R** enuncia as missões de terreno, a natureza das mesmas e os sectores fiscalizados. Refira-se que as auditorias abrangeram tanto o sector público administrativo como o empresarial, salvaguardando o compromisso de cooperação institucional,

através da auditoria ao IILP e incorpora uma missão que não estava prevista no PAA, o que eleva a taxa de implementação das missões de auditoria para 27,27% conforme a Tabela 31.

As auditorias efetivamente conduzidas foram apenas as financeiras e de conformidade, num total de 3, realizadas à Embaixada de Cabo Verde em Lisboa, ao Município de São Miguel e à Presidência da República – sendo esta última na sequência de denúncia pública.

Os trabalhos preparatórios da auditoria temática à Águas de Santiago, S.A (ADS) iniciaram-se, mas, por não terem sido concluídas, transitaram para o ano de 2025, juntamente com as indicadas na Tabela 31.

Tabela 31. *Auditorias transitadas para o ano de 2025*

Estado	Ord.	Entidade	Exercício económico de referência
Em curso[a]	1	Embaixada de Cabo Verde em Lisboa	2021 a 2023
	2	Município de São Miguel	2021 a 2023
	3	Presidência da República	2021 a jan / 2024
Por realizar[b]	4	Águas de Santiago (ADS)	2020 a 2022
	5	Município de Tarrafal de São Nicolau	2021 a 2023
	6	Município da Boavista	2013 a 2018

Nota. Ações de auditorias programadas para o ano de 2024 que, entretanto, transitaram para o ano seguinte.
[a] Ações de terreno realizadas em 2024.
[b] Trabalhos preparatórios realizados em 2024.

A transição de processos de auditoria explica-se, em parte, pela necessidade da UAVEC emitir anteprojetos de relatório de VIC[30] à beira da prescrição, o que resultou numa taxa de execução, desta tipologia processual, de 142,11%, na medida em que de 19 reportes previstos foram executados 27. Assim sendo, 29,63% dos reportes concluídos não estavam programados e de entre os concluídos, 59,26% reportam-se ao ano de 2014.

Nos termos da alínea b) do nº 2 do art.º 13º da LOFTC, os órgãos de controlo interno estão sujeitos a um especial dever de colaboração com o TCCV, que se deve concretizar no envio obrigatório dos relatórios das suas ações sempre que contenham situações geradoras de eventuais responsabilidades. Entretanto, no ano em apreço, não foram analisados relatórios provenientes de outros órgãos de Controlo.

[30] Pelos Auditores que pertenciam à UVIC e que já tinham elaborado os referidos reportes.

5.2.2.5.2 Averiguação de denúncias

No ano em apreço o TCCV recebeu as denúncias constantes da Tabela 32, num total de quatro, que somada à transitada de 2023 perfaz 5 processos. Considerando que o TCCV empreendeu 3 averiguações a taxa de realização é de 60%

Tabela 32. *Estado de acompanhamento das denúncias em 2024*

Ord.	Entidade	Entrada no TCCV		Estado das averiguações
		N.º	Data	
1	CMP	037	05/02	Realizada
2	CMPN	113	03/05	Realizada
3	CMT	143	20/05	Realizada
4	CMP - EMEP	44	22/10	Não
NA	CMP	NA	2023	Realizada no âmbito de uma auditoria

Nota. Denúncias efetuadas junto do TCCV e estado da sua execução. Onde CMP= Câmara Municipal da Praia; CMPN = Câmara Municipal de Porto Novo.

5.2.2.6 Acompanhamento da execução orçamental dos municípios - 2024

O PAA do ano de 2024, previu a realização da fiscalização concomitante da execução dos orçamentos nos 22 Municípios e a elaboração dos respetivos reportes num total de, sendo de 12 municípios no PAF da UAVEC equivalendo a 48 relatos e de 10 município no da UVIC correspondendo a 40 relatos.

De ressaltar que esta meta só é possível de realização a 100% caso todos os municípios publiquem os orçamentos relativos ao ano de 2024 e remetam os balancetes dos 3 primeiros trimestres o que ocorreu a 100% apenas nos municípios seguintes, que totalizam apenas 9: Ribeira Brava; Tarrafal de Santiago; Sal; Ribeira Grande de Santiago; São Domingos; São Salvador do Mundo; São Lourenço dos Órgãos; São Filipe – Fogo; Mosteiros; e Ribeira Grande - Santo Antão

Importa ainda referir que os municípios seguintes não publicaram os seus orçamentos: São Vicente; Santa Cruz; Santa Catarina de Santiago; Brava; e Paul.

O estado de publicação dos orçamentos e o envio dos balancetes por parte dos municípios ao TCCV é o descrito no **Apêndice S,** entretanto, a Tabela 33, sintetiza esses dados, onde se pode constar uma taxa de implementação de 72,92%, na medida em que de 48 relatos possíveis de emissão foram emitidos 35.

Tabela 33. *Resumo do seguimento de execuções orçamentais nos municípios*

UM: unidade e %

Informações	UVIC	UAVEC	Total
Previsão inicial geral			
Nº Municípios a fiscalizar em 2024	12	10	22
Nº de reportes (análise orçamento e balancetes) (a)	48	40	88
Previsão corrigida reportes			
Nº Orçamentos municipais publicados	9	8	17
Nº de reportes (Balancetes remetidos)	15	16	31
Totais disponíveis para análise (b)	**24**	**24**	**48**
Desvio (c= b-a)	**-24**	**-16**	**-40**
Execução			
Reportes de fiscalização orçamental elaborados	9	8	17
Reportes de fiscalização de balancetes elaborados	15	3	18
Total reportes emitidos (d)	**24**	**11**	**35**
Taxa de execução = b/c	**100%**	**45,83%**	**72,92%**

Nota. Estado do acompanhamento das execuções orçamentais nos municípios, no exercício económico de 2024, onde Prev. = Previsão e Exec. = Execução.

A nível geral, nos relatórios de acompanhamento da execução do orçamento dos municípios do ano de 2024, repetem-se as constatações do ano transato. Entretanto essas observações podem constituir fundamento para efetivação de responsabilidade, conforme dispõe o art.º 47º da LOFTC.

5.2.3 Direção de Serviço de Apoio Instrumental

O Diretor Geral, no ano de 2024, acumulou as funções da Direção de Apoio Instrumental (DAI), sendo que as atividades levadas a cabo pelas Unidades que compõe essa direção são a seguir descortinadas.

5.2.3.1 Unidade de Gestão Financeira e Patrimonial

5.2.3.1.1 Recursos financeiros

No ano em apreço, por força do previsto na alínea b) do n.º 2 do art.º 57º da LOFTC, foi efetuada a Verificação externa das contas do Tribunal de Contas, incluindo as do Cofre do Tribunal de Contas, relativas aos EE de 2019 a 2022, pela **RMAIS Consulting, Sociedade de Auditores Certificados, Lda,** uma firma especializada, escolhida através de concurso restrito, ao abrigo da Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril, que aprova o Código da Contratação Pública (CCP).

A firma em referência remeteu os relatórios da auditoria aos EE antes referidos ao Tribunal de Contas, assim, por força da alínea d) do n.º 2 do art.º ates referido da LOFTC os relatórios em referência constam em anexo a este relatório (Cfr Anexos A, B, C e D).

No ano de 2024, a prossecução das atribuições e competências do TCCV, foi financiada por verbas provenientes do orçamento do Estado, das receitas próprias do Cofre do TCCV e pelo Projeto Pro PALOP- TL (Fase III), no valor total de 229.432.713. CVE, cuja previsão inicial fora de 236.805.845,00 CVE. Refira-se que os dados que se apresentam de seguida não foram ainda auditadas.

5.2.3.1.2 Execução orçamental

Receitas

As receitas globais arrecadadas, no ano findo, ascendem ao montante de 229.432.713 CVE resultando numa taxa de realização de receitas do Tesouro de 98,24%, do Cofre de 83,61%, conforme a Tabela 34.

A previsão do Projeto Pro PALOP – TL (Fase III) não havia sido feita para o ano, entretanto verificou-se o financiamento no valor de 2 079 680,00 CVE, que se destina ao pagamento de serviços de consultoria para a elaboração do V Plano Estratégico do TCCV, para o período de 2025-2029.

Tabela 34. *Execução das receitas em 2024*

UM: CVE e %

Fontes	Previstas	Arrecadadas		Taxa de Realização
	CVE	CVE	Peso	%
Tesouro	212 578 274,00	208 834 222,00	91,02%	98,24%
Cofre	22 147 891,00	18 518 811,00	8,07%	83,61%
Projeto Pro PALOP-TL (Fase III)	-	2 079 680,00	0,91%	NA
Total	**234 726 165,00**	**229 432 713,00**	**100,00%**	**97,74%**

Nota: Contempla as receitas previstas e as executas assim como a taxa de realização, sendo que não incluiu o saldo do ano anterior.

A Figura 15 demostra que o financiamento do Tesouro público, do ano de 2024 com relação ao ano 2023, diminuiu contrariando o aumento que se havia verificado no período imediatamente anterior.

Na verdade, de 2024 a 2023 verificou-se uma variação de -3.060.392 CVE, representativos de menos 1.44% do valor de 2023. Entretanto, no período anterior o aumento fora de 92 603 058 CVE (77,63%).

Figura 15. *Evolução do financiamento do tesouro público no quinquénio*

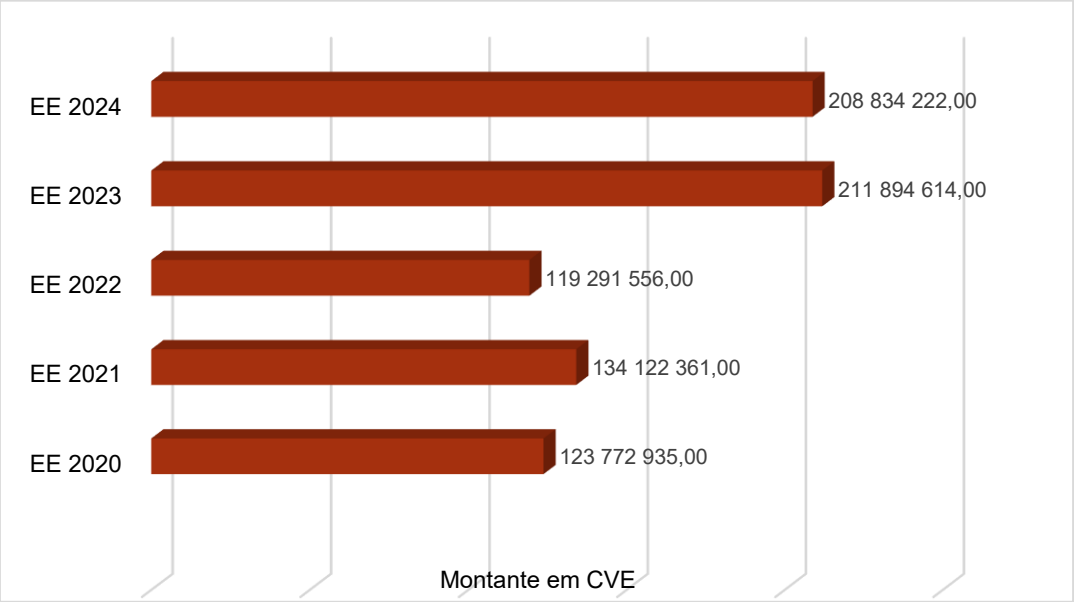

Quanto às receitas do Cofre incluindo os saldos transitados de anos anteriores, de acordo com a Tabela 35, observa-se que, registou-se um decréscimo de 2,25% entre 2022 e 2023, apresentando um aumento no período seguinte de 12,43%, sendo este no montante de 11 152 847 CVE.

Tabela 35. *Receitas arrecadadas pelo cofre no triénio incluindo os saldos transitados*

UM: EE, CVE e %

Receitas /EE	2022	2023	2024	Variação (2023/2022)	Variação (2024/2023)	
					%	Abs
Total	**91 815 677,00**	**89 753 270,00**	**100 906 117,00**	**-2,25%**	**12,43%**	**11 152 847**

Nota. Reflete as receitas do cofre no triênio, permitindo também uma análise da variação verificada.

Conforme dispõe a Tabela 36, verificou-se um aumento nas receitas provenientes do Tesouro, de 2022 para 2023, de 77,63%, seguida de uma diminuição no período seguinte, de -1,44%, enquanto se verificou o contrário com relação às receitas do Cofre uma diminuição de -17,75%, seguida de um aumento de 43,28%.

Tabela 36. *Receitas arrecadas no triénio*

UM: EE, CVE e %

Fontes/EE	2022	2023	2024	Variação (2023/2022)	Variação (2024/2023)	
					%	Absoluto
Tesouro	119 291 556	211 894 614,00	208 834 222,00	77,63%	-1,44%	-3 060 392
Cofre	15 714 382	12 925 163,00	18 518 811,00	-17,75%	43,28%	5 593 648
Outras	21 303 077	-	-	-100,00%	NA	NA
Projecto Pro-PALOP-TL (Fase III)	-	-	2 079 680,00	NA	NA	2 079 680,00
Total	**156 309 015**	**224 819 777**	**229 432 713**	**43,83%**	**2,05%**	**4 612 936,00**

Nota. Representa as receitas arrecadadas, excluídos os saldos transitados do Cofre, por fontes de financiamento no triénio, onde se aprecia igualmente a variação verificada.

Despesas

No ano de 2024 o Tribunal executou 93,81% das despesas previstas, totalizando o valor de 222.139.197,00 CVE, sendo 208.553.028,00 através do Tesouro, 12.989.319,00 CVE do cofre do TCCV e 596.850,00 CVE do projeto Proto Pro PALOP- TL (Fase III). A taxa de execução mais elevada foi registada na execução financiada pelo Tesouro (98,11%), conforme se verifica na Tabela 37.

O saldo do Cofre, no total de 9.158.572,00 CVE, transita para o ano de 2025, nos termos do art.º 34º da LOFTC.

Tabela 37. *Execução das despesas em 2024 por fonte de financiamento*

UM: CVE e %

Fonte de financiamento	Previstas	Realizadas	Taxa de execução	Variação
Tesouro	212 578 274,00	208 553 028,00	98,11%	-4 025 246,00
Cofre	22 147 891,00	12 989 319,00	58,65%	-9 158 572,00
Projeto Pro-PALOP-TL (Fase III)	2 079 680,00	596 850,00	28,70%	-1 482 830,00
Total	**236 805 845,00**	**222 139 197,00**	**93,81%**	**-14 666 648,00**

Nota. Apresenta a previsão e a realização das despesas para o ano de 2024, assim como a variação na execução em CVE, por fonte de financiamento.

Conforme a Tabela 38, no ano findo e objeto do presente relatório, o TCCV não realizou despesas de investimento, registando a realização de despesas de Funcionamento, no total de 222.139.197,00 CVE. Destas, destaca-se o peso significativo das despesas realizadas pelo orçamento do Tesouro do Estado, que representam 93,88% do total, o que equivale a 208 553 028,00 CVE. As despesas de funcionamento realizadas pelo Cofre do TCCV, representam 5,87% e as do Projeto 0,27%.

A Tabela 38 evidencia ainda que as despesas de Pessoal consumiram a maior parte do orçamento do TCCV, num total de 119 793 063,00 CVE, tendo sido financiadas tanto pelo Tesouro (95,24%) como pelo Cofre do TCCV (4,76%). As despesas de Capital, no valor de 83 441 714,00 CVE foram totalmente financiadas pelo Tesouro.

Tabela 38. *Despesas realizadas em 2024 por classificação económica*

UM: CVE e %

Fontes	Classificação económica das despesas						Total Despesas	
	Pessoal		Bens e Serviços		Capital			
	CVE	Peso	CVE	Peso	CVE	Peso	CVE	Peso
Tesouro	114 086 252,00	95,24%	11 025 062,00	58%	83 441 714,00	100%	208 553 028,00	93,88%
Cofre	5 706 811,00	4,76%	7 282 508,00	39%	0	0%	12 989 319,00	5,85%
Projetcto Pro-Palop TL SAI TCCV (PNUD)	0	0,00%	596 850,00	3%	0	0%	596 850,00	0,27%
Total	**119 793 063,00**	**100,00%**	**18 904 420,00**	**100%**	**83 441 714,00**	**100%**	**222 139 197,00**	**100,00%**

Nota. Apresenta a realização das despesas em 2024, assim como o peso de cada categoria de despesa em CVE, por fonte de financiamento.

5.2.3.1.3 Recursos patrimoniais

Com a previsão da mudança para a nova sede, localizada em Palmarejo Grande (Zona K), no segundo semestre de 2025, o TCCV no ano em análise continuou a funcionar no edifício da Diocesana Center, onde ocupa três andares em regime de arrendamento.

A gestão do património e do economato foi assegurada pela Unidade de Gestão Financeira e Patrimonial (UGFP), com suporte do software *Integrated Government Resources Planning*; (IGRP) e auxílio do Excel. Nestas ferramentas são apresentadas as quantidades, entradas, saídas e o *stock* atual, assim como os elementos patrimoniais do economato, que são devidamente registados em conformidade com os procedimentos internos estabelecidos

Anualmente, a UGFP elabora o inventário de bens móveis e equipamentos, que permite por um lado a informação e controlo dos bens e por outro a correta localização dos bens móveis que compõem o acervo patrimonial da instituição, bem como o seu estado de conservação e o respetivo utilizador. Os resultados do inventário encontram-se sintetizados no **Apêndice T.**

No ano de 2024, foram adquiridos alguns equipamentos informáticos, designadamente computadores portáteis, monitores, conversores HDMI/VGA, impressoras, encontrando-se os mesmos registados no **Apêndice U**.

O **Apêndice V** evidencia um total de 267 Guias e DUC's (Documento Único de Cobrança) emitidos pela UGFP, incluindo neste total os isentos de cobrança de emolumentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 50/2019, de 28 de novembro.

O **Apêndice W** apresenta a lista dos bens patrimoniais abatidos devido ao seu mau estado ou a danos, que se encontram no arquivo do Tribunal de Contas

Em 2024, procedeu-se ainda à devolução, à Direção Geral do Património e da Contratação Pública, da viatura de matrícula nº ST-74-KZ, da marca Ford Ranger, devido ao seu mau estado de conservação e às constantes avarias, assim, o Tribunal passou a dispor de seis viaturas, sendo uma destinada ao funcionamento do serviço e as restantes afetas ao Presidente e aos Juízes Conselheiros

5.2.3.2 Unidade de Gestão e Formação de Pessoal

5.2.3.2.1 Aspetos gerais dos Recursos Humanos do Tribunal

A 31 de Dezembro do ano de 2024, o TCCV contava um total de 58 servidores efetivos, dos quais 5 Juízes Conselheiros, 3 comissionados afetos ao Gabinete do Presidente e os restantes 50 afetos à Direcção-Geral (DG), sendo neste com a maior representatividade a DAT, onde se concentram os 32 efetivos do Regime Especial de Auditores, ou seja, da área fim do TCCV, conforme se pode aferir na Figura 16.

Figura 16. *Servidores por categoria ou funções a 31 de dezembro de 2024.*

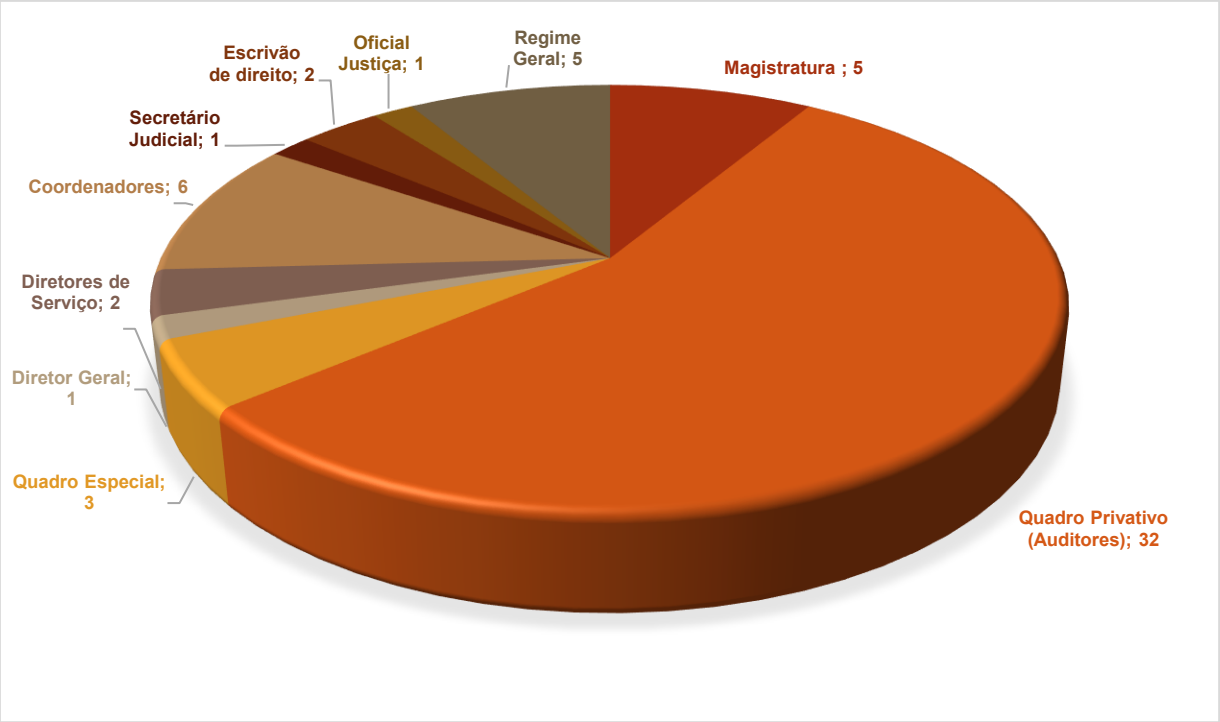

Na Tabela 39, constata-se que os efetivos totais anuais, em termos absolutos, em 2022 e 2023 foram de 54 e em 2024 de 58, por conseguinte neste último ano, de 4 a mais em relação aos anteriores.

Em termos de representatividade por categoria profissional, no ano de 2024, a que detém o maior peso é a do Regime Especial de Auditores (55,17%), seguida dos dirigentes intermédios (10,34%) e logo depois pelos Magistrados e pelo Regime geral com 8,62%, cada. As demais categorias detêm pesos entre 1,72 % a 5.17%.

As únicas categorias que sofreram oscilações, no decurso do triénio são a dos auditores, dos Oficiais de Justiça e o Regime geral. Refira-se que de 28 auditores em 2022 o TCCV passou a contar com 32 em 2024(+4), a categoria de Oficial Justiça passou a contar com 1 elemento e o regime geral de 6 integrantes em 2022, ficou com menos 1 integrante desde 2023.

Tabela 39. *Servidores do TCCV por categoria ou funções no triénio*

UM: unidade e %

Ano económico / Categoria ou função	2022	2023	2024		Variação 2023/2022	Variação 2024/2023
	Qtde			Peso		
Magistratura	5	5	5	8,62%	0	0
Diretor Geral	1	1	1	1,72%	0	0
Diretores de serviço	2	2	2	3,45%	0	0
Coordenadores	6	6	6	10,34%	0	0
Quadro Privativo (Auditores)	28	29	32	55,17%	1	3
Quadro Especial	3	3	3	5,17%	0	0
Secretário Judicial	1	1	1	1,72%	0	0
Escrivão de direito	2	2	2	3,45%	0	0
Oficial Justiça	**0**	0	1	1,72%	0	1
Regime Geral	**6**	5	5	8,62%	-1	0
Total	**54**	**54**	**58**	**100,00%**	**0**	**4**

Nota. Retrata a evolução dos efetivos do Tribunal no triénio, por categoria ou função.

No ano em análise, à semelhança dos anos anteriores, verificou-se a ausência de equilíbrio de género, entre os servidores, conforme se pode aferir na Tabela 40, onde, em 2022 e 2023, as mulheres têm uma maior representatividade, mais 4 e 6 do que os homens, respetivamente. Entretanto, no ano de 2024 o número de mulheres ficou abaixo do dos homens, em 4 unidades, isto devido ao aumento de mais 7 profissionais do gênero masculino de 2023, para 2024 e diminuição de três do feminino no mesmo período.

Tabela 40. *Servidores do TCCV por género no triénio*

UM: unidade

Ano/Género	Homens	Mulheres	Diferença Mulheres / Homens	Total
2022	25	29	4	**54**
2023	24	30	6	**54**
2024	31	27	-4	**58**
Variação 2023/2022	**-1**	**1**	**NA**	**0**
Variação 2024/2023	**7**	**-3**	**NA**	**4**

Nota. Efetivos do TCCV representados por género, no triénio. Onde NA – Não aplicável.

No que concerne a Tempo de Serviço (TS), a maioria dos servidores se encontra na faixa de 15 a 19 anos de trabalho, totalizando 11 servidores (5 homens e 6 mulheres), o segundo maior número de servidores está na faixa de 3 a 5 anos de TS, num total de 9 servidores (5 homens e 4 mulheres), sendo que a faixa de TS com menor número de servidos é a de 20 a 24 anos de trabalho com apenas 3 servidores (1 homem e 2 mulheres). Os detalhes globais da distribuição dos servidores, por tempo de serviço pode ser aferida na Figura 17.

Figura 17. *Representatividade dos servidores por tempo de serviço e género*

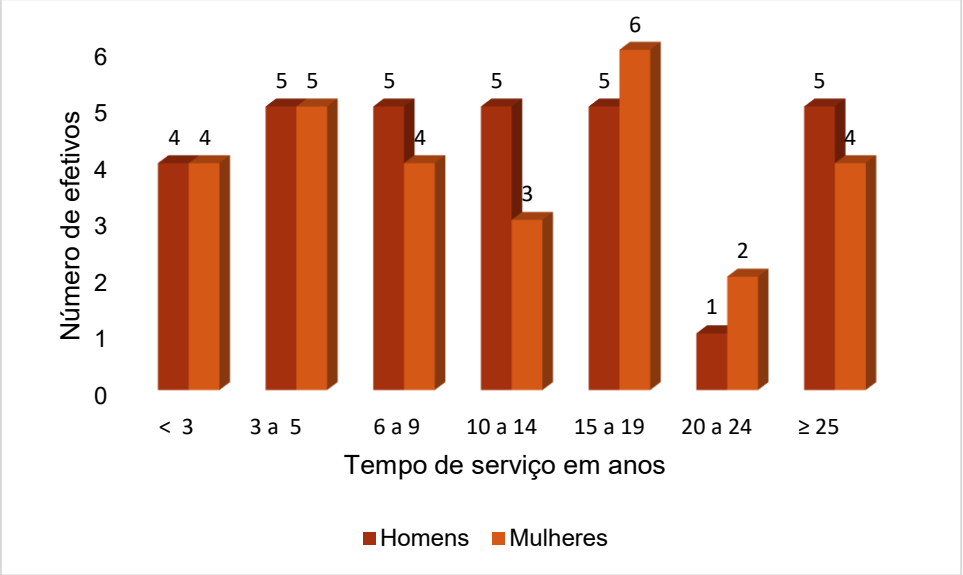

Na Tabela 41 se pode constatar que, no concernente à efetividade na carreira, a categoria com maior expressividade é a de Auditores Especialistas, com 83,33% dos seus efetivos em serviço, segue-se a categoria dos Auditores, com 58,33% dos nomeados em efetividade na categoria. Porém, a categoria de Auditores Sénior tem o menor n.º de auditores em efetividade, na medida em que 4 elementos se encontram de licença sem vencimento de longa duração, 7 em funções diretivas, sendo 6 no TCCV e 1 na Câmara Municipal da Praia.

Tabela 41. *Efetividade dos auditores por categorias e níveis em 2024*

UM: unidade e %

Categorias e níveis	Lugares preenchidos por situação				Efetividade		
	EFe (a)	LSV (b)	NC (c)	LP (D=a+b+c)	Peso dos NC	Taxa (c/d)	Abs (c-d)
Auditor Especialista II	0	0	3	3	9,38%	100,00%	0
Auditor Especialista I	1	0	2	3	6,25%	66,67%	-1
Subtotal	**1**	**0**	**5**	**6**	**15,63%**	**83,33%**	**-1**
Auditor sénior III	1	0	3	4	9,38%	75,00%	-1
Auditor sénior II	0	0	0	0	0,00%	NA	NA
Auditor sénior I	3	1	4	8	12,50%	50,00%	-4
Subtotal	**4**	**1**	**7**	**12**	**21,88%**	**58,33%**	**-5**
Auditor III[a]	1	3	2	6	6,25%	33,33%	-4
Auditor II	4	0	4	8	12,50%	50,00%	-4
Auditor I	2	1	14	17	43,75%	82,35%	-3
Subtotal	**7**	**4**	**20**	**31**	**62,50%**	**64,52%**	**-11**
Total	**12**	**5**	**32**	**49**	**100,00%**	**65,31%**	**-17**

Nota. Lugares preenchidos por categorias e níveis dos auditores no ano de 2024 e sua efetividade, onde: EFs – Em funções; LSV - Licença sem vencimento; NC - Na categoria; LP= Lugares preenchidos; e NA = Não aplicável.
[a] Incluiu 1 auditor III em funções na Câmara Municipal da Praia

5.2.3.2.2 Capacitações

No ano em apreço, o TCCV previu no seu PAA, a participação de 54[31] dos seus colaboradores em ações de formação, num total de 15 dias por servidor, o que totaliza 4.860 horas[a] de previsão, à razão potencial de 6h por dia/colaborador. Em termos de execução, conforme as descrições constantes da Tabela 42, verificou-se 225 participações[32], sendo o total frequentado de 2.794 horas. Importa ainda referir, que do total de horas frequentadas, 1.900 realizaram-se virtualmente e as restantes 864 horas presencialmente.

Tabela 42. *Ações de capacitação frequentadas por modalidade*

UM: unidade e horas

Modalidades	Participações [a]	Horas
Virtual	196	1900
Presencial	29	864
Total	**225**	**2794**

Nota. Apresenta os números de participações em cada modalidade ministrada.
[a] Várias ações de formação foram frequentadas por uma pluralidade de participantes daí a utilização da terminologia participações e não participantes.

No que concerne à frequência por Unidades Técnicas ou Serviços, destaca-se a UAVEC com um total de participação em 17 ações de formação, sendo o total frequentado de 1.126 seguindo-se a UVIC com 711 horas de participação em 11 ações de capacitação conforme as descrições constantes da Tabela 43, estas Unidades detêm ainda o maior número de participantes nas ações, 8 e 6, respetivamente.

Importa ainda referir, que nenhum servidor afeto à UGFP e à SJ não participaram em ações de formação.

[31] Foi prevista a participação, em ações de capacitação, de todo o pessoal excluindo 3 Apoio Operacional e o Condutor do Presidente.
[32] Várias ações de formação foram frequentadas por uma pluralidade de participantes daí a utilização da terminologia participações e não participantes.

Tabela 43. *Ações de capacitação frequentadas por Unidades e Serviços*

UM: unidade e horas

Serviços e Unidades Técnicas	N.º Ações [a]	Nº de participantes	Total (horas)
Direção dos Serviços de Apoio Técnico	1	1	12
Gabinete de Planeamento e Controlo de Qualidade	5	3	116
Unidade de Auditoria e verificação Externa de Conta	17	8	1.126
Unidade de Controlo Prévio e Concomitante	4	5	304
Unidade de Gestão e Formação de Pessoal	2	2	8
UPCGE	5	5	318
Unidade de Sistemas e Tecnologias	7	3	169
Unidade da verificação Interna de Conta	11	6	711
Total	**NA**	33	**2764**

Nota. Resumo das ações de capacitação frequentadas por Unidades Técnicas e operacionais do TCCV.
[a] Não se efetua a soma pois uma mesma ação pode ser frequentada por diferentes UT.

De ressaltar que, as ações de formação, de que beneficiaram os quadros do TCCV, foram todas externas, no âmbito da cooperação com as congéneres de Portugal e da União – Brasil, com o Projeto das Instituições Superiores de Controlo dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e de Timor-Leste (PRO-PALOP-TL), bem como outras entidades selecionadas pelos servidores, como ilustra a Tabela 44.

Tabela 44. *Entidades promotoras das ações de formação*

UM: unidade e horas

Entidades promotoras	N.º de ações	Peso
Tribunal de Contas de Portugal	14	81%
Tribunal de Contas da União	3	8%
PRO-PALOP-TL	4	5,48%
LusNIC	1	1,37%
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas	2	2,74%
Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo	1	1,37%
Total	**25**	**100,00%**

Nota. DEP - EP - USP =; LusNIC = Junta as entidades competentes pela gestão, registo e manutenção de domínios de topo (ccTLD's, country code Top Level Domains) dos países de língua oficial portuguesa
[a]A ação de formação em Normas de Auditoria Financeira Aplicadas ao Tribunal de Contas foram frequentadas por 6 Unidades ou Serviços tendo sido ministrada em vários módulos.

5.2.3.3 Unidade de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação

O Tribunal, no que tange à Unidade de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação, previu e executou as ações constantes do **Apêndice X**, tendo esta unidade alcançado a taxa de implementação de 99,43%, na medida em que de 523 atividades previstas ou disponíveis a realizou 520.

De referir que os 03 objetivos não atingidos, todos dependiam da iniciativa de outras unidades do TCCV ou de uma Entidade externa, a saber:

- Operacionalização e Implementação do Sistema Integrado do Tribunal de Contas, cobrindo todas as áreas: Auditoria, VIC, PCGE, Plenário, Recurso e *Business Intelligence*, Certificado Digital para a Operacionalização e Implementação do Sistema Integrado do Tribunal de Contas, dependendo do NOSI – Núcleo Operacional da Sociedade;
- Colaboração com o GPCQ na elaboração de Email Marketing e na Compilação da Revista Alerta (Boletim Informativo).

Note-se que a maior parte das ações da USTI são rotineiras, como ilustra a Figura 18, de entre as quais se destacam a distribuição e publicação nos diferentes canais do TCCV de um total de 500 conteúdos, através do email do TCCV, sítio eletrónico do TCCV e do Conselho de Prevenção da Corrupção e Facebook do TCCV.

Figura 18. *Conteúdos publicados e distribuídos*

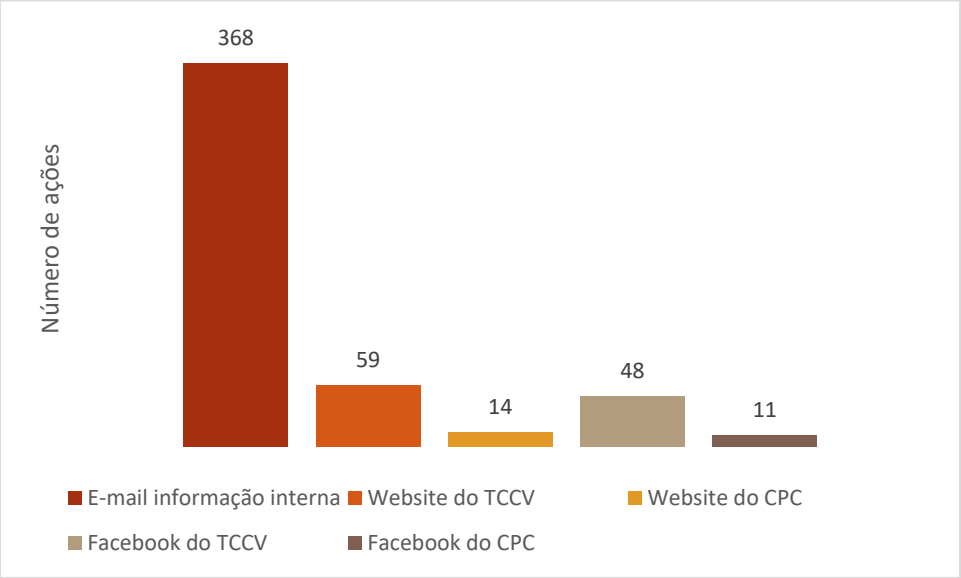

Nota: Evidencia o número das ações publicadas a nível interno e externo do TCCV.

De entre as ações desenvolvidas merece também destaque as referentes ao Sistema Integrado do Tribunal de Contas, pese embora não se tenha alcançado, como previsto, o certificado digital e a cobertura de novas funções/áreas[33], o TCCV prosseguiu com os testes já iniciados no ano passado nos módulos de auditoria e capacitação técnica das entidades que prestam contas, nomeadamente:

- ✓ Municípios, em parceria com a UN-HABITAT e a Associação Nacional dos Municípios;
- ✓ Instituições Superiores de Controlo de Moçambique e de São Tomé e Príncipe;
- ✓ Embaixada de Cabo Verde em França;
- ✓ Outras ações formativas através do Microsoft Teams e de emails.

[33] Nomeadamente a tramitação dos processos de emissão do PCGE e de responsabilidade financeira (multas e recursos);

5.2.4 Gabinete de Planeamento e Controlo de Qualidade

No que tange às atividades previstas no PAA do Gabinete de Planeamento e Controlo de Qualidade (GPCQ), observa-se na Tabela 45, que a taxa de implementação atingiu 72,36% (89 realizadas de 123 ações previstas), entretanto, tendo ainda sido realizado 7 ações não previstas, ou seja, à margem do PAA, a taxa de execução eleva-se para 78,05 % (96 realizadas de 123 ações previstas). O universo das ações previstas e executadas no Gabinete encontram-se detalhadas no **Apêndice Y**.

Tabela 45. *Sumula da execução de atividades pelo GPCQ*

UM: unidade e %

Designação	Prev.	Exec.	Taxa de execução
Ações previstas no PAA 2024			
Emissão de Estudos e Pareceres nas áreas jurídicas, económicas e financeiras que forem solicitadas	3	3	100%
Planeamento, Seguimento e Avaliações de Atividades incluindo SAI PMF	37	24	65%
Acompanhamento da implementação de ações para Avaliação do desempenho e seguimento mensal das Atividades implementadas do TCCV	17	4	24%
Consolidação do Relatório de Atividades 2023	17	17	100%
Elaboração de Projetos para financiamento e de material de apoio no âmbito do X Assembleia Geral da CREFIAF e do VIII seminário da OISC/CPLP	6	5	83%
Tratamento de Informação	21	17	81%
Controlo de Qualidade de Processos	8	3	38%
Elaboração de Propostas - Procedimentos Internos	5	5	100%
Colaboração com a UVIC - ERA	9	11	122%
Sub-total	**123**	**89**	**72%**
Ações não previstas no PAA 2024	NA	7	NA
Total	**123**	**96**	**78,05%**

Nota. Estado de execução das atividades do GPCQ, a 31 de dezembro de 2024. Onde: Prev. = Previsão, Exec =Execução, NA = Não aplicável.

Algumas das atividades realizadas, pela sua relevância e importância, precisam de ser detalhadas, a saber:

- nos termos da alínea l) do nº 1 do artigo 85º da LOFTC, foram emitidos 3 (três) pareceres pelo GPCQ sobre as matérias a seguir indicadas: i) proposta da Lei orgânica do Banco de Cabo Verde; ii) proposta de Lei que estabelece medidas de natureza preventiva e repressiva à lavagem de capitais, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa e iii) parecer sobre o projeto do Código de Processo Administrativo;
- realizou-se a reunião de arranque para a elaboração do V PET do TCCV, referente ao período de 2025-2029, no dia 06 de dezembro, a empresa PD-Consult contratada para o efeito;

- o processo de avaliação SAI-PMF, na modalidade por pares, pelos Tribunais de Contas de Brasil e Portugal, teve início no segundo semestre de 2024.

Ainda no ano de 2024, constatou-se a participação de uma Auditora do GPCQ na Equipa de Recuperação de Atrasados (ERA), contribuindo na revisão de 2.º nível de 11 relatos de Verificação Interna de Contas.

5.2.5 Secretaria do Tribunal

A Secretaria do Tribunal atingiu uma taxa execução do PAA - 2024 na ordem de 98,43%, tendo em consideração a realização de 11.891 ações de um total de 12.081 previstas/disponíveis, conforme se pode aferir na lista detalhada constante do **Apêndice Z.**

VI CONSIDERAÇÕES FINAIS

No computo geral, a nível das atividades planeadas, o desempenho do TCCV é positivo, tando a nível das Secções e do Plenário como a nível dos Serviços de Apoio, tendo em conta as execuções evidenciadas ao longo deste relatório, as quais foram realizadas em harmonia com o IV PED do TCCV e com o Plano anual de atividades do ano de 2024.

Entretanto, importa referir que vários fatores vêm condicionando o desempenho do Tribunal, quais sejam a intempestividade no exercício do contraditório, pese embora com justificações plausíveis sobre os atrasos. Um outro fator que se vem juntar a essas condicionantes são os parcos Recursos Humanos de que dispõe esta instituição o que lhe impossibilita sobremaneira dar vazão às demandas processuais mormente, no âmbito da nova LOFTC, apesar da entrega ao trabalho dos seus servidores.

ABREVIATURAS, ACRÓNIMOS E SIGLAS

AEOM	Acompanhamento da execução orçamental Municipal
Art.º	Artigo
Biénio	anos de 2023 e 2024
BO	Boletim Oficial
CEFO	Comissão Especializada de Orçamento e Finanças do Parlamento
CG	Conta de Gerência
CGE	Conta Geral do Estado
CRCV	Constituição da República de Cabo Verde
CREFIAF	Conselho Regional de Formação das Instituições Superiores de Controlo das Finanças Públicas da África francófona e subsariana
Crf.	Conferir
CVE	Escudos de Cabo Verde
DAI	Direção de Serviço de Apoio Instrumental
DAT	Direção de Serviço de Apoio Técnico
DG	Direção Geral
DGPCP	Direção Geral do Património e da Contratação Pública
EE	Exercício Económico
FP	Fiscalização Preventiva
GP	Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas
IGRP	Planeamento Integrado de Recursos Governamentais
IILP	Instituto Internacional da Língua Portuguesa
INPS	Instituto Nacional de Previdência Social
IV PED	Plano Estratégico do Tribunal de Contas 2020-2024
LBOE	Lei de Bases do Orçamento do Estado aprovado pela Lei n.º 55/IX/2019 de 1 dejulho
LOE	Lei do Orçamento do Estado
LOFTC	Lei de Organização, Composição, Competência, Processo e Funcionamento do Tribunal de Contas, aprovada através da Lei nº 24/IX/2018, de 02 de fevereiro
M CVE	Milhões de escudos cabo-verdianos
MP	Ministério Público
MUSAAM	Municípios, seus Serviços Autónomos e Associações.
N.º	Número
PAA	Plano Anual de Atividades do Tribunal de Contas
PAF	Programa Anual de Fiscalização
PAG	Programa Anual de Gestão
PCGE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado
PFM-RF	Ferramenta de Avaliação da Gestão das Finanças Públicas
PGR	Procurador-Geral da República
Qtde	Quantidade
RAA	Relatório Anual de Atividades do Tribunal de Contas
Rec.	Recomendação
Ref.ª	Referência
RJTE	Regime Jurídico da Tesouraria do Estado
SITC	Sistema Integrado do Tribunal de Contas
SJ	Secretaria Judicial do Tribunal de Contas de Cabo Verde
TCCV	Tribunal de Contas de Cabo Verde

Triénio	ano de 2022 ao de 2024
TS	Tempo de serviço
UAVEC	Unidade de Auditoria e verificação Externa de Conta
UCPC	Unidade de Controlo Prévio e Concomitante
UGFP	Unidade de Gestão Financeira e Patrimonial
UGP	Unidade de Gestão e Formação de Pessoal
UM	Unidade DE MEDIDA
UPCGE	Unidade do Parecer sobre a Conta Geral do Estado
USTI	Unidade de Sistemas e Tecnologias de Informação
UVIC	Unidade da verificação Interna de Conta
%	Percentagem

APÊNDICES

Apêndice A. Organograma do Tribunal de Contas

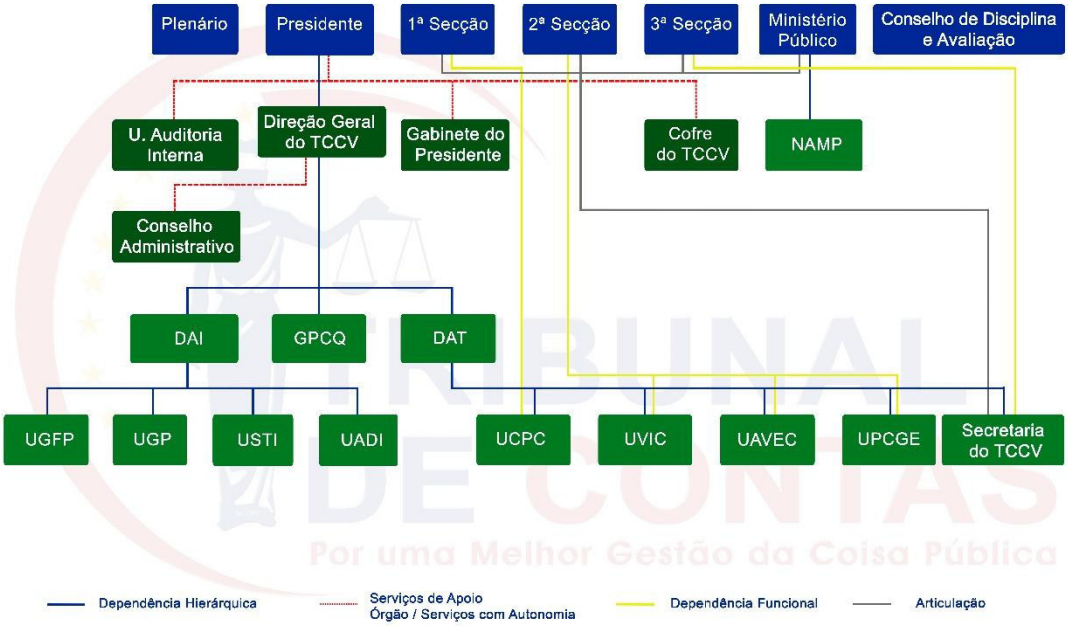

Nota. Elaborado nos termos da LOFTC, onde: DAI = Direção de Serviço de Apoio Instrumental; DAT = Direção de Serviço de Apoio Técnico; GPCQ = Gabinete de Planeamento e Controlo de Qualidade; UGFP = Unidade de Gestão Financeira e Patrimonial; UGP = Unidade de Gestão e Formação de Pessoal. UADI = Unidade de Arquivo, Documentação e Informação; USTI = Unidade de Sistema e Tecnologia de Informação; UCPC = Unidade de Controlo Prévio e Concomitante; UVIC = Unidade de Verificação Interna de Contas; UAVEC = Unidade de Auditoria e Verificação de Contas; UPCGE = Unidade do Parecer da Conta Geral do Estado; NAMP = Núcleo de Apoio ao Ministério Público.

Apêndice B. Processos devolvidos em 2024 por tipologia

UM: unidade

Tipologia de processos	Isentos de visto	Devolvidos para melhor instrução [a]	
		1ª devolução	2ª devolução
Aposentação provisória	NA	54	0
Contratação de Serviço de Consultoria inferior a 4 mil CVE	1	NA	0
Contrato de aquisição de bens e serviços por ajuste direto	0	2	0
Contrato de empreitada de obras públicas por concurso restrito	1	NA	0
Contrato de empreitada por ajuste direto	NA	1	0
Contrato de empreitada por concurso público	2	11	2
Contrato de empréstimo a municípios	NA	3	0
Contrato de trabalho a termo	NA	13	0
Contrato de trabalho a termo resolutivo certo	NA	59	0
Contrato de trabalho a termo resolutivo incerto	92	0	0
Contrato de trabalho a termo por tempo indeterminado	NA	38	0
Contrato empreitada por concurso público em duas fases	NA	1	0
Contrato programa	3	0	0
Locação financeira	1	0	
Nomeação definitiva	3	13	12
Nomeação em comissão de serviço	4	4	0
Nomeação em comissão de serviço por substituição	15	0	0
Nomeação provisória	NA	22	10
Pensão de sobrevivência	NA	2	0
Prestação de serviços	4	1	0
Regresso da situação de licença sem vencimento de longa duração	NA	0	0
Total	**126**	**224**	**24**

Nota. Reflete a totalidade dos processos devolvidos, sendo que inicialmente 169 dos devolvidos para melhor instrução retornaram ao TCCV, tendo sido alvos de nova decisão, dos quais 24 foram de novo devolvidos. NA= Não aplicável.

Apêndice C. Resumo das recomendações emitidas em processos da preventiva visados

UM: unidade e %

Tipologia processual	N.º de processos	Peso	Teor das recomendações
Aposentação antecipada	1	2,56%	Não é de se exigir a homologação dos membros do governo referidos no n.º 2 do artigo 174º da Lei nº 20/X/2023, de 24 de março visto que os encargos serão suportados pelo orçamento do Município em causa, conforme cabimento.
Nomeação provisória	38	97,44%	Nos próximos recrutamentos deverão ser remetidos o quadro de pessoal atualizado e com a indicação de lugares preenchidos e por preencher, e com referência de Contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do artigo 39º e art.º 72º, da Lei nº 20/X/2023, de 24 de março, que aprova a Lei de Base do Emprego Público, conjugado com o artigo 4º do Decreto lei nº 33/2017, de 25 de julho, para que TCCV possa aferir da existência de vagas.
Total	**39**	**100,00%**	**NA**

Nota: número e teor das recomendações proferidas pela Juiz Singular da 1ª Secção.

Apêndice D. Entidades que não prestaram contas relativas ao exercício de 2023

10,	IDJ - Instituto de Desporto e Juventude
2	Instituto do Arquivo Histórico Nacional
3	Instituto Nacional Biblioteca e do Livro
4	Instituto Marítima e Portuária
5	Universidade Técnica do Atlântico - UTA
6	Cabo Verde TradeInvest
7	Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica
8	Hospital Dr. Agostinho Neto
9	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, IP
10	Fundo do Ambiente
11	Núcleo de Gestão do Estádio Nacional
12	Inspecção Geral dos Jogos
13	Fundo de Apoio à Vítima de Crime de Violência Baseada no Género (Fundo de Apoio à Vítima de VBG)
14	Polícia Judiciária
15	Fundo Social da Polícia Nacional
16	Centro de Arbitragem Tributária
17	Região Sanitária de Santo Antão - Gabinete Técnico
18	Delegacia de Saúde Praia
19	Delegacia de Saúde Santa Cruz
20	Delegacia de Saúde Santa Catarina
21	Delegacia de Saúde Boa Vista
22	Delegacia de Saúde Sal
23	Câmara Municipal de Paul
24	Câmara Municipal de Boa Vista
25	Câmara Municipal de São Vicente
26	Câmara Municipal de Santa Catarina
27	Câmara Municipal de Santa Cruz
28	Câmara Municipal de Ribeira Grande
29	Câmara Municipal São Domingos
30	Câmara Municipal do Tarrafal
31	Câmara Municipal de Santa Catarina
32	Associação dos Municípios de Santiago

33	Associação dos Municípios do Fogo e Brava
34	Associação dos Municípios de Santo Antão
35	Escola Secundária Pedro Verona Pires
36	Escola Secundária Abílio Duarte - Palmarejo
37	Liceu Domingos Ramos
38	Escola Secundária Regina Silva
39	Escola Secundária Achada Grande
40	Escola Secundária Constantino Semedo
41	Escola Secundária Fulgêncio Tavares
42	Escola Secundária Carlos Alberto Gonçalves
43	Escola Secundária de São Miguel
44	Escola Secundária Amílcar Cabral
45	Escola Secundária da Boa Vista
46	Escola Secundária Olavo Moniz
47	Escola Secundária Baltazar Lopes
48	Escola Secundária Jorge Barbosa
49	Escola Secundária Jose Augusto Pinto
50	Escola Técnica do Mindelo
51	Escola Secundária António Silva Pinto
52	Escola Tecnica João Varela
53	Escola Secundária Januário Leite
54	Escola Secundária Coculi
55	Alfandega do Mindelo
56	Delegação Aduaneira de Porto Novo
57	Delegação Aduaneira do Tarrafal
58	Delegação Aduaneira de Sal Rei
59	Delegação Aduaneira do Aeroporto Praia
60	Embaixada de CV em Brasil - Brasília
61	Embaixada de CV em Espanha - Madrid
62	Embaixada de CV em EUA - Washington
63	Consulado de Cabo Verde em Boston
64	Consulado de Cabo Verde em Rotterdam
65	Embaixada de Cabo Verde em Guiné-Bissau

66	Partido Social Democrática
67	Partido Popular
68	Partido do Trabalho e Solidariedade Social
69	EMAR - Escola do Mar
70	Águas de Rega
71	SONERF – Sociedade Nacional de Engenharia Rural e Florestas, EPE
72	Água e Energias de Boa Vista
73	Águas e Energia do Maio, SA
74	EMPROFAC – Empresa Nacional de Produtos Farmacêuticos, S.A.
74	Agro-Quibala – Sociedade Cabo-verdiana Agro- Industrial de Quibala
76	CCV – Correios de Cabo Verde, S.A.
76	Estradas de Cabo Verde
77	Empresa de Produção de Eletricidade de Cabo Verde - EPEC S.A.
78	Operador Nacional de Sistema Elétrico de Cabo Verde - ONSEC S.A.
79	NEWCO, Sociedade de Resolução de Créditos, S.A
80	CVFF – Cabo Verde Fast Ferry, S.A.
81	Sociedade gestora de participações sociais do Estado (SGPS) PARPÚBLICA, S.A.
82	Sociedade gestora de Imóveis do Estado, (SGI) IMOPÚBLICA
83	CERMI- Centro de Energia Renováveis e Manutenção Industrial
84	RTC - Radio Televisão de Cabo Verde
85	Inforpress - Agência Cabo-Verdiana de Notícias
86	SALHabit, SA - Empresa Municipal de Habitação e Urbanismo
87	Empresa Inter Municipal Água Brava
88	TechparkCV-SA - Parque Tecnológico Arquipélago Digital
89	SGZ – Sociedade de Gestão de Lazareto, S.A.
90	Cabo Verde Airlines
91	SOTUR - Sociedade de Desenvolvimento Turístico e Urbano do Porto Novo
92	Pró-Garante - Sociedade de Garantia Parcial de Crédito, SA
93	Fundo Soberano de Garantia do Investimento Privado, S.A
94	Transportes Interilhas de Cabo Verde, S.A.
95	INTERBASE

Nota. Lista das entidades que até 31 de dezembro de 2024 não tinham remetido a CG. Onde CC= Cabo Verde.

Apêndice E. Lista de entidades cujas contas de gerência do ano de 2014 prescreveram

Ref	Entidade	Estágio da tramitação
1	Cofre Geral da Justiça	Ministério Público
2	Embaixada de CV em Bruxelas	Relato - SATC
3	Camara Municipal do Tarrafal	Anteprojeto de relatório - SATC
4	Delegacia de Saúde de Paul	Apreciação do relato
5	Instituto de Estradas	Anteprojeto de relatório - SATC
6	Embaixada de CV em Genebra	Vista dos juízes
7	Câmara Municipal do Sal	Anteprojeto de relatório - SATC
8	Instituto Nacional de Estatística	Anteprojeto de relatório - SATC
9	Embaixada de CV em Dakar	Relato - SATC
10	Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica	Vista dos juízes
11	hospital agostinho Neto	Anteprojeto de relatório - SATC
12	Delegacia de Saúde de São Nicolau	Apreciação pós-vista do MP
13	Arquivo Histórico Nacional	Anteprojeto de relatório - SATC
14	Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário – INIDA	Anteprojeto de relatório - SATC
15	Fundo de Promoção do Emprego e Formação Profissional	Apreciação pós-vista do MP
16	Direção Central da Polícia Judiciária	Apreciação pós-vista do MP
17	Universidade de Cabo Verde	Anteprojeto de relatório - SATC
18	Embaixada de CV em Madrid	Anteprojeto de relatório - SATC
19	Hospital Dr. Baptista de Sousa	Relato - SATC
20	Embaixada de CV Berlim	Relato - SATC
21	Instituto Pedagógico	Anteprojeto de relatório - SATC

Nota. Lista das entidades cujas CG prescreveram em 2024. Onde CV= Cabo Verde, SATC = Serviços de Apoio do Tribunal de Contas e SJ = Secretaria Judicial.

Apêndice F. Resumo das recomendações emitidas em processos de Contas de gerência apreciados em 2024

Alfandegas e Delegações Aduaneiras:

- Cumprir os prazos legais para remessa das CG ao TCCV;
- Remeter as CG em conformidade com as normas técnicas relativas ao preenchimento dos modelos obrigatórios aprovados pela Resolução 6/TCCV/2011 de 19 de outubro; publicada no B.O. n.º 26 de 19 de abril, que aprova as instruções sobre a Prestação de Contas ao TCCV;
- Maior rigor no cumprimento das leis em matéria de execução e justificação das contas de Exatores da Fazenda Pública para fidedignidade das informações contabilísticas;
- Dar continuidade ao cumprimento das leis na gestão das contas de Exatores da Fazenda Pública;
- Maior rigor na prestação de contas principalmente na remessa dos documentos de suporte contabilísticos para maior transparência e fidedignidade das informações contabilísticos, de acordo at.º 27º, 62.º,85º e 105.º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 19 de novembro.

Câmaras Municipais:

- Ter sempre em atenção o preenchimento de todos os modelos de prestações de contas, de modo a evitar erros na apresentação das contas futuras;
- Que sejam respeitados os procedimentos e as normas legalmente instituídos referentes aos saldos disponíveis, de forma a cumprir com os princípios da transparência, da segurança e da fidedignidade das informações financeiras;
- Maior rigor no cumprimento da RPC-TCCV e do prazo legal para submissão das CG ao TCCV, conforme estipula o nº 4 do art.º 52º da LOFTC;
- Que todas as cobranças de receitas do Estado, sejam transferidas para os cofres do Estado nos termos do n.º 8 do art.º 21.º da Lei n.º 77/VIII/2014; da LEO; o nº 1 do art.º 20º do Decreto-Lei nº 6/2015, de 23 de janeiro e o art.º 13º do Decreto-Lei n.º 05/2004, de 16 de fevereiro;
- Que todos os atos e contratos sejam submetidos à fiscalização prévia do TCCV, doravante conforme determina a alínea b) do n.º 1 do art.º 45º e pelas alíneas f) e h) do n.º 1 do art.º 66 ambos da LOFTC;
- Que sejam respeitadas as regras e procedimentos concernentes à elaboração do orçamento, estabelecidos na Lei nº 79/VI/2005, de 5 de setembro, que institui o regime jurídico das finanças locais em vigor;
- Obedecer o estipulado no n.º 3 do art.º 32.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de setembro, que diz que “As despesas com o pessoal, incluindo os encargos previsionais com o pessoal, não podem exceder 50% das receitas correntes previstas no orçamento;
- Que todos os contratos de prestação de serviços, sejam remetidos à fiscalização preventiva do TCCV, para efeitos de visto de conformidade antes da produção da sua eficácia;
- Que nas despesas de subsídios de comunicação atribuídos aos eleitos municipais, as referidas faturas ou faturas/recibos legalmente instituídas sejam apensos aos meios de pagamentos;

- Que no ato de pagamento de vencimento ou outras remunerações, abonos, subsídios e ou prestações de serviços sujeitos aos descontos, sejam retidas as importâncias correspondentes às taxas de retenção na fonte aplicáveis, de acordo com o estipulado na lei;

Entidades independentes:

- Maior rigor na correção jurídico-financeira das despesas públicas no que concerne a verificação da conformidade legal e regularidade financeira estatuído no artigo 27.º da Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro;
- Dar cumprimento ao estipulado no n.º 2 do artigo 62.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 85.º e do n.º 4 do artigo 105.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro, alusivo aos Princípios e normas de contabilidade pública;
- Maior rigor no cumprimento da RPC-TCCV e reforçar a capacitação dos colaboradores, em especial, os afetos ao departamento administrativo e financeiro em matéria de prestação de contas;
- A Inspeção-Geral de Obras Públicas e Particulares - envidar esforços junto das entidades competentes, nomeadamente o Ministério das Infraestruturas, para a aprovação e publicação do despacho que fixa o montante da gratificação a ser atribuído aos seus colaboradores;
- Que todos os contratos celebrados sejam submetidos à fiscalização prévia;
- Que todos os tributos retidos de IRPS, Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas, segurança social sejam, tempestiva e integralmente transferidos aos respetivos beneficiários (Estado e INPS), nos termos do n.º 8 do art.º 17.º da Lei n.º 52/VIII/2013 de 30/12; o n.º 1 do art.º 69.º da LEO; do n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 23 de janeiro e o art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 05/2004, de 16 de fevereiro;
- Que sejam respeitados os procedimentos e as normas legalmente instituídos referentes aos saldos disponíveis, de forma a dar cumprimento aos princípios da transparência, da segurança e da fidedignidade das informações financeiras e maior rigor no cumprimento da RPC-TCCV.

Escolas Secundárias:

- Dar continuidade ao cumprimento da lei quanto às instruções de prestação de contas aprovados pela RPC-TCCV e aos prazos legais para submissão das CG ao TCCV, conforme determina o n.º 4 do artigo 52º da LOFTC;
- Dar continuidade ao cumprimento da Lei quanto ao processo de elaboração e execução orçamental respeitando doravante a LBOE aprovada pela Lei n.º 55/IX2019, de 1 julho conjugado Decreto-Lei n.º 43/2016, de 26 de agosto;
- Maior rigor na regularização dos saldos no final de exercícios, para maior fidedignidade das informações contabilísticas, conforme estipula os art.os 27º, 62º, 85º e 105º do Decreto-Lei nº 29/2011, de 19 de novembro;
- Proceder à entrega tempestiva de todas as retenções de IUR efetuadas nos pagamentos;
- As futuras contas devem respeitar as normas sobre elaboração/execução orçamental nos termos da LEO;

- Assegurar que os valores constantes nos diferentes modelos coincidam, assim como o somatório dos valores constantes à débito e a crédito na demonstração numérica, devendo estes serem suportados pelos respetivos comprovativos;
- Proceder à transferência da totalidade da percentagem estabelecida legalmente (10%), das receitas arrecadadas, para a Delegação Escolar;
- Proceder em conformidade com o estabelecido na LBOE e concomitantemente com as alíneas a) e b), do n. º1, do art.º 14º e a), b) e c), do n.º 1 do art.º 27º, do Decreto-Lei 29/2001, que define os princípios e as normas relativos ao regime financeiro da contabilidade pública;
- Acautelar pelo estrito cumprimento da LBOE no que tange a regularidade e dotação orçamental bem como o exposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei 29/2001, de 19 de dezembro, no tocante a disciplina e controlo orçamental.

Embaixadas e Serviços Consulares:

- Dar continuidade ao cumprimento das normas relativas ao preenchimento dos modelos obrigatórios, aprovados pela Resolução n.º 02/2014 de 27 de novembro que aprovou as Instruções de Prestação de Contas aplicadas às Missões Diplomáticas e aos Postos Consulares; e aos prazos legais para submissão das CG ao TCCV, conforme o n.º 4 do art.º 52.º da LOFTC;
- Dar cumprimento a harmonização dos valores declarados para uma maior fidedignidade das informações, nos termos do estipulado no n.º 2 do art.º 62.º, da al. c) n.º 1 do art.º 85.º e do n.º 4 do art.º 105.º, ambos da Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro;
- Maior rigor na correção jurídico-financeira das despesas públicas no que concerne a verificação da conformidade legal e regularidade financeira estatuído no artigo 27.º da Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro;
- Proceder às transferências para o Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades e Proteção Consular, em cumprimento do estipulado no n.º 1 do art.º 25.º do DL n.º 27/2007, de 6 de agosto e art.º 8.º da LEO, alterada pela Lei n.º 55/IX/2019, 1 julho;
- Assegurar a observância no Regulamento Financeiro das Missões Diplomáticas na execução, alteração e publicação do orçamento autónomo da Embaixada, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 1/2021 de 8 de janeiro;
- Executar as despesas da conta da Fundação Cabo-verdiana de Acção Social Escolar (FICASE), exclusivamente para as despesas com os Bolseiros;
- Cumprir com as regras de elaboração e execução orçamental, preceituado na LEO, revogado pela Lei n.º 55/IX/2019, de 01 de julho e os demais normativos legais relacionados;
- Dar continuidade ao cumprimento dos prazos legais para submissão das Contas de Gerência ao Tribunal de Contas, em conformidade com o n.º 4 do art.º 52.º da LOFTC atualmente em vigor.

Fundos e Serviços Autónomos:

- Dar continuidade ao cumprimento das normas relativas à RPC-TCCV;

- Maior rigor na regularização dos saldos no final de exercício económico, para uma maior fidedignidade das informações, conforme estipula o art.º 2, 27º, 62º, 85º e 105º ambos do Decreto-Lei nº 29/2011, de 19 de novembro, conjugado com o art.º 39º do DL nº 10/2012, de 02 de abril;
- Dar o estrito cumprimento das normas de elaboração e execução orçamental, preceituado na LEO, alterado pela Lei nº 55/IX/2019, de 1 de julho, bem como o Decreto-Lei nº 29/2001, de 19 de novembro;
- Proceder ao cálculo de tributação em sede de IRPS sobre os rendimentos das funcionárias destacadas, de acordo com as regras da Categoria B do Código do IRPS;
- Que todas as receitas e despesas do Estado sejam executadas na caixa do Tesouro para garantir a consolidação da tesouraria do Estado, em conformidade com o art.º 4º do Decreto-Lei nº 10/2012 de 2 de abril e os art.ºs 14.º e 27.º do DL 29/2001 de 19 de novembro. Outra hipótese seria pedir à Direção Geral do Tesouro autorizar a abertura da conta junto aos bancos comerciais nos termos do n.º 2 do art.º 11º do Decreto-Lei n.º 36/2019, de 25 de julho;
- Que todos os contratos celebrados sejam submetidos à fiscalização prévia, conforme o estatuído no art.º 9º, alínea b), combinado com o estabelecido nas alíneas a) e d) do nº1 do art.º 13º, ambos da Lei nº84/IV/93, de 12 de julho;
- Garantir a coerência no valor dos descontos efetuados nos vencimentos dos funcionários, no preenchimento dos modelos 2, 12 A e 12B.

Institutos Públicos:

- Dar cumprimento as formalidades legais essenciais exigidos, conforme os requisitos materiais essenciais previstos no Código do IVA e na Portaria n.º 8/2004, de 19 de abril;
- Que todas as receitas e despesas do Estado sejam executadas no Tesouro para garantir a consolidação da Tesouraria do Estado, conforme o exposto do Decreto-Lei nº 10/2012, de 2 de abril;
- Zelar pelo cumprimento RPC-TCCV, de acordo com o estipulado n.º 6, do art.º 52.º, da LOFTC;
- Submeter todos os contratos, sujeitos ao visto, à fiscalização preventiva do TCCV nos termos ao estabelecido no artigo 13.º da Lei 84/IV/93 de 12 de julho;
- Procurar as soluções técnicas necessárias para melhorar o processo contabilístico e o sistema de controlo implementados, de forma a garantir uma correta e integral elaboração dos documentos de prestação de contas, de acordo com as regras orçamentais e Instruções genéricas de prestação de contas do TCCV, para que os mesmos possam traduzir de forma verdadeira e apropriada a execução orçamental, económica e financeira da gerência.

Órgãos de Soberania:

- Dar continuidade ao cumprimento das normas relativas à RPC-TCCV
- Dar seguimento no cumprimento aos prazos legais para submissão das Contas de Gerência ao Tribunal de Contas, em conformidade com o n.º 4 do artigo 52.º da LOFTC;

- Dar continuidade a harmonização dos saldos declarados para uma maior fidedignidade das informações, nos termos do estipulado no n.º 2 do art.º 62.º, da al. c) n.º 1 do art.º 85.º e do n.º 4 do art.º 105.º, ambos da Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro.

Partidos Políticos:

- Dar cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 102/V/99, de 19 de abril, no que tange ao limite dos donativos concedidos por pessoas coletivas;
- Canalizar os recursos colocados à disposição do partido para fins publicamente prosseguidos visando a sua participação na vida política do País e em observância aos limites e condições estabelecidas para a realização das despesas e receitas;
- Dar cumprimento ao estatuído no n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 5/2004, de 16 de fevereiro, revogado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 50/2009, de 30 de novembro;
- Dar o estrito cumprimento ao prazo de entrega das retenções nos termos do número 1, artigo 20.º, decreto lei n.º 6/2015, de 23 de janeiro;
- Submeter ao TCCV informações de prestação de contas com todos os elementos considerados pertinentes e que a mesma apresente suficientemente completa e rigorosa.

Nota. Resumo das recomendações emitidas por grupo de entidades onde: RPC-TCCV = Resolução 6/TCCV/2011 de 19 de outubro, que aprova as instruções para apresentação de CG das entidades da administração central e municipal; CG = Conta de Gerência; IRPS = Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares; LBOE = Lei de Bases do Orçamento do Estado aprovado pela Lei n.º 55/IX/2019 de 1 de julho.

Apêndice G. Resumo das recomendações emitidas nos relatórios de VEC e auditoria aprovados em 2024

Comissão de Coordenação do Álcool e outras Drogas (CCAD) - VEC - 2020-2022

- Proceder em conformidade com todos os procedimentos constantes do Decreto – Lei n.º 29/2001 de 19 de novembro, e ter sempre presente de que a produção de documentos justificativos é o único meio de prova que sustente a realização de despesas;
- Maior rigor no cumprimento dos procedimentos e das normas legalmente instituídos, referentes aos saldos disponíveis, em obediência aos princípios da transparência, da segurança e da fidedignidade, das informações financeiras;
- Maior rigor no cumprimento das instruções do TCCV, em matéria do preenchimento dos modelos, fazendo constar nos arquivos da CCAD de todas as peças justificativas das despesas realizadas;
- Dar o estrito cumprimento as normas, regras, controlo e disciplina orçamental, nos termos da Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho, evitando infrações puníveis com multa prevista na alínea b), n.º 1, art.º 66.º, da LOFTC;
- Depositar na conta de passagem do Tesouro, de preferência no dia a seguir a sua arrecadação, os valores cobrados pela entidade;
- Submeter previamente a visto do TCCV os contratos de qualquer natureza, quando celebrado nos termos da lei vigente;
- Proceder a criação do Fundo Maneio de acordo com os dispostos constantes do Decreto-Regulamentar n.º 1/2007, de 15 de janeiro;
- Continuar a efetuar diligências junto da tutela no sentido da aprovação do quadro do pessoal com indicação de cargos necessários e adequados à prossecução das respetivas atribuições, bem como as suas respetivas dotações anuais de efetivos, por cada cargo.

Empresa Publica de Electricidade e Água, auditoria temática – 2019 -2021:

- Criar procedimento de controlo que visem assegurar a preparação oportuna dos documentos de prestações de contas, bem como a sua aprovação e remessa ao TCCV no prazo legal;
- Dar cumprimento ao estatuído no n.º 5 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 29 de maio;

- Anexar todos os documentos de suporte que respeitem as formalidades legais essenciais, definidas na legislação aplicável, ao abrigo do disposto no art.º 54.º do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de outubro conjugado com o art.º 2.º do Decreto Lei n.º 3/2010, de 8 de março;
- Cessar a prática de concessão de adiantamentos de vencimentos aos funcionários;
- Circularizar, de preferência, à data de 31 de dezembro de cada exercício económico, todas Instituições Financeiras e Tesouro, de modo a confirmar o montante em dívida.

Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea ASA, S.A - auditoria temática – 2019 -2021:

- Devem ser rigorosamente respeitadas as disposições legais que fixam os critérios de escolha dos procedimentos de formação dos contratos públicos e os princípios da transparência, da igualdade e concorrência;
- Recomenda-se à ASA, S.A. e ao Governo regular o processo de recrutamento e seleção do pessoal das empresas públicas, mesmo sob a forma privada, por forma a respeitar os princípios da igualdade de acesso função pública (artsº. 42º, n.º 2, 56º, n.º 1 e 241º, n.º 6 todos da CRCV), porque a função desempenhada na empresa pública é pública e não privada, tendo em conta os recursos utilizados;
- Proceder ao desconto do INPS de acordo com o estipulado no n.º 2 art.º 11.º do Decreto-lei n.º 50/2009, de 30 de novembro.

Empresa Nacional de Administração dos Portos - auditoria temática – 2019 -2021:

- Publicitar as fichas dos contratos no Portal da Contratação Pública, em cumprimento escrupuloso do art.º 11.º da Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril, que aprova o Código da Contratação Pública (CCP);
- Transitar as atividades que não foram executadas em anos anteriores para o ano seguinte;
- Nos procedimentos para formação dos contratos, devem o adjudicante solicitar ao adjudicatário caução de boa execução, conforme estipula os artigos 104.º e 106.º do CCP;
- A ENAPOR, S.A., deverá diligenciar junto do Tesouro, no sentido deste último, retificar a sua base de dados, relativamente o montante total reembolsado aquela instituição;

- A ENAPOR, S.A., deverá submeter a tutela para aprovação e homologação do instrumento que autoriza as despesas (subsídios de turno e isenção de horário) aos trabalhadores;
- O fundo criado nos termos do art.º 40º do Estatutos da ENAPOR, apenas deve ser atribuído no âmbito do objeto social da ENAPOR;
- Tendo em linha da frente o princípio da legalidade na administração pública associado ao princípio da transparência subjacente aos princípios gerais da administração, a ENAPOR, S.A., deverá na apresentação das suas contas, subdividir a rubrica "outras remunerações acessórias" ou "outros gastos", de forma que o órgão de controlo tenha dados claros para se poder pronunciar-se nos termos legais e regulamentares.

Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP) - Auditoria Financeira e de Conformidade - 2020 e 2021

- Efetuar diligências junto dos Estados-Membros com quotas em atraso, no sentido de os sensibilizar sobre a importância das suas contribuições para funcionamento da instituição e no cumprimento dos compromissos estatutariamente assumidos;
- Proceder ao registo contabilístico dos recebimentos mediante os correspondentes documentos justificativos e estes devem ser arquivadas em pastas próprias;
- Instituir mecanismos de classificação contabilística dos honorários, nos termos previsto no Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro (SNCRF);
- Utilizar etiqueta durável nos bens e com identificação do IILP;
- Proceder a atualização da informação nas “Fichas de Bem Imobilizado”, em cada exercício;
- Proceder à criação da “Relação de Bens” com a identificação dos bens em uso, em cada sala e colocada em local visível;
- Dar cumprimento ao prazo estipulado para pagamento das retenções na fonte em sede IRPS, de modo a evitar penalizações daí advenientes;
- Proceder ao cálculo de tributação em sede de IRPS e de contribuições para previdência social sobre os subsídios de ferias e de Natal da colaboradora destacada, nos termos da Lei em vigor em Cabo Verde;
- Proceder à retenção na fonte em sede do IRPS sobre os rendimentos dos profissionais compreendidas na categoria B – Rendimentos Empresariais e Profissionais, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 116/IX/2021 de 2 de fevereiro.

Presidência da República de Cabo Verde (PRCV) – 2021 -2024

- Para contratação de pessoal, deve abrir um procedimento de concurso público para o efeito;
- Evitar contratar aposentados para exercer serviços na PRCV, exceto nos casos admitidos pela Lei;
- Cumprir escrupulosamente a lei na Administração Pública, em matéria autorização de horas extraordinárias;
- Cumprir a lei em matéria da contratação pública, nomeadamente, para serviços de consultoria e entre outros contratos abrangidos pelo CCP;
- Evitar a prática corrente de atribuir adiantamentos de salário ao pessoal da PRCV;
- Evitar a prática corrente de compra e/ou pagamentos de férias dos funcionários, considerando que estes devem usufruir das suas férias imprescritivelmente;
- Deve-se reter e/ou efetuar descontos a todos os rendimentos pagos pela PRCV, enquadrados na base de incidência do IRPS e Segurança Social e entregues às respetivas entidades que os gere.

Apêndice H. Resumo das recomendações emitidas no quadro do PCGE 2022

O TCCV teceu as seguintes recomendações:

a) Ao Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial que:
   i. assegure que as diretrizes orçamentais sejam aprovadas pela Assembleia Nacional antes da aprovação do Orçamento do Estado.
   ii. promova o cabal cumprimento do princípio orçamental da Unicidade de Caixa.
   iii. encete diligencias no sentido de agrupar, com maior rigor, todas as receitas consignadas arrecadadas e as respetivas contrapartidas em despesas, no mapa informativo do Orçamento do Estado (OE) e da Conta Geral do Estado (CGE).
   iv. encete diligencias no sentido de transferir o valor cobrado e em dívida, em sede da taxa comunitária da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), ao seu destinatário, conforme manda a lei.
   v. diligencie no sentido de proceder a transferências ao Fundo Nacional de Emergência (FNE), no ano de execução do OE, o valor respeitante à 0,5% das receitas tributárias cobradas no penúltimo ano anterior àquele a que o orçamento se refere, conforme previsto na lei.
   vi. diligencie no sentido de assegurar que todos os programas tenham um gestor, e exigir deste o cumprimento, na integra, das atribuições que a lei lhe confere, em articulação com os setores e com a Direção Nacional do Plano.
   vii. promova, junto do responsável pela área dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, melhores condições para que as Embaixadas e Postos Consulares tenham maior rigor no apuramento, na consolidação e na comunicação das informações relativamente à prestação de contas.
   viii. crie as condições, para quantificar, inventariar e evidenciar na integra toda a despesa fiscal gerada pela concessão de todos os benefícios fiscais na Conta Geral do Estado, para que os valores da despesa fiscal reflitam globalmente os benefícios concedidos durante o ano.
   ix. adote medidas para a criação de condições técnicas e tecnológicas tendentes ao cálculo e produção de informações relativas ao impacto dos Benefícios Fiscais na economia do país.
   x. zele para que os Benefícios Fiscais sejam atribuídos exclusivamente às empresas cuja situação fiscal estejam devidamente regularizadas nos termos do Código dos Benefícios Fiscais.
   xi. diligencie junto dos Municípios de modo a integrar a dívida real dos Municípios no *stock* da dívida pública global do país.
   xii. diligencie junto da Direção Geral do Património e da Contratação Pública (DGPCP) no sentido de concretizar, com a brevidade possível, o processo de reestruturação do SIGPG para que todas as informações possam ser introduzidas conforme os módulos criados, tendo em conta a sua potencialidade.
   xiii. garanta que sejam implementados os critérios oficiais de avaliação e reavaliação, as taxas de amortização estabelecidos na lei, bem como a regulamentação dos princípios e metodologias a fim de se proceder ao inventário geral dos bens do Estado em conformidade com o Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro.
   xiv. regulamente as condições das operações de tesouraria através da Portaria, conforme prevista no n.º 3 do art.º 37º do Regime Jurídico da Tesouraria do Estado (RJTE).
   xv. assegure para que as operações de tesouraria sejam executadas a título provisório e por antecipação, garantindo-se a sua regularização e imputação às contas orçamentais no ano económico que tiverem lugar, conforme determina o art.º 39º do Decreto-Lei n.º 10/2012, de 2 de abril.
   xvi. tome medidas efetivas para que os processos de consolidação e regularização dos saldos das contas da Administração Pública sejam efetuados na íntegra, em conformidade com a Lei de Bases do Orçamento do Estado (LBOE) e o Regime de Tesouraria do Estado.

xvii. providencie celeridade no processo de implementação de reformas, de modo a ter os normativos contabilístico-financeiras que *sirvam na melhoria da "accountability" do INPS.*

b) À Assembleia Nacional e ao Governo que criem as condições para que as legislações relativas aos instrumentos legais das autarquias locais estejam alinhadas com a LBOE por forma a permitir a integração do orçamento das autarquias locais no Orçamento do Estado como elemento informativo e, posteriormente, na Conta Geral do Estado.

Nota. Resumo extraído do PCGE do ano de 2022. A numeração é aplicável apenas a este relatório, não coincidindo com a do PCGE de 2022.

Apêndice I. Processos de recursos ordinários tramitados em 2024

Ano de refª	Recorrente	Decisão recorrida	Refª da Decisão	Montante da condenação (CVE)	Decisão
Transitados de 2021 e 2022					
2021	Ministério Público	3ª Secção	NA	NA	[a]
2022	Emanuel Antero Garcia da Veiga		NA	NA	[a]
2022	Emanuel Ângelo T. Alves e outra		NA	NA	[a]
2022	Ministério Público	1ª Secção	NA	NA	[a]
Total transitadas de anos anteriores		**4**			
Instruídos em 2024					
2024	Município da Praia - Recusa visto contrato empreitada	1ª Secção	Acórdão nº 3	3 000	Improcedente - manutenção recusa de visto
2024	Ministério Público - Multa Partido Social Democrata	3ª Secção	Acórdão nº 3	0	Procedente
2024	Ministério Público - Multa Partido do Trabalho e da Solidariedade TS Falta prestação de contas		Acórdão nº 4	0	Procedente
2024	Ministério Público - Multa PP - Partido Popular, falta prestação de contas		Acórdão nº 5	0	Procedente
2024	Ministério Público - Multa PP, falta prestação de contas		Acórdão nº 6	0	Procedente
2024	Ministério Público - Multa PSD, falta prestação de contas		Acórdão nº 7	0	Procedente
2024	Camara Municipal do Paul	1ª Secção	NA	NA	Arquivado
Total de processos instruídos em 2024		**7**			
	Total	**11**			

Nota. Descrição dos processos de recursos ordinários decididos no ano de 2024.

[a] Os processos em referência, num total de 4, estão pendentes de decisão, devido à atual composição da conferência da 3ª Secção e só poderão ser julgados caso for nomeado um 6º Juiz para o TCCV.

Apêndice J. Atividades correntes do Gabinete do Presidente não previstas no PAA

A nível nacional

1) **Apresentação de cumprimentos de Ano Novo ao Presidente da República de Cabo Verde,** Dr. José Maria Neves, pelo Presidente do TCCV acompanhado dos Juízes Conselheiros, José Maria Cardoso, Ana Reis e Claudino Semedo**,** no dia 09 de janeiro. A ocasião serviu para as partes abordarem os desafios e ganhos do setor e perspetivas para o novo ano que se inicia.
2) **Dia da Liberdade e da Democracia –** a convite do Presidente da Assembleia Nacional, Dr. Austelino Correia, o Presidente do TCCV marcou presença na sessão solene do dia da liberdade e da democracia, no dia 13 de janeiro de 2023.
3) **Aula Magna sobre Democracia em tempos de crises -** a convite da Presidência da República e da Universidade de Cabo Verde, o Presidente do TCCV, no dia 2 de maio, marcou presença na aula magna proferida pela Sua. Excelência o Presidente da República Portuguesa, Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa, sob o título ***Democracia em tempos de crises.***
4) **Seminário de formulação do plano de trabalho do programa Pro PALOP-TL (Fase III) para o período 2024-26**, organizado na cidade da Praia, entre os dias 19 e 26 de fevereiro, com intuito de se fazer um exercício participado e inclusivo, englobando 45 quadros das instituições beneficiárias e parceiras do programa. Do exercício, resultou na elaboração de um plano de trabalho transversal, para um período de 3 anos, 2024-26, constituído por 5 outputs, relacionados a gestão das finanças públicas e situando-se num valor entre 900,000 USD e os 1,200,000 USD.
5) Conversa aberta da Direção Nacional da Administração Pública (DNAP), realizada no dia 30 de abril, na qual o Presidente do TCCV foi convidado a abordar sobre o papel do TCCV e os atos sujeitos à fiscalização do TCCV versus atos sujeitos à fiscalização do DNAP.
6) **Visita de cortesia do novel Embaixador de Portugal em Cabo Verde ao TCCV**, em que no dia 01 de outubro, o Presidente do TCCV e a sua equipa recebeu Sua Excia o Sr. Embaixador de Portugal em Cabo Verde, João Queirós. A ocasião serviu para apresentação de cumprimentos, conhecimento da Instituição e manifestação e abertura para o fortalecimento das relações.
7) Encontro com representantes do GAO, no qual o Presidente do TCCV e a sua equipa, no dia 18 de junho, partilhou com o Grupo do Apoio Orçamental (GAO) os avanços conseguidos por este Tribunal, com destaque para o estado de seguimento das recomendações emanadas por este Tribunal em sede dos PCGE alusivos aos anos, 2020 e 2021. À semelhança dos anos anteriores, fez-se também um balanço das ações implementadas no ano anterior (2023), a nível da 1ª, 2ª e 3ª Secção desta ISC.

A nível internacional

1) **Participação do Presidente do TCCV na Conferência Internacional sobre *Regimes de responsabilidade perante as ISC, situação atual e perspetivas*,** no dia 22 de fevereiro, em Marrocos. A convite da Presidente Tribunal de Contas de Marrocos, Zineb El Adaoui, o Presidente

do TCCV, acompanhado do Juiz Conselheiro Victor Monteiro, esteve presente no referido evento, que contou também com a presença do Presidente do Tribunal de Contas da União do Brasil (TCU) e INTOSAI, Bruno Dantas, conferencistas das ISC do Panamá, Emirados Árabes Unidos, Senegal, Brasil, França, Portugal e Marrocos.

2) **Lançamento da ferramenta contra mudanças climáticas na sede da ONU em Nova York -** a convite do Departamento de Assuntos Económicos e Sociais das Nações Unidas e do Presidente do TCU e Presidente da INTOSAI, Bruno Dantas, o Presidente do TCCV, acompanhado do Diretor Geral, participou nos dias 25 e 26 de março, na sede da ONU em Nova York, na reunião de implementação de uma ferramenta, chamada ***Climate Scanner,*** que tem por objetivo efetuar a recolha e a divulgação dos dados de forma padronizada, igual para todos os países sobre como os governos lidam com questões relacionadas ao meio-ambiente, através de auditorias sobre a ação climática nacional e áreas inter-relacionadas, como biodiversidade, a água e energia limpa e acessível, a serem levadas a cabo pelas ISC, em três dimensões: governação, financiamento e políticas públicas.

3) **1ª Assembleia Geral Constitutiva da JURISAI** – a convite da Assembleia Constitutiva da Organização Internacional das Instituições Superiores de Controlo das Finanças Públicas (JURISAI), o Presidente do TCCV, na qualidade de membro da JURISAI, no dia 8 de outubro, participou na modalidade *online* nessa Assembleia, que juntou mais de 100 participantes de 30 países. Igualmente, serviu para a eleição dos órgãos diretivos e coordenadores dos Comités Permanentes, tendo os seguintes resultados: i) Presidente: Tribunal de Contas de França; ii) 1º Vice-Presidente: Tribunal de Contas de Portugal (TCP); iii) 2º Vice-Presidente: TCU (eleito coordenador do Comité Permanente de Finanças, Administração e Comunicação); iv) Secretaria-Geral: Tribunal de Contas do Reino de Marrocos; v) Membros do Conselho Diretivo: Tribunais de Contas de Angola, Djibouti, Espanha, Mauritânia; vi) Coordenador do Comité Permanente relativo ao Ministério Público: Tribunal de Contas de Itália; vii) Coordenador do Comité Permanente de Capacitação: Tribunal de Contas do Senegal. Na referida sessão foi aprovado o primeiro Plano Estratégico da JURISAI para o período 2024-2028.

4) **II Jornada Técnico-Científico do Tribunal de Contas de Angola -** a convite do Presidente do TCA, Sebastião Domingos Gunza, o Presidente do TCCV que se fez acompanhar do Juiz Conselheiro Claudino Semedo, participou de 25 a 29 de novembro nas II.ªs Jornadas Técnico-Científicas do TCA que decorreram em Luanda, tendo sido orador no tema ***A experiência da ISC de Cabo Verde no controlo das finanças públicas.***

5) **Seminário Internacional de Lançamento da Auditoria Coordenada sobre Violência baseada no Género (LACVBG) nos PALOP e Timor-Leste (TL),** em que o TCCV acolheu, na cidade da Praia entre os dias 02 e 06 de dezembro. O seminário contou com ilustres presenças nacionais e internacionais, entre os quais, o Presidente do TCCV, na qualidade de representante da entidade anfitriã, o Ministro do Estado, da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, Fernando Elísio Freire, a Coordenadora Residente do Sistema das Nações Unidas em Cabo Verde, Patricia Portela de Souza, a Embaixadora da Delegação da União Europeia em Cabo Verde, Carla Grijó, o Secretário Geral da OISC-CPLP, Benjamin Zimler, e o Gestor do Projeto pro-PALOP TL fase

III, Ricardo Godinho Gomes. O Seminário visou dar destaque internacional ao início dos trabalhos relacionados com a auditoria mencionada, que incluía um *workshop* de capacitação para cerca de 25 auditores dos PALOP e Timor-Leste. O TCCV fez-se representar no evento pelos Auditores, Elizangelo Barros, Maria de Fátima Miranda e Mágui Lopes.

6) **Visita de Cortesia de Juízes Conselheiros das instituições congéneres de São Tomé e Príncipe e Moçambique**, no contexto do seminário internacional referido acima. A juíza Conselheira, Edna Vaz e o Juiz Conselheiro Januário Guibunda, respetivamente, visitaram as instalações do TCCV, no dia 4 de dezembro com vista a partilha de experiências e cooperação.
7) **Visita de Cortesia da delegação dos PALOP aos Altos representantes da Nação**, realizado também no âmbito do Seminário Internacional sobre LACVBG nos PALOP e TL, em que no dia 3 de dezembro, o Presidente da República, o Presidente da Assembleia Nacional e o Vice-Primeiro Ministro receberam em visita de cortesia os ilustres representantes da CPLP presentes em Cabo Verde. A ocasião serviu para troca de impressões sobre a auditoria de desempenho para o alcance do ODS 5 pelos países dos PALOP e TL.

Nota. Descrição das atividades executadas à margem do PAA - 2024.

Apêndice K. Execução de atividades pelo Diretor Geral

UM: unidade e %

Ordem	Ações			
	Descrição	Prev.	Exec.	Taxa de exec.
	Direção de Apoio Instrumental			
1	Elaboração do V PET 2025 - 2029	1	0	0,00%
2	Atribuição de prémio de reconhecimento de mérito	1	0	0,00%
3	Continuidade com a implementação do sistema de gestão de desempenho por objetivos ao pessoal do TCCV, com orientações de procedimentos e fixação dos objetivos,	1	1	100,00%
4	Elaboração e submissão do relatório anual de gestão de desempenho e sua aprovação pelo plenário	1	1	100,00%
5	Submissão a aprovação de um regulamento de incentivos com proposta de programa de reconhecimento e incentivo, de bem-estar e segurança no ambiente laboral e diligências para a sua implementação	1	1	100,00%
6	Elaboração de um regulamento interno sobre a gestão da formação	1	0	0,00%
7	Elaboração do plano anual de formação em conformidade com o levantamento das necessidades formativas, feita por estudo do diagnóstico	1	1	100,00%
8	Formação do pessoal em diferentes áreas (técnico, apoio e comportamental) com ações de capacitação dos recursos humanos com respetivo público-alvo e potenciais formadores	7	7	100,00%
9	Elaboração e promoção de jornadas de reflexão técnica, com sessões de reflexões e debate, cujos temas estão relacionados ao Tribunal de Contas (sobre questões técnicas, restituição de formações, partilha de experiências de auditorias, dúvidas decorrentes das verificações de contas, socialização de trabalhos científicos etc)	3	3	100,00%
10	Avaliação do impacto das formações realizadas (ações de avaliação da eficácia das ações já realizadas, tendo como suporte uma base de Dados com informações sobre formação do Pessoal)	1	1	100,00%
11	Diagnóstico e análise de políticas de Gestão de Recursos Humanos e práticas existentes e proposta de medidas de ajustamento	1	1	100,00%
12	Reunião trimestral de auscultação dos colaboradores	4	1	25,00%
13	Plano de comunicação aprovado e implementado	1	0	0,00%
13.1	Contratação de especialista(s) de comunicação	1	0	0,00%
13.2	Criação de Núcleo de Comunicação	1	0	0,00%
13.3	Criação de produtos e serviços de comunicação	1	0	0,00%
	Sub-total	27	17	62,96%
14	**Conselho Administrativo**			
14.1	Gestão Corrente TCCV/ Fundo de Maneio e requisição de bens e serviços	1	1	100,00%
14.2	Elaboração e submissão da Conta de Gerência do TCCV - 2023 (Tesouro e Cofre)	1	1	100,00%
14.3	Elaboração e submissão da proposta do orçamento do TCCV 2025	1	1	100,00%
14.4	Elaboração e implementação do Plano Anual de Aquisições 2024	1	1	100,00%
14.5	Lançamento e coordenação do procedimento concursal para seleção de empresa de auditoria às contas do TCCV (2023 - 2026)	1	1	100,00%
14.6	Elaboração do relatório de atividades da DAI 2023	1	1	100,00%
14.7	Reunião mensal do Conselho Administrativo	12	3	25,00%

14.8	Reunião com Dirigentes	12	12	100,00%
14.9	Elaboração do PAA 2025	1	1	100,00%
	Sub-total	31	22	70,97%
	Total	**58**	**39**	**67,24%**

Nota. Estado de execução das ações da DAI e do Conselho de Administração a 31 de dezembro de 2024.

Apêndice L. Execução de atividades pela Diretora dos serviços de Apoio Técnico

Código	Designação	Prev.	Exec.	Taxa de execução
PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO (PAF)				
1	**Revisão de 80% dos Planos de auditorias e dos respetivos reportes remetidos pelos coordenadores**	**5**	**5**	**100%**
2	**Revisão de 70% de reportes das Entidades fiscalizadas**			
	UAVEC	11	7	64%
	UVIC	9	9	100%
3	Revisão, validar e remessa aos Srs. Juízes Conselheiros de 90% dos planos de auditorias e reportes submetidos a DAT			
	UAVEC	43	43	100%
	UVIC	102	102	100%
4 - DAT	**Assegurar a fiscalização orçamental das Autarquias Locais/Municípios, nas Unidades que integram a DAT (UVIC e UAVEC)**			
4.1	Rever e validar reportes de análises dos orçamentos municipais e remeter aos Srs. Juízes Conselheiros no 1º semestre			
	UAVEC	8	8	100%
	UVIC	9	9	100%
4.2	Rever e remeter aos Srs. Juízes Conselheiros reportes de balancetes trimestrais elaborados pelas Unidades de Controlo			
	UAVEC	24	11	46%

	UVIC	24	24	100%
5-DAT	**Assegurar a implementação da ferramenta de avaliação de gestão das finanças públicas (PFM-RF) na UPCGE**			
5.1	Rever e validar planos de auditorias e bem como validar questionários aplicados aos Ministérios alvos de auditoria	0	0	NA
5.2	Rever, validar os reportes de auditorias elaborados no âmbito da aplicação da Ferramenta	0	0	NA
	Total PAF	**235**	**218**	**92,77%**
PROGRAMA ANUAL DE GESTÃO (PAG)				
Código	**Designação**	**Prev.**	**Exec.**	**Taxa de execução**
1 - DAT	**Alargamento do âmbito do controlo para a administração indireta do Estado e de outras entidades que utilizam o dinheiro público, em cumprimento da LOFTC.**			
1.1	Assegurar nos Planos de Fiscalização da UVIC e UAVEC, com a inclusão das Empresas Públicas integradas na Administração Pública, Autarquias Locais e serviços dos Estados localizados no Estrangeiro	2	1	50%
2-DAT	**Acompanhar trimestralmente a execução do PAA das unidades que integram a DAT**			
5.1	Reuniões trimestrais com os coordenadores e auditores nas Unidades que integram a DAT	48	48	100%
3-DAT	**Elaboração, divulgação e socialização do balanço das atividades das Unidades que integram a DAT**			
3.1	Elaboração, divulgação e socialização do balanço das atividades da UAVEC, UVIC, UPCGE, UFPC e DAT do ano de 2023	2	2	100%
4-DAT	**Rever e validar as propostas de Plano Anual de Atividades 2025 das Unidades de Controlo que integram a DAT e inclusive os planos da DAT**	**5**	**5**	100%

5-DAT	**Participação na elaboração do relatório Anual de Atividade do TCCV do ano 2024**			
5.1	Revisão e validação dos mapas e relatórios de atividades disponibilizados pelos Coordenadores das respetivas Unidades Técnicas	4	4	100%
5.2	Elaboração do relatório sentisse da DAT	1	0	0%
6- DAT	**Realização de jornadas de reflexão técnicas no seio das Unidades que integram a DAT**			
6.1	Validar propostas de temas recebidas das Unidades Técnicas e propor a sua realização junto da DG no 1º semestre	1	1	100%
6.2	Validar propostas de temas recebidas das Unidades Técnicas e propor a sua realização junto da DG no 2º semestre	1	1	100%
7 -DAT	**Elaboração de critérios para a dispensa da remessa de contas de gerência**			
7.1	Definição do valor da receita e/ou despesa abaixo do qual as entidades sujeitas à prestação de contas ficam dispensadas de as remeter ao Tribunal de Contas.	1	0	0%
7.2	Definição de critérios para devolução de contas de gerências, com e/ou sem verificação interna pelos serviços de apoio.	1	0	0%
7.3	Definição dos critérios de seleção das entidades para fiscalização, com base na análise do risco.	1	1	100%
8 -DAT	**Realização de atelier de capacitação das Entidades jurisdicionadas em matéria de submissão on-line dos processos de prévia e contas de gerência**	**1**	**1**	**100%**
9 -DAT	**Assegurar a fiscalização orçamental das Autarquias Locais/Municipios, nas Unidades que integram a DAT (UVIC e UAVEC)**			
9.1	Elaboração da lista de municípios em situação de incumprimento, ou seja que não publicam os seus orçamentos conforme determina a Lei de Finanças Locais e informar aos Srs. Juízes Conselheiros	1	0	0%

9.2	Elaboração da lista de municípios em incumprimento com a Instrução nº 3/2019 de 12 de abril que aprova o envio dos balancetes trimestrais de execução Orçamental dos Municípios ao TCCV	1	0	0%
10 -DAT	**Seguimento das atividades com o Diretor Geral**			
10.1	Seguimento anual das atividades com o Diretor Geral	4	4	100%
11 -DAT	**Reunião mensal de seguimento dos Planos de Atividades das Unidades que integram a DAT e da DAT junto do Presidente do TCCV**	**11**	**3**	27%
12 -DAT	**Reunião mensal Conselho Administrativo do TCCV**	**3**	**3**	100%
13 -DAT	**Colaboração na definição de políticas e estratégias em matéria de Fiscalização (PET 2025-2029)**	**1**	**1**	100%
	Subtotal – PAG programadas	**89**	**75**	**84%**
	Atividades não programadas			
14 -DAT	Participação no júri de concurso público	NA	1	NA
15 -DAT	Coordenação da equipa de desenvolvimento da 2ª fase do SITC	NA	1	NA
16 -DAT	Esclarecimento aos jurisdicionados no âmbito da Prestação de Contas	NA	4	NA
	Subtotal PAG Não programadas	**NA**	**6**	**NA**
	Total PAG	**89**	**81**	**91,01%**
	Total PAA	**324**	**299**	**92,28%**

Nota. Estado de execução das ações da DAT a 31 de dezembro de 2024.

Apêndice M. Execução de atividades pela Unidade de Controlo Prévio e Concomitante

UM: unidade e %

Ações		Disponíveis/previstas	Realizadas	Taxa de realização
Ord.	Descrição			
PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO (PAF)				
AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PRÉVIA				
1 - UCPC	Análise de atos, contratos e outros instrumentos geradores de encargos sujeitos à fiscalização prévia	2093	2093	100,00%
	Subtotal FP	**2093**	**2093**	100,00%
AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE				
Seguimento de decisões do TCCV e tratamento de denúncias				
2 - UCPC	Seguimento do atos e contratos de Recusa de Visto e anulação	4	4	100,00%
3 - UCPC	Seguimento de atos e contratos devolvidos em 2024 e não reentrados	55	0	0,00%
4 - UCPC	Seguimento dos processos devolvidos em 2023 e que não voltaram a entrar no TCCV até dezembro 2024	22	22	100,00%
5 - UCPC	Análise das Denúncias e elaboração de proposta de Instauração de processos de Multa	43	43	100,00%
Relatos e Anteprojetos de Relatório de auditoria transitados				
6 e 10-UCPC	Município de Santa Cruz	2	0	0,00%
7 e 11 - UCPC	Município da Ribeira Grande de Santiago (2018-2020)	2	0	0,00%
8 e 12 - UCPC	Município de São Loureço dos Órgãos (2018-2020)	2	0	0,00%
9 e 13 - UCPC	ICV-Infraestruturas de Cabo Verde	2	0	0,00%
Auditoria *ab initio* a procedimentos de contratação e provimento de pessoal				
14 - UCPC	Município de Santa Catarina - Fogo	4	3	75,00%
15 - UCPC	Município dos Mosteiros	4	3	75,00%
16 - UCPC	Ministério da Educação	4	0	0,00%
17 - UCPC	Ministério da Saúde	4	0	0,00%
	Subtotal FC	**148**	**75**	**50,68%**
Total - Programa de fiscalização		**2241**	**2168**	**96,74%**
PROGRAMA ANUAL DE GESTÃO (PAG)				
18 - UCPC	Apresentação do vídeo Tutorial para capacitação das Entidades jurisdicionadas em matéria de Instrução de Processos da Fiscalização prévia	1	0	0,00%
19 - UCPC	Participação na elaboração do relatório de atividades do TCCV 2023	1	1	100,00%
20 - UCPC	Acompanhamento mensal, dos auditores, no âmbito de execução das Tarefas conforme PAA	12	12	100,00%

21 - UCPC	Discussão e finalização dos modelos de declaração diária provisória e definitiva de processos e de reporte da concomitante	1	0	0,00%
22 - UCPC	Implementação da Declaração diária provisória e definitiva de processos	1	0	0,00%
23 - UCPC	Acompanhamento trimestral, individual, dos auditores, no âmbito da Avaliação de desempenho	4	4	100,00%
24 - UCPC	Participação na elaboração do Plano Anual de atividades do TCCV 2025	1	1	100,00%
25 - UCPC	Participação no programa de integração do Novo Auditor	1	1	100,00%
	Total - Programa de gestão	**22**	**19**	86,36%
	Total PAA	**2263**	**2187**	**96,64%**

Apêndice N. Execução de atividades pela Unidade do Parecer sobre a Conta Geral do estado

UM: unidade e %

Ações					
Designação			Prev.	Exec.	Taxa de exec.
A. PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO (PAF)					
1. Garantir a emissão do PCGE de 2022					
1.1 Análise Preliminar da CGE 2022	1.1.1	Processo Orçamental e Subsídios	1	1	100%
	1.1.2	Receitas e Tesouraria do Estado	1	1	100%
	1.1.3	Despesas	1	1	100%
	1.1.4	Dívida Pública e Segurança Social	1	1	100%
	1.1.5	Contratação Pública e Património	1	1	100%
	1.1.6	Solicitação de informações adicionais	1	1	100%
1.2 MVCIL no MFP e no INPS (CGE de 2022) /Trabalho de Terreno	1.2.1	Planeamento e preparação de questionários	1	1	100%
	1.2.2	Envio de pedidos de informações e questionários	1	1	100%
	1.2.3	Execução/Visita IN Loco	2	2	100%
1.3 Anteprojeto do PCGE 2022	1.3.1	Processo Orçamental e Subsídios	1	1	100%
	1.3.2	Receitas e Tesouraria do Estado	1	1	100%
	1.3.3	Despesas	1	1	100%
	1.3.4	Dívida Pública e Segurança Social	1	1	100%
	1.3.5	Contratação Pública e Património	1	1	100%
1.4 Revisão pela Coordenação/Equipa/DST	1.4.1	Revisão e Leitura pela Equipa	1	1	100%
	1.4.2	Revisão e Discussão - Coordenação/Equipa	1	1	100%
	1.4.3	Revisão e Discussão - UPCGE/DAT	1	1	100%
	1.4.4	Revisão e Discussão - UPCGE/DAT/Juízes	1	1	100%
	1.4.5	Consolidação de todas as propostas dos Juízes	1	1	100%
	1.4.6	Consolidação do Anteprojeto do PCGE de 2022	1	1	100%
	1.4.7	Envio ao Exercício do Contraditório	1	1	100%
1.5 Finalização do PCGE 2022	1.5.1	Análise e Integração do contraditório do anteprojeto do PCGE de 2022	1	1	100%
	1.5.2	Revisão pela Coordenação/Equipa	1	1	100%
	1.5.3	Revisão e Leitura pela Equipa	1	1	100%
	1.5.4	Revisão e discussão entre Coordenação/Equipa	1	1	100%
	1.5.5	Revisão e discussão pela Equipa/DAT	1	1	100%
	1.5.6	Discussão Juiz/DAT/Equipa	1	1	100%
	1.5.7	Revisão e consolidação do Anteprojeto do PCGE	1	1	100%
	1.5.8	Síntese das constatações e Recomendações	1	1	100%
1.6 Aprovação do PCGE 2022 em Plenária e Entrega à Assembleia Nacional	1.6.1	Revisão e consolidação do Anteprojeto com os demais juízes	1	1	100%
	1.6.2	Preparação para análise, discussão e aprovação do PCGE em Plenário do TCCV	1	1	100%
	1.6.3	Análise, discussão e aprovação em Plenária do TCCV	1	1	100%
	1.6.4	Trabalhos de revisão final e gráfica do PCGE de 2022 após aprovação pela Plenária	1	1	100%

	1.6.5	Assistência, à reprografia encarregue da impressão e encadernação	1	1	100%
	1.6.6	Entrega do PCGE de 2022 à AN	1	1	100%
2. Missão de Aplicação da ferramenta PFM-RF em 6 Ministério (incluindo Assembleia Nacional)	2.1	Planeamento e preparação de questionários (MFFE, AT, A.N, MS, ME e MIOTH)	1	0	0%
	2.2	Envio de pedidos de informações e questionários	1	0	0%
	2.3	Missão no Terreno	1	0	0%
	2.4	Produção do Relatório	1	0	0%
3. Jornada Técnica /Socialização do PCGE-2021	3.1	Preparação da Jornada Técnica	1	1	100%
	3.2	Execução da Jornada	1	1	100%
		Subtotal PAF	**42**	**38**	**90%**
		Não prevista no PAF			
Análise preliminar da CGE de 2023			0	1	NA
		Total PAF	**42**	**39**	**92,86%**
		B. PROGRAMA DE GESTÃO			
1	NA	Acompanhamento dos auditores na realização das ações e avaliação dos mesmos - 2024	4	4	100%
2	NA	Elaboração do Relatório de Atividades da equipa - 2023	1	1	100%
3	NA	Elaboração do Plano Anual de atividades da equipa 2024	1	1	100%
4 Ações na Comissão de Ética do TCCV	NA				
	NA	Elaboração do Plano de Atividades da Comissão de Ética	1	0	0%
	NA	Participação do Coordenador nas reuniões do Conselho de Ética do TCCV	3	3	100%
	NA	Execução do Plano de Atividades da Comissão de Ética do TCCV.	4	3	75%
		Total PAG	**14**	**12**	**85,71%**
		Total PAA	**56**	**51**	**91,07%**

Nota. Reflete o estado de execução das atividades no ano de 2024 na UPCGE Onde: CGE = Conta Geral do Estado; MVCIL = Missão de verificação e certificação in loco Prev. = Previsão, Exec. = Execução, MFFE = Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial; INPS= Instituto Nacional de Previdência Social; AT = Autoridade Tributária; MS = Ministério da Saúde; ME = Ministério da Educação MIOTH – Ministério das Infraestruturas do Ordenamento do Território da Habitação. A ferramenta PMF-RF deveria ser aplicada na Autoridade Tributária, e em quatro Ministérios a saber: das Finanças e do Fomento Empresarial, da Saúde, da Educação e das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação, bem como na Assembleia Nacional.

Apêndice O. Execução de atividades pela Unidade de Verificação Interna de Contas

UM: unidade e %

Ações				
Designação		**Prev.**	**Exec.**	**Taxa de exec.**
PROGRAMA ANUAL DE FISCALIZAÇÃO (PAF)				
Tipo de fiscalização	Tipo de reportes			
VIC	Relatos [a]	54	57	105,56%
	Antep Rel. [b]	71	45	63,38%
AEOM	Relatos [c]	24	24	100,00%
	Subtotal implementadas PAF	149	126	84,56%
Realização de reportes em curso	Relatos programados	NA	1,5	NA
	Anteprojetos de relatórios programados	28	5,25	NA
	relatos e Anteprojetos de relatórios programados	NA	2,75	NA
	Relatos não programados d	NA	12	NA
	Anteprojetos de relatórios não programados d	NA	1,5	NA
	Subtotal realizadas das em curso	**NA**	**23**	**NA**
	Total PAF	**149**	**149**	**100,00%**
PROGRAMA ANUAL DE GESTÃO (PG)				
Programadas		**5**	**4,5**	**90,00%**
Não programadas	Júri do concurso público lançado pelo TCCV (Seleção de empresa especializada para realização de auditoria no Tribunal) – Participação no Ato Público para abertura da proposta	NA	1	NA
	Júri do concurso público lançado pela Unidade de Gestão de Projeto Especial, tutelado pelo MFFE	NA	1	NA
	Colaboração na socialização do balanço das atividades da UAVEC, UVIC, UPCGE, UFPC e DAT do ano 2024	NA	1	NA
	Colaboração na definição dos critérios de seleção das entidades para fiscalização, com base na análise do risco.	NA	1	NA
	Colaboração com a equipa de desenvolvimento da 2ª fase do SITC, no ambiente *staging*	NA	1	NA
	Formação do Técnico da área financeira da Embaixada de CV em França, em matéria de prestação de contas	NA	1	
	Subtotal	**NA**	**6**	**NA**
	Total PAG	**5**	**10,5**	**210,00%**
	Total	**154**	**159,5**	**103,57%**

Apêndice P. Processos da UVIC transitados para 2025 e os respetivos estágios

Ord.	Tipologia	Entidade fiscalizada	EE	Fase	Responsáveis
Programados					
1		Instituto Nacional da Biblioteca e do Livro	2017	Revisão	ERA
2		Câmara Municipal de Paul	2018	Revisão	Coordenadora
3		Instituto Cabo-Verdiano para a Igualdade e Equidade de Género [a]	2019	Revisão	ERA
4		Fundação Cabo-verdiana de Ação Social e Escolar	2015	DEAR	Equipa
5		Instituto do Emprego e Formação Profissional	2017	DEAR	Equipa
6		Hospital Dr. Agostino Neto	2017	DEAR	Equipa
7		Instituto Nacional de Gestão do Território	2017	DEAR	Equipa
8	**Relatos transitados**	Câmara Municipal de Ribeira Grande	2021	Revisão	ERA
9		Câmara Municipal de Ribeira Grande	2020	Revisão	ERA
10		Câmara Municipal do Tarrafal de São Nicolau	2021	Revisão	ERA
11		IMAR - Instituto do Mar I.P.[a]	2019	Revisão	ERA
12	**VIC *ad initio*** [b]	Câmara Municipal de Ribeira Brava	2021	Revisão	Coordenadora
13		Câmara Municipal de Ribeira Brava	2022	Revisão	Coordenadora
14		Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo	2021	Revisão	Coordenadora
15		Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo	2022	Revisão	Coordenadora
16		Câmara Municipal de Ribeira Brava	2019	Revisão	Coordenadora
17		Câmara Municipal de Sal	2021	Revisão	Coordenadora
18		Universidade de Cabo Verde	2020	Revisão	Coordenadora
19		Câmara Municipal de São Domingos	2020	Revisão	Coordenadora
Não programados					
20	**Relatos**	Embaixada de Cabo Verde em Paris	2018	Revisão	Coordenadora
21		Embaixada de Cabo Verde em Paris	2019	Revisão	Coordenadora
22		Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente	2016	Revisão	Coordenadora
23		Câmara Municipal de Ribeira Brava	2018	Revisão	Coordenadora
24		Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo	2020	Revisão	Coordenadora
25		Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo	2017	Revisão	Coordenadora
26		Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo	2018	Revisão	Coordenadora
27		Câmara Municipal de Ribeira Brava	2020	Revisão	Coordenadora
28		Polícia Judiciária	2015	Revisão	DAT
29		Conselho Superior do Ministério Público	2016	Revisão	DAT
30		Hospital Dr. Baptista de Sousa	2015	Revisão	Coordenadora
31		Hospital Dr. Baptista de Sousa	2016	Revisão	Coordenadora
32		Consulado Geral de Cabo Verde em Rotterdam	2015	Revisão	Coordenadora
33		Câmara Municipal de Tarrafal de São Nicolau	2016	Revisão	Coordenadora

34		Delegacia de Saúde de Ribeira Grande de Santo Antão	2016	Revisão	Coordenadora
35		Liceu Domingos Ramos	2016	Revisão	Coordenadora
36	Anteprojetos	Instituto Nacional de Gestão do Território	2016	Revisão	DAT
37		Escola Secundária Abílio Duarte	2016	Revisão	ERA

Nota. Listagem dos reportes de VIC transitados para o ano de 2025 e correspondentes fases de elaboração dos mesmos, a 31 de dezembro, onde: EE = Exercício económico; DEAR: Discussão e emissão do anteprojeto de relatório ERA = Equipa de recuperação de atrasos.

[a] suspendido pelo revisor da ERA pois o processo foi mal instruído e não se pode dar continuidade.

[b] Contempla um total de 8 fases: 4 para emissão de relatos e igual número para emissão de anteprojetos de relatório.

Apêndice Q. Execução de atividades pela Unidade de Auditoria e Verificação Externa de Contas

UM: unidade e %

Ações				
Designação		**Prev. [a]**	**Exec**	**Taxa de Exec.**
PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO (PAF)				
Auditorias	Trabalhos de terreno	11	3	27,27%
	Relatos	12	6	50,00%
	Anteprojetos de relatório	11	5	45,45%
VEC	Relatos	1	1	100,00%
	Anteprojetos de relatório	5	1	20,00%
VIC	Anteprojetos de relatórios	19	27	142,11%
AEOM	Relatos	24	11	45,83%
Denúncias	Análise/elaboração de reportes	5	3	60,00%
Relatórios de órgãos de Controlo (IGF e ARAP)	Análise e emissão de reportes	0	0	NA
	Total PAF	**88**	**57**	64,77%
Programa de gestão				
Ações 1 a 4	**Programadas**	**4**	**4**	100,00%
	Ações não programadas			
NA	Elaboração do parecer técnico à Nova Lei Orgânica do Banco de Cabo Verde	NA	1	NA
NA	Realização da jornada de reflexão técnica sobre o tema "Responsabilidade financeira e o exercício da competência jurisdicional do Tribunal de Contas"	NA	1	NA
	Total PG	**4**	**6**	**150%**
	Total	**92**	**63**	**68,48%**

Nota. Estado de execução das atividades pela UVIC a 31 dezembro, onde Prev. = Previsão; Exec.= Execução; e AEOM = Acompanhamento da execução orçamental Municipal.

[a] A Execução incluiu 18 relatos não programados no PAF.

[b] A Execução incluiu 7 anteprojetos de relatório não programados no PAF.

[c] Foram inicialmente previstos 40 reportes relativos a 10 municípios.

d. Já se encontram em termos de previsão do PAF, como estão em curso não podem entrar no cômputo das previstas

Apêndice R. Natureza das auditorias e entidades fiscalizadas – 2ª Secção

UM: unidade e %

Sector	Entidade	Tipologia	Gerência	Prev.	Real.	Taxa de exec.
			Segundo o PAA			
Fundos e Serviços Autónomos	Fundo do Ambiente	F&C	2021-2023	1	0	0%
	Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo	F&C	2021-2023	1	0	0%
Cooperação Institucional - CPLP	Instituto Internacional da Língua Portuguesa	F&C	2023	1	0	0%
Empresas Públicas	Águas de Santiago, S.A (ADS)	AT	2020 a 2022	1	0	0%
Sector Público do Estado	Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, incluindo a DNRE	AO	2021 e 2022	1	0	0%
Embaixadas e Missões Diplomáticas	Embaixada de Cabo Verde em Lisboa	F&C	2021-2023	1	1	100%
Municípios	São Miguel	F&C	2021-2023	1	1	100%
	Tarrafal de São Nicolau	F&C	2021-2023	1	0	0%
	Boavista	AS	2013 - 2018	1	0	0%
	São Domingos	AS	2014	1	0	0%
	Ribeira Brava	AS	2014	1	0	0%
			Subtotal	**11**	**2**	**18%**
			Extra PAA 2024			
Órgão de Soberania	Presidência da República	F&C	2021 a jan.	0	1	
			Subtotal	**0**	**1**	
			Total Geral	**11**	**3**	**27%**

Nota. Lista das entidades alvo de auditoria, com referência à tipologia de auditoria, previsão e estado de execução, onde: Prev. = Previsão e Exec. = Execução; F&C = Auditoria Financeira e de Conformidade, AT: Auditoria Temática; AO: Auditoria Orientada; AS: Auditoria de Seguimento.

Apêndice S. Estado de publicação dos orçamentos e do envio dos balancetes por parte dos municípios ao TCCV

Municípios	Orçamentos publicados	Balancetes remetidos	Instrumentos em falta
Ribeira Brava	1	3	0
Tarrafal de São Nicolau	1	0	1
Praia	1	0	1
Boa Vista	1	0	1
Tarrafal de Santiago	1	3	4
Sal	1	3	4
Ribeira Grande de Santiago	1	2	3
São Domingos	1	3	4
São Miguel	1	1	2
São Vicente	0	0	0
São Salvador do Mundo	1	3	4
Santa Cruz	0	0	0
São Lourenço dos Órgãos	1	3	4
Santa Catarina do Fogo	1	0	1
Santa Catarina de Santiago	0	0	0
Brava	0	0	0
São Filipe - Fogo	1	3	4
Mosteiros	1	3	4
Porto Novo	1	0	1
Maio	1	1	2
Ribeira Grande - Santo Antão	1	3	4
Paul	0	0	0
Total	**17**	**31**	**48**

Apêndice T. Inventário anual de bens móveis e equipamentos

Ordem	Mobiliário de escritório	Qte
1	Secretárias	60
2	Cadeiras	155
3	Módulo de três gavetas	30
4	Armários	81
5	Quadros	28
6	Sofás	6
7	Mesas	32
8	Vaso	5
9	Micro-ondas	2
10	Bebedouro	2
11	Refrigerador	2
12	Aquecedor de água elétrico	2
13	Cafeteira	1
14	Ventilador	2
15	Tv 32" e comando	1
16	Pratos	12
17	Copos de água	55
18	Bandejas de metal	2
19	Garfos	13
20	Facas	20
21	Máquina encadernação	1
22	Máquina destruidora de papel	1
23	Cofre metálico	1
24	Ar condicionado	18
25	Máquina fotocopiadora	2
26	Gerador	1
27	Máquina destruidora de papel	1
28	Ventoinha	1
29	Chávenas de Café Grande	14
30	Chávenas de Café Pequeno	30
31	Chaleira	2
32	Chávenas Chá	20
33	Colher pequeno	40
34	Colher médio	20
35	Pratos Brancos	26
36	Pires médio	19
37	Toalha de Louça	20
38	Pires pequeno	50
39	Leiteira	2

Equipamento Administrativo - Equipamentos Informáticos	**Qte**

Ordem	Mobiliário de escritório	Qte
40	Computadores	45
41	Computadores portáteis	48
42	Tablet	7
43	Projetor	2
44	Scaner	4
45	Impressoras	10
	Equipamento de Transporte	**Qte**
46	Automóvel	6
	Outros Equipamentos	**Qte**
	Extintores de incêndio	4
	Ativo Intangível - Software	**Qte**
48	Team mate	1

Apêndice U. Lista dos bens adquiridos

UM: unidade e piso

Ordem	Descrição do bem	Qte	Gabinete	Piso	Estado
1	Impressora Multifunção	1	-	1	Bom
2	Portátil	5	Diretor Geral	1	Bom
3	Monitor	6		1	Bom
4	Impressora	1			Bom
5	Conversores HDMI/VHA	5			Bom

Apêndice V. Emolumentos faturados em 2024

UM: unidade e CVE

Tipos de emolumentos	Guias emitidos	Valor faturado
Visto em processos de Pessoal	207	2 357 114,00
Visto em processos de empreitada	17	2 810 115,00
Visto em contratos	39	8 831 346,00
Isentos	4	2 279 861,00
TOTAL	**267**	**16 278 436,00**

Apêndice W. Lista dos bens patrimoniais abatidos

Descrição dos bens	Qte	Estado	Valor (CVE)	Código
Computador Dell	1			108.105
Computador TSUNAMI	1			10300117
Computador Dell	1			107.152
Computador Dell	1			Sem Código
Portátil IBM	1			110.104
Portátil Dell	1			106.123
Portátil Dell	1			206.149
Portátil Dell	1			107.143
Portátil TOSHIBA	1			Sem Código
Portátil TOSHIBA	1			206.140
Teclado Dell	1			Sem Código
Teclado Microsoft	1			107.00335
Teclado ASUS	1			Sem Código
Teclado acer	1			206.00614
Portátil Dell	1	Mau	0,00	106.00123
Impressora hp	1			215.4
Impressora SANSUNG	1			200.1
Impressora hp	1			107.00397
Impressora hp	1			500.4
Impressora hp	1			206.150
Impressora XFujitsu	1			107.00398
Impressora XFujitsu	1			107.639
Ecrã Lenovo	1			900
Ecrã Dell	1			Sem Código
Projetor SHARP	1			Sem Código
UPS APC	2			Sem Código
UPS Servidor	1			Sem Código
UPs EATOM	4			Sem Código

Apêndice X. Execução de atividades pela Unidade de Sistemas e Tecnologias de informação e comunicação

UM: unidade e %

Atividades	Prev.	Exec.	Taxa de exec.
Expressas no PAA			
Operacionalização e implementação do Sistema Integrado do Tribunal de Contas, cobrindo todas as áreas: auditoria, VIC, PCGE, plenário, recurso e *business intelligence*, certificado digital para a operacionalização e implementação do SITC	1	0	0%
Publicação das decisões, relatórios, notícias e eventos nas redes sociais e sítio eletrónico do tribunal	1	1	100%
divulgação da informação interna	500	500	100%
Colaboração na elaboração de email marketing	6	5	83%
Colaboração na elaboração mensal do boletim informativo alerta	6	5	83%
Conceção de uma edição de revista institucional	1	1	100%
Compilação da revista alerta (boletim informativo)	1	0	0%
Divulgação dos pareceres através de múltiplas plataformas (sítio eletrónico, redes sociais, e-mailing, imprensa, resumo, de entre outros).	1	1	100%
Apoio na formatação dos instrumentos de gestão produzidos pelo Tribunal	1	1	100%
Capacitação/apoio das entidades para apropriação e uso eficaz do SITC	3	3	100%
garantir os backups atualizados a 100 % (computadores e servidores)	1	1	100%
Assistência técnica aos colaboradores (TCVV/CPC)	1	1	100%
subtotal	523	519	99,24%
Não expressas no PAA 2024			
Participação em júris de concursos	na	1	
Total	523	520	99,43%

Nota. Estado de execução do Plano de atividades, a 31 de dezembro. Onde: Prev. = Previsão e Exec = Execução e NA= Não Aplicável.

Apêndice Y. Execução de atividades pelo Gabinete de Planeamento e Controlo de Qualidade

UM: unidade e %

Ações		Prev.	Exec.	Taxa de exec.
Ordem	Designação			
	Previstas no PAA 2024			
1	**Emissão de Estudos e Pareceres nas áreas jurídicas, económicas e financeiras que forem solicitadas**	3	3	100%
2	**Planeamento, Seguimento e Avaliação de Atividades**			
2.1	Resumo das ações da preparação à emissão do PET - 2025-2029, de acordo com o PAA 2024	10	2	20%
2.2	Resumo das ações para elaboração do Plano Operacional, de acordo com o PAA 2024	5	0	0%
2.3	Resumo das ações para elaboração do PAA 2025, de acordo com o PAA 2024	20	20	100%
2.4	**Avaliação SAI PMF**			
2.4.1	Conclusão dos Termos de referência - Modalidade Avaliação por pares	1	1	100%
2.4.2	Acompanhamento do processo da Avaliação por pares	1	1	100%
2.5	**Resumo das ações para Avaliação do desempenho do TCCV de acordo com o PAA 2024**	6	1	17%
2.6	**Seguimento mensal das Atividades implementadas do TCCV**	11	3	27%
2.7	Consolidação do Relatório de Atividades 2023	16	16	100%
2.8	Apoio na Emissão da Proposta de despacho do RAA	1	1	100%
3	**Planeamento, Seguimento e Avaliação de Atividades**			
3.1	**Elaboração de Projetos para financiamento (PET -2025-2029; Avaliação SAI -PMF; Aquisição de equipamentos administrativos e anéis fotovoltaicos para nova sede do TCCV**	**4**	**4**	100%
3.2	**Preparação do material de apoio no âmbito do X Assembleia Geral da CREFIAF e do VIII seminário da OISC/CPLP**	**2**	**1**	50%
4	**Tratamento de Informação**			
4.1	Base de Dados e tratamento de jurisprudência	1	0	
4.1	Recolha, Sistematização e difusão de jurisprudência relevantes para o TCCV	2	0	0%

4.2	Acompanhamento mensal e tratamento das atividades legislativas relevantes	12	12	100%
4.3	Edição de Revistas - Boletim Informativo - Alerta	6	5	83%
5	**Controlo de Qualidade de Processos**			
5.1	Primeira avaliação abrangendo no mínimo 3 processos da fiscalização prévia e 3 da fiscalização sucessiva	6	3	50%
5.2	Divulgação e socialização dos Resultados da Fiscalização Prévia e sucessiva	2	0	0%
5.3	Elaboração de Propostas - Procedimentos Interno			
5.3.1	Proposta de manual de prevenção de riscos de gestão	1	1	100%
5.3.2	Proposta de revisão do Sistema de Controlo de Qualidade	1	1	100%
5.3.3	Proposta de Sistema de Recomendações do TCCV	1	1	100%
5.3.4	Proposta de Sistema de Reclamações	1	1	100%
5.3.5	Proposta de Instruções de Elaboração de Reportes de auditoria e de VEC	1	1	100%
SN	**Colaboração com a UVIC - ERA**	9	11	122%
	Sub-total	**123**	**89**	72,36%
	Não previstas no PAA 2024			
6	Participação em júri do Procedimento n.º 06/DG/TCCV/2023 – promoção de Auditores do TCCV	NA	1	NA
7	Contribuições para a melhoria das alterações ao Estatuto do pessoal do TCCV	NA	1	NA
8	Preparação e elaboração do *power point* para efeitos de partilha no dia 12 de julho sob o tema “DA EMISSÃO DAS RECOMEDAÇÕES E SEU ACOMPANHAMENTO NO TCCV”	NA	1	NA
9	Reunião e concertações com a Coordenadora da UVIC, por forma a harmonizar as revisões de reportes com vista à padronização dos textos	NA	1	NA
10	Contribuições para a melhoria do Plano de Prevenção de Riscos do TCCV para 2025	NA	1	NA
11	Participação em júri do Concurso para seleção de uma firma para auditar as Contas de Gerência do TCCV dos anos de 2023 a 2026	NA	1	NA
12	Participação no seminário de formulação do Plano de Trabalho do programa Pro PALOP-TL (Fase III) para o período 2024-26 em Cabo Verde	NA	1	NA
	Sub-total	**NA**	**7**	**NA**
	Total	**123**	**98**	**78,05%**

Apêndice Z. Execução do plano de atividades da Secretaria Judicial

UM: unidade e %

Ações		Disponíveis/ previstas	Realizadas	Taxa de realização
Ord.	Descrição			
1 -SEC	Organização e sistematização das decisões do Plenário, 1ª, 2ª e 3ª Secções	178	178	100%
2 -SEC	Triagem dos processos à entrada	2336	2336	100%
3 -SEC	Levantamento das recomendações e motivos de condenação	549	549	100%
4 -SEC	Digitalização, custódia e tramitação de atos e contratos	1797	1797	100%
5 -SEC	Levantamento das entidades que não submeteram as suas contas do ano de 2023, ao TCCV	1	1	100%
6 -SEC	Autuação, tempestiva, dos processos de fiscalização	170	170	100%
7 -SEC	Registo geral de processos da fiscalização prévia e sucessiva e de notas	4736	4566	96%
8 -SEC	Citação tempestiva dos responsáveis	217	217	100%
	Notificação tempestiva dos responsáveis de processos da 2ª Secção	100	80	80%
10 -SEC	Suporte administrativo ao Plenário e às Conferências	16	16	100%
11 -SEC	Acompanhamento do cumprimento das decisões do Tribunal e a gestão dos processos até o seu arquivamento.	231	231	100%
12 -SEC	Colaboração na operacionalização e implementação do SITC	1	1	100%
13 -SEC	Expedição, conclusão e remessa de processos e notas	1397	1397	100%
14 -SEC	Comunicação com entidades jurisdicionadas e responsáveis das respetivas entidades	317	317	100%
15 -SEC	Instrução de processos de multa	23	23	100%
16 -SEC	Elaboração do PAA de 2025 da SJ	1	1	100%
17 -SEC	Elaboração do Relatório de atividades de 2024	1	1	100%
18 -SEC	Avaliação de desempenho do pessoal afeto à SJ	5	5	100%
19 -SEC	Definição e negociação dos objetivos do ano de 2024 acompanhamento da execução	5	5	100%
Total		12 081	11 891	98,43%

Nota. Estado de execução do PAA da SJ, a 31 de dezembro de 2024. Onde Ord. = Ordem.